

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/2019.

Objeto: Contratação de serviços padronizados de pavimentação asfáltica - recapeamento com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) – **(e = 3 cm)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Instrumento Convocatório.

INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Da visita técnica;
3. Do valor máximo da contratação;
4. Da consulta e divulgação do edital;
5. Da dotação orçamentária;
6. Das condições de participação;
7. Da forma de apresentação dos envelopes documentos de habilitação (nº01) e propostas de preços (nº02);
8. Do credenciamento do representante;
9. Dos documentos de habilitação (Envelope nº 01);
10. Da proposta de preços (Envelope nº 02);
11. Da abertura dos envelopes e critérios de julgamento das propostas;
12. Do exame da documentação;
13. Do exame das propostas de preços;
14. Dos resultados de cada fase;
15. Da forma de pagamento;
16. Da forma de execução dos serviços;
17. Da garantia dos serviços;
18. Das penalidades e sanções administrativas;
19. Do controle e fiscalização da execução;
20. Da concorrência;
21. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Mapa I – Geral – Rua Moisés Santana – Bairro Centro;
- III- Mapa II- Geral – Rua 02(dois) de outubro – Bairro Jardim Paraíso;
- IV- Mapa III- Completo – Bairros: Bairro dos Lucas, Vila União, Vale do Sol e Bairro Imperial;
- V- Mapa IV- Rua Castro Alves – Bairro dos Lucas;
- VI- Mapa V- Rua Célio N. Paranhos – Bairro dos Lucas;
- VII- Mapa VI- Rua Cristóvão Colombo – Bairro dos Lucas;
- VIII- Mapa VII- Rua João Lucas – Bairro dos Lucas;
- IX- Mapa VIII- Rua José E. Lucas – Bairro dos Lucas;
- X- Mapa IX – Rua Um – Bairro dos Lucas;
- XI- Mapa X- Rua Vasco da Gama – Bairro dos Lucas;
- XII- Mapa XI- Rua Zequinha de Abreu – Bairro dos Lucas;
- XIII- Mapa XII- Rua Travessa Célio Neto Paranhos – Bairro dos Lucas;
- XIV- Mapa XIII- Rua Travessa Rua Oito – Bairro dos Lucas;
- XV- Mapa XIV- Rua Andiroba – Bairro Imperial;
- XVI- Mapa XV- Rua Anjico – Bairro Imperial;
- XVII- Mapa XVI- Rua Cedro – Bairro Imperial;
- XVIII- Mapa XVII- Rua Fortaleza – Bairro Imperial;
- XIX- Mapa XVIII- Rua Ipê – Bairro Imperial;
- XX- Mapa XIX- Rua José Anchieta – Bairro Imperial;

XXI- Mapa XX- Rua Mogno – Bairro Imperial;
XXII- Mapa XXI- Rua Mil e Onze – Bairro Imperial;
XXIII- Mapa XXII- Rua Mil e Um – Bairro Imperial;
XXIV- Mapa XXIII- Rua Pau Brasil– Bairro Imperial;
XXV- Mapa XXIV- Rua Tenente Cel. João C. Neto – Bairro Imperial;
XXVI- Mapa XXV- Avenida 02(dois) de outubro (Trecho I) – Bairro Jardim Paraíso;
XXVII- Mapa XXVI- Avenida 02(dois) de outubro (Trecho II) – Bairro Jardim Paraíso;
XXVIII- Mapa XXVII- Rua Moisés Santana – Bairro São João;
XXVIX- Mapa XXVIII- Rua Avenida Anhanguera – Bairro Vale do Sol;
XXX- Mapa XXIX- Rua Madre Esperança Garrido – Bairro Vale do Sol;
XXXI- Mapa XXX- Rua Dom Pedro II – Bairro Vale do Sol;
XXXII- Mapa XXXI- Rua Fagundes Varela – Bairro Vale do Sol;
XXXIII- Mapa XXXII- Rua Marta R. Bueno – Bairro Vale do Sol;
XXXIV- Mapa XXXIII- Rua Mato Grosso – Bairro Vale do Sol;
XXXV- Mapa XXXIV- Rua Olavo Bilac – Bairro Vale do Sol;
XXXVI- Mapa XXXV- Rua Osvaldo Cruz – Bairro Vale do Sol;
XXXVII- Mapa XXXVI- Rua Princesa Isabel – Bairro Vale do Sol;
XXXVIII- Mapa XXXVII- Rua Rui Barbosa – Bairro Vale do Sol;
XXXIX- Mapa XXXVIII- Rua Santos Dumont – Bairro Vale do Sol;
XXXX- Mapa XXXIX- Rua Seiscentos e Cinco – Bairro Vale do Sol;
XXXXI- Mapa XXXX- Rua Seiscentos e Dez – Bairro Vale do Sol;
XXXXII- Mapa XXXXI- Rua Seiscentos e Nove – Bairro Vale do Sol;
XXXXIII- Mapa XXXXII- Rua Tiradentes – Bairro Vale do Sol;
XXXXIV- Mapa XXXXIII- Rua Travessa Olavo Bilac – Bairro Vale do Sol;
XXXXV- Mapa XXXXIV- Rua Travessa Princesa Isabel – Bairro Vale do Sol;
XXXXVI- Mapa XXXXV- Rua da Resistência – Bairro Vila União;
XXXXVII- Mapa XXXXVI- Rua Oito – Bairro Vila União;
XXXXVIII- Mapa XXXXVII- Rua Praça Dom Emanuel dos Santos Batista – Bairro Vila União;
XXXXIX- Mapa XXXXVIII- Rua Rodolfo Lucas – Bairro Vila União;
XXXXX- Memorial de Cálculo;
XXXXXI-Determinação de Valores de Produtos;
XXXXXII-Composição de Preços;
XXXXXIII- Cronograma Físico-Financeiro;
XXXXXIV- Tabela Descritiva das Áreas;
XXXXXV- Composição do BDI;
XXXXXVI- Modelo de Proposta;
XXXXXVII- Minuta de contrato;
XXXXXVIII- Minuta de Portaria de Fiscal e Suplente do contrato;
XXXXXIX- Modelo de procuração;
XXXXXX- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
XXXXXXI- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
XXXXXXII- Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
XXXXXXIII- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993;
XXXXXXIV- Modelo de declaração de realização de visita técnica;
XXXXXXV- Modelo de declaração de desistência de realização de visita técnica.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019.

PROCESSO Nº 2019003771.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. DO PREÂMBULO:

PROCESSO:	2019003771.
INTERESSADOS:	Município de Catalão – Secretaria Municipal de Transportes.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Concorrência.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço Global.
JULGAMENTO:	Valor Global.
FORMA DE FORNECIMENTO:	Imediata e integral, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência e anexos a este Edital.
RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	Luis Severo Braga Gomides.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL:	Marcel Augusto Marques.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	Luis Severo Braga Gomides.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	01/04/2019.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	01/04/2019.
HORÁRIO:	09h:00min.
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão.
LEGISLAÇÃO APLICADA:	<u>Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993</u> : Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; <u>Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018</u> : Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, por meio da **Secretaria Municipal de Transportes de Catalão**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo **Decreto Municipal nº 1.037 de 17 de julho de 2018**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.1. DO OBJETO: Contratação de serviços padronizados de pavimentação asfáltica - recapeamento com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) – **(e = 3 cm)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Instrumento Convocatório.

2. DA VISITA TÉCNICA:

2.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, localizada na Rua Portugal Porto Guimarães, nº 802, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão, Goiás, ou ainda pelo telefone **64-3441-1822** – Responsáveis pelo agendamento e acompanhamento às visitas: **Bruno Augusto Evangelista e Gleison Brandão Rossi**.

2.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo endereço eletrônico ou pelo telefone citado no item anterior;

2.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

2.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

2.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura de Catalão, antes da data fixada para a sessão pública;

2.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

2.2. Por ocasião da vistoria ou independentemente dela, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação para esta Concorrência é de **R\$ 6.686.895,11** cujos valores médios por item consta da tabela apurada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Catalão, conforme preços referenciais da Agência Goiana de Transportes e Obras - **AGETOP**, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - **SINAPI** e Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - **ANP**, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** para a desejada contratação, devidamente especificada no Termo de Referência (ANEXO I), conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

4. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. O EDITAL e os respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, até a data aprazada, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

4.2. O AVISO será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, local oficial das publicações dos atos do Poder Executivo (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como no Portal do Município de Catalão (site internet - www.catalao.go.gov.br), no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás-DOE e em Jornal de grande circulação e o EDITAL cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer **até o 5º (quinto) dia útil** (Art. 41, § 1º - Lei 8.666 de 21 de junho 1993) que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Tal impugnação deverá ser protocolada por escrito no Protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão e endereçado ao Departamento de Licitações, no endereço constante no preâmbulo, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

4.3.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as seguintes dotações:

Projeto Atividade: Manutenção da Diretoria de Transportes.
Dotação Orçamentária: 01.3016.26.782.4020.4134 - 339039.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. **Não poderão participar desta Concorrência Pública as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;

- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que não atendam às exigências deste Edital.

6.3. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.4. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

6.4.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) E PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02):

7.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019.
ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:**

7.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019.
ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:**

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia simples (**acompanhados dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão ou por membro da Equipe de Apoio**), ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

7.3.1. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Presidente da Comissão.

7.3.1.1. O Presidente da Comissão não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE:

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Titular da empresa licitante, devendo APRESENTAR cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: **registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor**, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO XXXXXIX**, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

8.2. Cada representante legal deverá representar apenas uma empresa licitante.

8.3. Os documentos do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados dentro do envelope de HABILITAÇÃO.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01):

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigirá-se das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

9.2.1. Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante (**cópia simples**) - (**acompanhados dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão ou por membro da Equipe de Apoio**);

9.2.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO XXXXXIX**;

9.2.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial;

9.2.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

9.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de **um ou mais** atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado o mínimo de 50% dos serviços objetos do Termo de Referência, notadamente daquilo que se refere a parcela relevante da contratação, nos Termos da Súmula 263 do TCU, que corresponde a:

9.4.2.1. Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ (AC/BC) - PAV.URB – 2.699 m³ ou 89.981,70 m².

9.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a parcela de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos mesmos moldes dos subitens 9.4.2 e 9.4.2.1.

9.4.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.4.3.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.4.4. Apresentar Licença Ambiental de Operação da usina que fornecerá o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em nome da licitante, caso seja proprietária de tal equipamento, juntando para isso as Notas Fiscais ou documento equivalente que comprove a propriedade da mesma **OU**, caso a licitante não seja a proprietária da usina, que esta apresente uma declaração formal expedida pela proprietária da usina que fornecerá o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) à licitante devidamente assinada por seu representante legal, a fim de comprovar a disponibilidade para o fornecimento do produto no prazo e condições estipulados no Termo de Referência (ANEXO I), devendo ainda, junto à esta declaração, apresentar Licença Ambiental de Operação - em nome da proprietária da usina que emitir a declaração a favor da licitante e, ainda, as Notas Fiscais ou documento equivalente que comprove a propriedade da mesma – Lei Federal 9.638/81 e Resolução CONAMA de nº 006 de 04 de janeiro de 1986.

9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

9.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.5.2. Prestação de garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor total da contratação, isto é, a garantia deverá ser prestada com base na quantidade total que o licitante pretende participar. As modalidades de garantia e seus critérios são:

- a) Caução em títulos da dívida pública original devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Caução através de Seguro-Garantia deve vir, obrigatoriamente, em original e acompanhado do comprovante de pagamento referente à emissão da apólice. Se emitida eletronicamente (internet), deve informar o local para verificação da sua autenticidade;
- c) Caução em dinheiro deverá ser realizada através de pagamento de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, expedido pelo Departamento de Tributos Imobiliários (COLETORIA) da Prefeitura de Catalão.

9.5.2.1. As garantias prestadas pelas licitantes serão liberadas ou restituídas individualmente, no momento da devolução de documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas em caráter definitivo ou, ainda, se a licitante foi habilitada, mas não vencedora, após a homologação do certame e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, e dependerá de solicitação/protocolo formal encaminhado ao Departamento de Tesouraria do Município.

9.5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta

9.5.4. Para Sociedade Empresária, Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

- a) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, que deverão conter indicação do número das páginas;
- b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da Empresa, tais como número do Livro Diário e do NRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), sendo que o Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil;
- c) Assinatura do Contador e do Titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (de contabilidade) expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com validade da data do registro do balanço e/ou outra do mesmo contador com validade atualizada.

9.6. Para as proponentes que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

9.7. A comprova de boa situação financeira será demonstrada através dos seguintes índices contábeis, os quais deverão ser maiores ou iguais a 1,0 (um), conforme fórmulas abaixo:

$$\text{ILC} = \text{AC}/\text{PC}$$

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP}/\text{PC} + \text{ELP}$$

$$\text{GS} = \text{AT}/\text{PC} + \text{ELP}$$

Onde:

ILC: Índice de Liquidez Corrente

ILG: Índice de Liquidez Geral

GS: Grau de Solvência

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

RLP: Realizável a Longo Prazo

ELP: Exigível a Longo Prazo

AT: Ativo Total

9.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.8.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.8.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.9. Outras declarações:

9.9.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XXXXXI**;

9.9.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração

Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXXXXXIII;

9.9.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO XXXXXXII;

9.9.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO XXXXXX.

9.9.5. Declaração de que realizou visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXXXXXIV; OU

9.9.6. Declaração de que desistiu da realização da visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXXXXXV.

9.10. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

9.11. **Todos os documentos em que forem apresentados CÓPIA SIMPLES, deverão estar acompanhadas de TODAS AS VIAS ORIGINAIS ou, caso a licitante prefira, cópias autenticadas em cartório competente.**

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02):

10.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

10.2. O envelope de “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

10.2.1. Deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, **identificado com o nº 02**, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) via em meio magnético (**preferencialmente pen drive**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, de igual teor e para o mesmo efeito, digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação**;

10.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias e imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições

de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

10.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, **no que couber**: de especificações técnicas, unidade de medida, e conter também:

I - Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;

II - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

10.3. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Presidente da Comissão quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

10.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Presidente da Comissão proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

10.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

10.4. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Os envelopes de habilitação das licitantes serão abertos em sessão pública a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

11.2. Poderão representar a licitante o representante legal da empresa, devidamente credenciados para agir em nome da licitante nesta concorrência.

11.2.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

11.2.2. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

11.3. Na primeira fase da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

11.3.1. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

11.4. A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta licitação ou com irregularidades, SERÃO INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

11.5. Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.6. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação nos órgãos oficiais.

11.8. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

11.9. Na segunda fase da sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desde que não haja interposição de recurso quanto à documentação de habilitação, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes. Havendo recurso, os envelopes contendo a Proposta de Preços somente serão abertos em sessão pública a ser designada pela Comissão de Licitação, após o julgamento dos recursos interpostos.

11.10. Na sessão designada para esse fim, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

11.11. Serão lavradas atas para cada sessão, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa única sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

11.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.13. Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços não serão fornecidas as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

11.14. Qualquer tentativa de um licitante influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer obra, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

11.15. Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos.

12. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO:

12.1. A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

12.2. Concluída a fase de exame da documentação, a Comissão de Licitação habilitará aquelas que apresentaram na íntegra toda a documentação exigida no ato convocatório e passará a abertura, verificação quanto à conformidade e aceitabilidade da proposta e leitura dos preços ofertados somente pelas licitantes habilitadas.

13. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1. O Presidente da Comissão de Licitação informará aos representantes das licitantes habilitadas presentes os respectivos valores ofertados e passará a proposta para conferência e rubrica dos presentes.

13.2. Para o julgamento das propostas, serão considerados:

13.2.1. Como preços máximos aceitáveis: os valores globais e unitários dos preços de referência.

13.2.2. Como preços mínimos aceitáveis: os preços globais e unitários não considerados manifestamente inexequíveis, ou seja, aqueles que não venham com a demonstração da sua viabilidade através de documentação constante da proposta de preço, que comprove que os

custos dos insumos são coerentes com os de mercado, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato e que as demais despesas, tributos e encargos são suficientes para a exequibilidade do negócios, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

13.3. Não será admitida proposta que apresente valores globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não será admitida proposta que apresente composições de custos com preços diferentes para mesmos serviços ou insumos.

13.5. O Presidente da Comissão de Licitação fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes habilitadas.

13.6. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, do representante da licitante devidamente identificado.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem valores globais e unitários superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento da execução dos serviços, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

14. DOS RESULTADOS DE CADA FASE:

14.1. Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura. Esta publicação constituirá o “Aviso” do resultado do julgamento das documentações e propostas.

14.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Art. 109. *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura de ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; III - pedido de reconsideração de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do Art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para

os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (Secretário Municipal de Transportes), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da Comissão de Licitação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado por escrito junto ao Setor de Protocolo da prefeitura de catalão, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

14.4. O resultado da licitação será submetido à homologação do Senhor Secretário Municipal de Administração.

14.5. A Prefeitura de Catalão adjudicará o contrato a licitante cuja proposta atender, em sua essência, aos requisitos do presente Edital e seus anexos e, também, for a de menor valor, após correções eventuais.

14.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para tal neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

14.7. A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I).

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. A execução dos serviços aqui contratados obedecerão ao estipulado no Termo de Referência (ANEXO I).

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

17.1. A garantia dos serviços executados seguirá ao apresentado no Termo de Referência (ANEXO I).

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

18.2. DAS MULTAS: A multa contratual será calculada pela fórmula:

$$M = 0,02 \times (V/P), \text{ onde:}$$

M = Valor da multa em real;

V = Valor do contrato, em reais, reajustado e/ou atualizado monetariamente, se assim a lei o permitir;

P = Prazo de execução em dias.

18.3. Aplicável por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão das etapas parciais ou término dos Serviços referentes à contratação.

18.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.3.2. A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato.

18.4. DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação da multa prevista no item 17.2, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

18.4.1. Advertência;

18.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE:

a) por 06 (seis) meses - quando incidir 02 (duas) vezes em atraso de obra ou Serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação;

b) por 01 (um) ano - quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer Serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

c) por até 02 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos o CONTRATANTE.

18.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Senhor Prefeito e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item **18.4.2**, desta cláusula, a reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos de sua aplicação.

a) a sanção aplicada conforme item **18.4.3**, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias de sua intimação para defesa.

18.4.4. As sanções previstas nos itens **18.4.2.** e **18.4.3**, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) demonstrarem, não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

19.1. O controle e fiscalização da execução contratada se dará de acordo com o estipulado no Termo de Referência (**ANEXO I**).

20. DA CONCORRÊNCIA:

20.1. A critério da Administração, esta Concorrência poderá:

20.1.1. Ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

20.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

20.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva do Município de Catalão.

20.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

20.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93;

20.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado ainda o dispositivo citado no subitem anterior; e

20.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, exceto se anulado antes dos atos de adjudicação e homologação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

21.2. Poderá a contratada, com prévia e expressa autorização e exclusivo critério da prefeitura de catalão, subcontratar a execução de parte do objeto, até o limite estabelecido. Continuará sob responsabilidade integral da contratada os serviços executados pelas subcontratadas.

21.3. Às licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas no contrato e na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

21.4. O contrato compreenderá a totalidade do serviço, baseado na relação de preços unitários propostos pela licitante, considerados finais, e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

21.5. A empresa contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

21.6. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a prefeitura de catalão e no interesse da segurança dos usuários das vias e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança (EPI's) a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna, se for o caso, nos níveis exigidos pelas Normas da prefeitura de catalão.

21.7. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será fornecido aos interessados, cujo AVISO será publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA DE CATALÃO, no Portal do Município de Catalão (site internet - www.catalao.go.gov.br), no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o EDITAL cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

21.8. Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br ou pelos telefones: (64) 3441-5014 / 3441-5044.

21.9. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, necessariamente formuladas por escrito e protocoladas por escrito no Protocolo da Prefeitura, até 5 (cinco) dias antes da data marcada para a apresentação da proposta.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital e seus anexos, será competente o Juízo da Comarca de Catalão - GO.

21.11. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

21.12. No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 26 de fevereiro de 2019.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES.**
Departamento de Licitações e Contratos.
Núcleo de Editais e Pregões.

Edital lido, revisado e aprovado por: **LUIS SEVERO BRAGA GOMIDES.**
Secretário Municipal de Transportes.
Prefeitura Municipal de Catalão.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Transportes do Município de Catalão.

1. DO OBJETO:

1.1. Serviço de execução de pavimentação asfáltica – recapeamento (e = 3,00 cm).

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para execução pavimentação asfáltica, serviço de recapeamento em **CBUQ (e = 3,00 cm)**, considerando o pavimento como acabado, de uma área total de 179.963,40 m² (cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e três e quarenta metros quadrados) na cidade de Catalão - Goiás, afim de atender necessidade da Secretaria Municipal de Transportes.

2.2. O custo estimado dos serviços tem como referência os valores definidos pela Agência Goiana de Transportes e Obras (**AGETOP**), Agência Nacional do Petróleo (**ANP**) e o Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (**SINAPI**) conforme descrito nas Tabelas e Planilhas abaixo, destinadas a demonstrar a composição de preço de serviços relacionados a recapeamento de pavimentação asfáltica.

2.3. O objeto ora licitado será destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, enquanto cota principal, já que o comando normativo contido nos arts. 47 e 48, incisos I e III, da Lei Complementar 123/2006 não se amolda integralmente ao presente caso concreto para se fins de estabelecimento de cota reservada ou exclusiva, já que embora o preço médio estimado de 5 itens que compõe o objeto seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, não havendo pelo menos 3 (três) empresas que prestam os serviços relacionados ao objeto, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local, o serviço é tecnicamente indivisível, não havendo condição de fraciona-lo. De modo que o tratamento diferenciado representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, razão pela qual o procedimento será destinado à ampla concorrência.

2.4. O valor estimado total para contratação de empresa especializada para execução pavimentação asfáltica é de **R\$ 6.686.895,11 (seis milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e onze centavos)**.

2.5. Para composição do preço foram utilizadas as planilhas e tabelas abaixo descritas:

➤ AGETOP - Tabela de Terraplanagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais – mar/2018 com desoneração (T135) – data base: 01/03/2018 **BDI: 26,24%**.

➤ AGETOP - Administração - Canteiro - Mobilização - T135 - março 2018. **BDI: 26,24%**.

➤ ANP - preço médio ponderado mensal (produto/estado) – novembro/2018. **BDI: 17,29% - conforme Portaria DNIT 1058/15.**

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO OBJETO

(A) - CUSTO EXECUÇÃO - PAVIMENTAÇÃO URBANA – RECAPEAMENTO CBUQ e=3,00cm						
Item	AGETOP	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	44001	Limpeza (Pav.Urb.)	m ²	179.963,40	0,17	30.593,78
2	44201	Pintura de ligação (Pav.Urb)	m ²	179.963,40	0,35	62.987,19

3	44204	Concreto Betum.Usinado à Quente - CBUQ (AC/BC) (Pav.Urb)	m³	5.398,90	364,63	1.968.600,91
4	44301	Transporte local de massa asfáltica (Pav.Urb.)	t/km	583.081,42	1,55	903.776,20
5	44302	Transporte local de agregado (Pav.Urb.)	m³/km	184.253,66	2,32	427.468,49
Subtotal (A) →						3.393.426,57

(B) - CUSTO MOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS						
Item	AGETOP	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6	Anexo	Administração Local	unid.	1,00	136.000,28	136.000,28
7	Anexo	Canteiro de Obras	unid.	1,00	26.183,99	26.183,99
8	Anexo	Mobilização de Equipamentos	unid.	1,00	44.191,45	44.191,45
9	Anexo	Mobilização de Mão de Obra	unid.	1,00	3.332,74	3.332,74
Subtotal (B) →						209.708,46

(C) - CUSTO - INSUMOS						
Item	AGETOP	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
10	40490	Fornecimento de RR2C	t	89,98	3.228,54	290.504,03
11	40525	Fornecimento de CAP 50/70	t	673,78	4.145,65	2.793.256,06
Subtotal (C) →						3.083.760,09

(A+B+C) - Preço GLOBAL da Obra →						6.686.895,11
---	--	--	--	--	--	---------------------

*Composição do preço unitário "(C) - CUSTO-INSUMO" mediante Tabela Referencial ANP

2.5.1. Demonstrativo de cálculos (composição de custos) que compõe os itens 07, 08, 09 e 10 da tabela (B) *Custo – Mobilização, Administração e Canteiro de Obras* referenciando o que foi considerado para composição destes itens:

6 - ADMINISTRAÇÃO – DESCRIMINAÇÃO DO ITEM						
Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	
Divisão de Engenharia						
6.1	Engenheiro de Produção/ Civil	mês	3	13.020,91	39.062,73	
6.2	Topógrafo	mês	3	5.290,48	15.871,44	
6.3	Auxiliar de Topografia	mês	6	3.170,95	19.025,70	
Divisão Administrativa						
6.4	Vigia	mês	6	2.533,42	15.200,52	
Veículo da Administração						
6.5	Veículos Leves (incluso combustível)	mês	6	3.095,19	18.571,14	
Custo Bruto - Subitem ADMINISTRAÇÃO						107.731,53
BDI 26,24%						28.268,75
ESTIMATIVA CUSTO (6) DMINISTRAÇÃO →						136.000,28

7 - CANTEIRO DE OBRA – DESCRIMINAÇÃO DO ITEM						
Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	
Instalações Provisórias						
7.1	Escritório urbano (cidade)	mês	1	1.737,56	1.737,56	
7.2	Mobiliário de Escritório (inclusive equipamentos de informática)	mês	1	747,29	747,29	

7.3	Mobiliário de Alojamento (engenheiros)	mês	1	622,76	622,76
7.4	Almoxarifado	m ²	12	104,84	1.258,08
7.5	Banheiros Químicos (com lavatório)	mês	12	650,00	7.800,00
7.6	Tenda 6x6 m (refeitório)	mês	2	760,00	1.520,00
7.7	Mesa com 4 cadeiras (refeitório – tendas)	cj	4	190,00	760,00
7.8	Instalações Provisórias de Água/Esgoto	un	1	1.867,52	1.867,52
7.9	Placa de Obra	m ²	12	148,31	1.779,72
7.10	Instalações Provisórias de Energia Elétrica	un	1	2.648,51	2.648,51
Custo Bruto - Subitem CANTEIRO DE OBRAS					20.741,44
BDI 26,24%					5.442,55
ESTIMATIVA CUSTO (7) CANTEIRO DE OBRAS →					26.183,99

8 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – DESCRIMINAÇÃO DO ITEM					
Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Equipamentos de grande porte – 40 Km/h					
8.1	Mini-Carregadeira de pneus com Vassoura de 1,80m	unid.	1	1.456,97	1.456,97
8.2	Rolo compac. Pneus Autoprop. 27 t	unid.	1	1.490,13	1.490,13
8.3	Rolo liso vibrat. autoprop. - CA 250 ou Equivalente	unid.	1	1.480,31	1.480,31
8.4	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras	unid.	1	1.523,79	1.523,79
Veículo de Produção (autopropelidos) – 50 km/h					
8.5	Caminhão basculante 10m ³ - 15 Ton.	unid.	10	989,16	9.891,60
8.6	Caminhão carroceria de madeira - 15 Ton.	unid.	1	867,92	867,92
8.7	Caminhão distribuidor de asfalto	unid.	1	792,23	792,23
Custo Bruto - Subitem MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS(2s)**					35.005,90
BDI 26,24%					9.185,55
ESTIMATIVA CUSTO (8) MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS →					44.191,45

9 - MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - DESCRIMINAÇÃO DO ITEM					
Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
9.1	Viagem de ônibus (estadual)	unid.	24	50,00	1.200,00
9.2	Diária (alimentação)	unid.	72	20,00	1.440,00
Custo Bruto - Subitem MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO					2.640,00
BDI 26,24%					692,74
ESTIMATIVA CUSTO (8) MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO →					3.332,74

2.5.2. Para a composição dos itens relacionados a transporte, 4 e 5 foram considerados transporte de 45 km para massa asfáltica e 15 km para agregado.

2.5.3. Foi considerado para a composição deste serviço a espessura média 3cm de material compactado CBUQ.

2.5.4. Para a estimativa de compra do ligante asfáltico foi considerado uma estimativa de 0,50L (litro) por metro quadrado, para o serviço de aplicação deve a empresa garantir a execução conforme a norma específica para esta execução (DNIT 145/2012).

2.5.5. Para a estimativa de compra da Massa Asfáltico foi considerado uma estimativa de 5,2 % do CAP por tonelada de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, taxa de 94,80% para os demais agregados (Graúdo, Miúdo e Filler) e densidade(μ) igual a 2,4 toneladas por metro cubico (2,4 t/m³).

2.5.6. Para os serviços de aplicação devem a empresa garantir a execução conforme a normas específicas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte (DNIT), Instruções da Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP) e Associação Brasileira de Norma Técnica (ABNT).

2.5.7. Em conformidade com a Instrução Normativa n. 0010/2015 TCM-GO foram seguidas as composições de preço referente a aquisição e transporte de material betuminoso, que instrui:

Para simples fornecimento de materiais betuminosos os preços contratados deverão estar limitados aos preços de referência do mês anterior da ANP para o estado de Goiás acrescido de ICMS, de acordo com a alíquota vigente, para o cálculo do custo do transporte dos materiais betuminosos, e o jurisdicionado deverá atender a Portaria DNIT N° 1078 de 11/08/2015 ou norma que a substitua;

DA DETERMINAÇÃO DE VALORES DE PRODUTOS BETUMINOSOS, INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 0010/2015 E PORTARIA DO DNIT N°1078, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

1) Valores retirados do site da ANP – Valor base na média ponderada mensal para produtos betuminosos: (ANP – Estado/ Goiás – Novembro 2018)

Produto	Data Base	Unidade	Valor Médio(R\$)
Emulsão RR 2C	Novembro/2018	kg	2,20438
CAP 50-70	Novembro/2018	kg	2,85116

2) Cálculo do FRETE – Portaria DNIT n. 1078 de 11/08/2015:

- Natureza de Transporte: **Rodovia Pavimentada**
- Distância de Transporte (D): **300 Km**

$$\text{Frete(R\$)} = (26,938 + 0,253 \times D)$$

$$\text{Frete(R\$)} = (26,938 + 0,253 \times 300)$$

$$\text{Frete(R\$)} = 102,84$$

3) Cálculo do ICMS – 17%

Produto	Alíquota	Memorial de Cálculo	Valor Médio (R\$/tonelada)
Emulsão RR 2C	17%	$(2,20438 \times 1000) =$ $(1 - 0,17)$	R\$ 2.655,88/ton.
CAP 50-70	17%	$(2,85116 \times 1000) =$ $(1 - 0,17)$	R\$ 3.435,13/ton.

4) BDI Diferenciado – 17,69% Conforme Portaria DNIT 1.078 - Artigo 4º:

Os Produtos asfálticos terão seus preços de referência para aquisição definidos e Disponibilizados pela ANP em seu Endereço eletrônico, por unidade de federação, acrescidos das respectivas alíquotas de ICMS e do BDI diferenciado de 17,69%(Dezessete virgula sessenta por cento).

Produto	Alíquota	Memorial de Cálculo	Valor Médio (R\$/tonelada)
Emulsão RR 2C	17,69%	$2.655,88 \times 1,1769 =$	R\$ 3.125,70/ton.
CAP 50-70	17,69%	$3.435,13 \times 1,1769 =$	R\$ 4.088,42/ton.

5) Cálculo do Valor Final dos produtos.

Produto	Valor do Produto(R\$)	Valor do Frete(R\$)	Valor Médio(R\$/tonelada)
Emulsão RR 2C	R\$ 3.125,70	R\$ 102,84	R\$ 3.228,54/ton.
CAP 50-70	R\$ 4.088,42	R\$ 102,84	R\$ 4.191,26/ton.

2.6. O valor estimado total para contratação de empresa especializada para execução pavimentação asfáltica, serviço de recapeamento em CBUQ (e = 3,00 cm) de uma área total de 179.963,40 m² (cento e dois mil setecentos e cinquenta e cinco e vinte nove metros quadrados) na cidade de Catalão – Goiás é de **R\$ 6.686.895,11 (seis milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e onze centavos).**

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

3.4. Especificação dos serviços:

3.4.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO:

a) **OBJETIVO:** Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de placa de obra em chapa de aço galvanizado.

b) **DEFINIÇÃO:** O serviço de placa de obra em chapa de aço galvanizado (Sub-Item 8 da composição de preços do Item Canteiro de Obras) consiste nas operações de instalações e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, assim como os demais responsáveis pela execução dos trabalhos.

c) **MATERIAIS:** A placa deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizada n° 24, pintada em esmalte sintético.

d) **EXECUÇÃO:** A(s) placa(s) da obra deverá(ão) ser colocada(s) em locais bem visíveis definidos pela fiscalização, conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas em especificação própria, sempre obedecendo ao padrão de cor, tamanho, e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo da Empreiteira de acordo com a sua planilha orçamentária.

e) **CONTROLE:** A contratada deverá solicitar junto à fiscalização o modelo da placa de obra, executando-a conforme o projeto específico fornecido pela fiscalização.

f) **ACEITAÇÃO:** Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação. Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

g) **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** A placa de obra em chapa de aço galvanizado é medida e paga por metro quadrado (m²).

3.4.2. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO – COMPOSIÇÃO:

a) **OBJETIVO:** Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de instalação de canteiro.

b) **DEFINIÇÃO:** O serviço de instalação de canteiros consiste nas operações de construção de área administrativa, apoio logístico, armazenagem de material, área de vivência, alocação de banheiros e vestiários, caixas d'água, visando o apoio a obra.

c) **MATERIAIS:** Os materiais utilizados na instalação do canteiro são: contêiner ou similar para escritório de administração, segurança, engenharia, fiscalização, assim como os de almoxarifado e ferramentaria, banheiros e vestiários, equipamentos de informática, bebedouros, mesas e cadeiras de escritório.

d) **EQUIPAMENTOS:** Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante. Os equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela contratada, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, neste caderno, bem como as normas regulamentadoras, sobretudo a NR 18.

e) **EXECUÇÃO:** Os canteiros serão dimensionados pela contratada de forma a abrigar escritório com sanitário para a fiscalização e administração da obra, almoxarifado, vestiários

e sanitários de operários, local de estacionamento. É responsabilidade da contratada manter limpos e higienizados os canteiros de obras.

f) **CONTROLE:** O Contratante realizará inspeções periódicas nos canteiros de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

g) **ACEITAÇÃO:** Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação. Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

h) **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** A instalação de canteiro é medida e paga por verba, correspondente ao preço proposto pela contratada para o serviço “instalação do canteiro de obra”.

3.4.3. MOBILIZAÇÃO / COMPOSIÇÃO:

a) **OBJETIVO:** Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de mobilização / desmobilização.

b) **DEFINIÇÃO:** O serviço de mobilização / desmobilização (Composição) consiste nas operações do fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, para início dos serviços, bem como sua desmobilização ao final dos serviços.

c) **EQUIPAMENTOS:** Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante. Serão utilizados equipamentos relacionados na composição do item Mobilização.

d) **EXECUÇÃO:** A contratada deverá mobilizar seus equipamentos e pessoal até os locais de execução dos serviços de tal forma a garantir a execução nos prazos determinados. Encerrada a execução dos serviços a contratada deverá retirar todo e qualquer material e equipamento utilizado para a execução.

e) **CONTROLE:** O Contratante examinará os locais de execução do serviço, antes, durante e depois da execução dos mesmos, para assegurar a correta mobilização e desmobilização.

f) **ACEITAÇÃO:** Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação. Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

g) **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** A mobilização / desmobilização é medida e paga por verba, correspondente ao preço proposto pela contratada para o serviço “mobilização / desmobilização”.

3.4.4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL – COMPOSIÇÃO:

a) **OBJETIVO:** Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de administração local.

b) **DEFINIÇÃO:** O serviço de administração local (Composição) consiste nas operações de alocação dos recursos locais necessários à administração, gerenciamento, controle, responsabilidade técnica e execução dos serviços e obras.

c) **EXECUÇÃO:** A contratada deverá disponibilizar, no local da execução das obras, o pessoal necessário para administração, gerenciamento, controle, responsabilidade técnica e execução dos serviços.

d) **CONTROLE:** O Contratante examinará os locais de execução dos serviços para verificar se a contratada está mantendo a administração local em condições de cumprir suas obrigações contratuais de forma adequada.

e) **ACEITAÇÃO:** Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação. Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

f) **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** A administração local é medida e paga por verba, correspondente ao preço proposto pela contratada para o serviço “administração local”.

3.4.5. LIMPEZA DO PAVIMENTO EXISTENTE:

a) **OBJETIVO:** Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de limpeza do pavimento existente.

b) **DEFINIÇÃO:** O serviço de limpeza do pavimento existente (Código 44001 - AGETOP) consiste nas operações de preparação do pavimento limpando-o e removendo resíduos e pó que possam prejudicar a execução do banho de ligação, conforme o caso.

c) **EQUIPAMENTOS:** Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante. Serão utilizados os seguintes equipamentos: soprador de ar e/ou vassoura mecânica.

d) **EXECUÇÃO:** A contratada deve garantir com a limpeza do pavimento existente que, ao final da execução desse serviço, não restarão resíduos que possam comprometer a qualidade da etapa posterior, seja a está o banho de ligação.

e) **CONTROLE:** O Contratante fará o controle visual do pavimento após a limpeza, para certificar-se que não há resíduos ou pó que possam comprometer a qualidade da imprimação asfáltica ou micro revestimento que será executado na sequência.

f) **ACEITAÇÃO:** Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação. Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

g) **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** A limpeza do pavimento existente é medida e paga por metro quadrado (m²).

3.4.6. PINTURA DE LIGAÇÃO “APLICAÇÃO”:

a) **OBJETIVO:** Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição dos serviços de pintura de ligação - só a aplicação, sem fornecimento e transporte do material.

b) **DEFINIÇÃO:** O serviço de pintura de ligação - “aplicação” (Código 44201 - AGETOP) consiste-se na aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

c) **EQUIPAMENTOS:** Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante. Serão utilizados os seguintes equipamentos: vassouras mecânicas rotativas, soprador de ar e carro distribuidor de ligante asfáltico equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento.

d) **EXECUÇÃO:** O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade. Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pelo Contratante, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara de sua procedência, do tipo, quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre o fornecedor e o canteiro de obra. A água deve ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica e outras substâncias nocivas. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los. Antes

da execução dos serviços deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços. A superfície a ser pintada deve ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto. Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico na temperatura compatível, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deve estar entre 20 e 100 segundos “Saybolt Furol”. Após aplicação do ligante deve-se aguardar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura.

e) **CONTROLE:** A temperatura do ligante asfáltico deve ser medida no caminhão distribuidor imediatamente antes de qualquer aplicação, a fim de verificar se satisfaz ao intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade x temperatura.

f) **ACEITAÇÃO:** Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação. Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

g) **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** A pintura de ligação - só aplicação é medida e paga por metro quadrado (m²) de área efetivamente executada.

3.4.7. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (AC/BC):

a) **OBJETIVO:** Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de aplicação de concreto betuminoso usinado a quente, exclusive fornecimento de CAP.

b) **DEFINIÇÃO:** O serviço de aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (Código 44204 - AGETOP) consiste nas operações de usinagem e aplicação na pista de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ.

c) **MATERIAIS:** Está incluso o fornecimento dos agregados, filler, areia, pó de brita, brita 0 e brita 1. Não faz parte desse serviço o fornecimento do CAP 50/70, cujo fornecimento está previsto em item apartado.

d) **EQUIPAMENTOS:** Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante. Serão utilizados os seguintes equipamentos: usina de asfalto, tanque de estocagem de material betuminoso, vibroacabadora, rolo compressor tipo tanden e rolo compressor pneumático autopropulsor. A usina de asfalto deve estar devidamente licenciada nos órgãos competentes.

e) **EXECUÇÃO:** O Concreto Betuminoso Usinado a Quente deve ser executado em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e ligante betuminoso, espalhada e comprimida a quente. Na usina, tanto agregados como ligante são previamente aquecidos para depois serem misturados. A mistura será aplicada sobre a superfície imprimada e/ou pintada, de tal maneira que, após a compressão, produza um pavimento flexível com espessura e densidade especificadas em projeto. O concreto betuminoso poderá ser empregado como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento. Tendo sido decorridos mais de sete dias da execução da imprimação, tendo havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou tendo sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação. A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura/viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol. Recomenda-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. A temperatura do ligante deverá estar entre 107°C e 177°C. A temperatura da massa

asfáltica para aplicação deverá estar entre 145°C e 160°C. As misturas de concreto betuminoso deverão ser fabricadas e distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e o tempo não se apresentar chuvoso. O espalhamento será efetuado por vibro-acabadoras. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as correções serão feitas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento executado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, será iniciado o processo de rolagem para compressão. A temperatura de rolagem deverá ser a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, sendo esta temperatura fixada experimentalmente para cada caso. A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico, ou uma viscosidade específica, “Engler” (ASTM-D 1665). Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão (60 lb/pol²), e aumenta-se em progressão aritmética, à medida que a mistura betuminosa suporte pressões mais elevadas. A pressão dos pneus deve variar a intervalos periódicos (60, 80, 100, 120 lb/pol²), adequando o número de passadas de forma a atingir o grau de compactação especificado. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deverá ser recoberto, na seguinte, de pelo menos a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem seguirá até o momento em que seja atingida a compactação exigida. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura. Abertura ao Trânsito: Os revestimentos concluídos deverão ser mantidos sem trânsito até o seu completo resfriamento. Quaisquer danos decorrentes da abertura ao trânsito sem a devida autorização serão de inteira responsabilidade da Contratada.

f) **CONTROLE:** Deverão ser feitos os seguintes controles: Controle do Espalhamento e Compressão na Pista, Temperatura de Compressão na Pista, Controle do Grau de Compressão e Controle Estatístico do Grau de Compressão.

g) **ACEITAÇÃO:** Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação. Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

h) **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** O concreto betuminoso usinado a quente é medida e paga por tonelada (T) aplicada.

3.4.8. TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA:

a) **OBJETIVO:** Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de transporte local de massa asfáltica.

b) **DEFINIÇÃO:** O serviço de transporte local de massa asfáltica (Código 44301 - AGETOP) consiste nas operações de transporte da massa asfáltica da usina até o local de aplicação.

c) **EQUIPAMENTOS:** Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante. Serão utilizados os seguintes equipamentos: caminhão basculante.

d) **EXECUÇÃO:** A massa asfáltica deverá ser carregada no local de usinagem e transportada, em caminhões adequados, até o local de aplicação. A Contratada deve cuidar para que o transporte possa ser realizado de tal forma a garantir a temperatura mínima necessária da massa, quando da aplicação, conforme especificado neste Termo de Referência.

e) **CONTROLE:** O Contratante poderá exigir a comprovação de cumprimento das normas legais de transporte de massa asfáltica.

f) **ACEITAÇÃO:** Os serviços são aceitos e passivos de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação. Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

g) **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** O transporte de massa asfáltica é medido e pago por tonelada (t/km).

3.4.9. TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADO:

a) **OBJETIVO:** Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição dos serviços de transporte local de agregado.

b) **DEFINIÇÃO:** O serviço de transporte local de agregado (Código 44302 - AGETOP) consiste-se no transporte de agregado (filler, areia, pó de brita, brita 0 e brita 1) do fornecedor até local de usinagem.

c) **EQUIPAMENTOS:** Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante. Serão utilizados os seguintes equipamentos: caminhão caçamba.

d) **EXECUÇÃO:** Os agregados (filler, areia, pó de brita, brita 0 e brita 1) deverão ser transportados em veículos apropriados, seguindo as normas vigentes.

e) **CONTROLE:** O Contratante verificará o cumprimento das normas legais de transporte de agregado.

f) **ACEITAÇÃO:** Os serviços são aceitos e passivos de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação. Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

g) **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** O transporte local de agregado é medido e pago por metro cúbico (m³/Km).

3.4.10. ENSAIO DE CONCRETO ASFÁLTICO:

a) **OBJETIVO:** Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de ensaio de concreto asfáltico.

b) **DEFINIÇÃO:** O serviço de ensaio de concreto asfáltico (Código 73900/12 - SINAPI) consiste nas operações de controle de cimento asfáltico modificado por polímero, agregados, produção da mistura asfáltica, temperatura, granulometria dos agregados, aplicação e destinação da mistura asfáltica, quantidade de ligante, granulometria da mistura, compactação, geométrico, acabamento e deflexões.

c) **EQUIPAMENTOS:** Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante. Serão utilizados os equipamentos de ensaio de campo, para ensaios “in loco” e ensaios de laboratório.

d) **EXECUÇÃO - CONTROLE DOS MATERIAIS:**

1) **CIMENTO ASFÁLTICO NÃO MODIFICADO POR POLÍMERO:** Para todo carregamento que chegar à obra, devem ser realizados:

1.A) ensaio de penetração a 25° C, conforme NBR 6576;

1.B) ensaio de viscosidade de Saybolt-Furol, conforme NBR14950;

1.C) ensaio de ponto de fulgor, conforme NBR 11341;

1.D) ensaio determinação de formação de espuma, quando aquecido a 177° C.

PARA CADA 100 T é necessário:

➤ índice de susceptibilidade térmica, determinado pelos ensaios NBR 6576 e NBR 6560;

➤ ensaio de viscosidade Saybolt Furol a diferentes temperaturas para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, em no mínimo três pontos, conforme NBR 14950.

2) **CIMENTO ASFÁLTICO MODIFICADO POR POLÍMERO:** Para todo carregamento que chegar à obra, devem ser realizados:

2.A) ensaio de penetração a 25°C, conforme NBR 6576;

2.B) ensaio de viscosidade Brookfield, conforme NBR 15184;

2.C) ensaio de ponto de fulgor, conforme NBR 11341;

2.D) ensaio determinação de formação de espuma, quando aquecido a 175°C;

2.E) ensaio de recuperação elástica, conforme NBR 15086,

PARA CADA 100 T:

➤ ensaio de estabilidade à estocagem, conforme NBR 15166;

➤ ensaio de ponto de amolecimento, conforme NBR 6560;

➤ ensaio do resíduo no RTFOT: variação em massa conforme NBR 15235, ponto de amolecimento conforme NBR 6560, penetração conforme NBR 6576 e recuperação elástica conforme NBR 15086.

OBSERVAÇÃO: Para todo carregamento de cimento asfáltico, com ou sem polímero, que chegar a obra deve-se retirar uma amostra que será identificada e armazenada para possíveis ensaios posteriores.

3) **AGREGADOS:** Diariamente deve-se inspecionar a britagem e os depósitos, com o intuito de garantir que os agregados estejam limpos, isentos de pó e de outras contaminações prejudiciais.

Devem ser executadas as seguintes determinações no AGREGADO GRAÚDO:

I- Abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 51, 1 ensaios no início da utilização do agregado na obra e sempre que houver variação da natureza do material;

II- Caso agregado apresente abrasão superior a 50%, verificar a degradação do agregado após a compactação Marshall, com e sem ligante, 1 ensaio no início da utilização do agregado na obra e sempre que houver variação da natureza do agregado;

III- Índice de forma e porcentagem de partículas lamelares, conforme NBR 6954, 1 ensaios no início da utilização do agregado na obra e sempre que houver variação da natureza do material;

IV- Ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, em cinco ciclos, 1 ensaio no início da utilização do agregado na obra e sempre que houver variação da natureza do material;

V- A adesividade dos agregados ao ligante asfáltico, conforme NBR 12583 e NBR 12584, para todo carregamento que cimento asfáltico que chegar à obra e sempre que houver variação da natureza dos materiais. Para agregado miúdo, determinar o equivalente de areia, conforme NBR 12052, 1 ensaios por jornada de 8 h de trabalho e sempre que houver variação da natureza do material.

4) **MELHORADOR DE ADESIVIDADE:** Quando a adesividade não for satisfatória e o melhorador de adesividade for incorporado na mistura, deve-se verificar novamente a adesividade conforme NBR 12583 e NBR 12584.

5) **CONTROLE DA PRODUÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA:** O controle da produção do concreto asfáltico deve ser acompanhando por laboratório, que deve realizar o acompanhamento e os ensaios pertinentes, devendo obedecer à metodologia indicada pelo DER/SP e atender aos parâmetros recomendados.

6) **TEMPERATURAS:** O controle da temperatura da produção da mistura asfáltica deve ser realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) temperatura dos agregados nos silos quentes: 2 determinações de cada silo, por jornada de 8 h de trabalho;
- b) temperatura do cimento asfáltico, antes da entrada do misturador: 2 determinações por jornada de 8 h de trabalho;
- c) temperatura da massa asfáltica, na saída dos caminhões carregados na usina: em todo caminhão.
- 7) GRANULOMETRIA DOS AGREGADOS: Devem ser executadas as seguintes análises granulométricas dos agregados, durante a produção da mistura:
- a) granulometria do agregado de cada silo quente ou dos silos frios, quando tratar-se de usina tipo tambor-secador-misturador: 2 determinações de cada agregado por jornada de 8 h de trabalho conforme NBR NM 248;
- b) granulometria do filler: 1 ensaio por jornada de 8 h de trabalho conforme NBR NM;
- c) se indicado a adição de filler no projeto da mistura, deve-se realizar inspeção rigorosa da quantidade do filler adicionado.
- 8) QUANTIDADE DE LIGANTE, GRANULOMETRIA DA MISTURA E CARACTERÍSTICAS MARSHALL E PORCENTAGENS DE VAZIOS: Devem ser executados os seguintes ensaios para controle da quantidade de ligante, granulometria da mistura e verificação dos parâmetros Marshall:
- I- Extração de asfalto, preferencialmente conforme ASTM D 6307, ou ensaio de extração por refluxo, Soxhlet de 1.000 ml, conforme ASTM D 2172, ou, quantas vezes forem necessárias no início de cada jornada de trabalho e sempre que houver indícios da falta ou excesso de ligante no teor de asfalto da mistura, no mínimo 2 ensaios por jornada de 8 h de trabalho;
- II- Granulometria da mistura asfáltica com material resultante das extrações da alínea a, quantas vezes forem necessárias para a calibração da usina, no mínimo 2 ensaios por jornada de 8 h de trabalho, conforme NBR NM 248;
- III- Ensaio Marshall, conforme NBR 12891, com no mínimo 6 corpos-de-prova, devem ser destinados 3 corpos de prova ao ensaio de tração por compressão diametral a 25°C, conforme NBR 15087, nos outros 3 corpos-de-prova deve-se determinar a fluência, a estabilidade e as porcentagens de vazios da mistura: Vv, RBV, VAM. Devem ser realizados, no mínimo, 2 ensaios por jornada 8 h de trabalho.
- 9) CONTROLE DA APLICAÇÃO E DESTINAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA: O controle da aplicação da mistura asfáltica deve ser efetuado através dos procedimentos descritos em seguida.
- 10) TEMPERATURAS - Devem ser executadas as seguintes leituras de temperaturas na massa asfáltica na pista:
- I- temperatura da massa asfáltica em cada caminhão que chegar à pista;
- II- temperatura da massa asfáltica distribuída no momento do espalhamento e no início da compactação, a cada descarga efetuada.
- 11) QUANTIDADE DE LIGANTE E GRANULOMETRIA DA MISTURA: Devem ser executadas as seguintes determinações:
- I- extração de asfalto, preferencialmente conforme ASTM D 6307, ou ensaio de extração por refluxo Soxhlet de 1.000 ml, conforme ASTM D 2172, 2 extrações por jornada de 8 h de trabalho;
- II- análise granulométrica da mistura de agregados, com material resultante das extrações da alínea a, de no mínimo 1.000 g, conforme NBR NM 248, 2 ensaios por jornada de 8 h de trabalho.
- 12) CONTROLE DA COMPACTAÇÃO: A cada 100 m de faixa de rolamento de massa compactada, deve ser obtida uma amostra indeformada extraída com sonda rotativa, em

local aproximadamente correspondente à trilha de roda externa, na faixa externa. De cada amostra extraída com sonda rotativa deve ser determinada a respectiva densidade aparente.

13) DEFLEXÕES: Deve-se verificar as deflexões recuperáveis máximas (D0) da camada a cada 20 m por faixa alternada e 40 m na mesma faixa, através da viga Benkelman, ou FWD, Falling Weight Deflectometer.

a) CONTROLE: A Contratada poderá acompanhar a execução de todos os ensaios, tanto os locais quanto os realizados no laboratório, devendo todos os relatórios serem enviados para a Contratada, assim que disponíveis. A entrega dos relatórios de ensaios para o Contratante é condição necessária para a aprovação desse serviço, inclusive para efeito de pagamento.

b) ACEITAÇÃO: Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação. Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

c) CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: O ensaio de concreto asfáltico é medido e pago por tonelada (t) de massa asfáltica aplicada.

3.4.11. FORNECIMENTO DE RR-2C:

a) OBJETIVO: Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de fornecimento de RR-2C.

b) DEFINIÇÃO: O serviço de fornecimento de RR-2C (Composição) consiste na aquisição e fornecimento de emulsão asfáltica de ruptura rápida - RR-2C, exclusive transporte e aplicação.

c) MATERIAIS: A emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida - RR-2C, deve ser homogênea, não apresentar separação da fase asfáltica após uma vigorosa agitação, dentro de 30 (trinta) dias da data do carregamento.

d) CONTROLE: Todo o carregamento de emulsão asfáltica que chegar à obra deverá apresentar certificado de análise além de trazer indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço. Na entrega do material, caberá à Fiscalização verificar se o tipo e a qualidade do material fornecido estão de acordo com sua finalidade e se correspondem ao estipulado no projeto, verificar se o acondicionamento do material é o correto e não está violado, certificar-se de que cada unidade de acondicionamento contenha indicação clara da procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, rejeitar a parte do fornecimento em mau estado de acondicionamento, providenciar, junto à Contratada, a substituição do material rejeitado, retirar amostra de acordo com a Norma IBP/ABNT P-NB - 174 - Norma para Amostragem de Petróleo e Produtos Derivados.

e) ACEITAÇÃO: Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação. Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

f) CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: O fornecimento de RR-2C é pago por tonelada (t), sendo o quantitativo a ser medido definido pelo índice de 0,50 l de RR-2C por metro quadrado (m²) de pintura de ligação.

3.4.12. FORNECIMENTO DE CAP 50/70:

a) OBJETIVO: Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de fornecimento de CAP 50/70.

b) DEFINIÇÃO: O serviço de fornecimento de CAP 50/70 (composição) consiste na aquisição e fornecimento de cimento asfáltico de petróleo, CAP 50/70, exclusive transporte e aplicação.

- c) **MATERIAIS:** O cimento asfáltico de petróleo, CAP 50/70 deve ser homogêneo, não conter água nem espumar quando aquecido a 175°C.
- d) **CONTROLE:** Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deverá apresentar certificado de análise além de trazer indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço. Na entrega do material, caberá à Fiscalização verificar se o tipo e a qualidade do material fornecido estão de acordo com sua finalidade e se correspondem ao estipulado no projeto, verificar se o acondicionamento do material é o correto e não está violado, certificar-se de que cada unidade de acondicionamento contenha indicação clara da procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, rejeitar a parte do fornecimento em mau estado de acondicionamento, providenciar, junto à Contratada, a substituição do material rejeitado, retirar amostra de acordo com a Norma IBP/ABNT P-NB - 174 - Norma para Amostragem de Petróleo e Produtos Derivados.
- e) **ACEITAÇÃO:** Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação. Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.
- f) **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** O fornecimento de CAP 50/70 é pago por tonelada (t), sendo o quantitativo a ser medido definido pelo índice 5,2 % de CAP 50/70 por metro cúbico (m³) de CBUQ aplicado.

4. DA CAPACIDADE TÉCNICA:

4.4. O licitante deverá apresentar NO ATO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA os seguintes documentos:

4.4.1. Comprovação de possuir capacitação técnico-operacional, mediante de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado pelo menos 50% dos serviços objeto deste Termo de Referência, notadamente daquilo que se refere a parcela relevante da aquisição, nos termos da Súmula 263 do TCU;

4.4.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução do serviço que compõe a parcela de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, no mesmo molde do subitem anterior;

4.4.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação;

4.4.4. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.4.5. As exigências contidas nos **subtópicos 4.4.1 e 4.4.2** deste Termo, quanto a qualificação técnica, decorrem da aplicação da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União, abaixo transcrita:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

4.4.6. O item 3 - *Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ (AC/BC) (Pav.Urb)*, que corresponde ao volume TOTAL de 5.398,90m³, (equivalente à execução de recapeamento de área 179.963,40m² com espessura de 3cm compactado), **é considerado tecnicamente pela Secretaria de Transportes como componente de maior relevância** de todo serviço, que se justifica em razão da massa asfáltica ser o elemento que fará o preenchimento de todo recapeamento do pavimento;

4.4.6.1. A quantidade correspondente à 50% (cinquenta por cento) da parcela relevante a ser demonstrada pelo licitante, para atender os subtópicos 4.4.1 e 4.4.2 é de 2.699m³ ou 89.981,70m²:

4.5. Apresentar Licença Ambiental de Operação da usina que fornecerá o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em nome da licitante, caso seja proprietária de tal equipamento, juntando para isso as Notas Fiscais ou documento equivalente que comprove a propriedade da usina ou, caso a licitante não seja a proprietária da usina, que esta apresente uma declaração formal expedida pela proprietária da usina que fornecerá o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) à licitante, devidamente assinada por seu representante legal, e com assinatura reconhecida em cartório, a fim de comprovar a disponibilidade para o fornecimento do produto no prazo e condições estipulados no Termo de Referência (ANEXO I), devendo ainda, junto a essa declaração, documento de Licença Ambiental de Operação - em nome da proprietária da usina que emitir a declaração a favor da licitante e, ainda, as Notas Fiscais ou documento equivalente que comprove a propriedade da declarante, em atendimento à Lei Federal 9.638/81 e Resolução CONAMA de n° 006 de 04 de janeiro de 1986;

4.6. Para a execução é necessário que a empresa tenha um histórico que comprove a correta, eficaz e eficiente execução dos serviços elencados uma vez que estes podem levar a má aderência do pavimento complementar a ser executado.

5. DA VISITA TÉCNICA:

5.4. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na Rua Portugal Porto Guimarães, n° 802, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão, Goiás, ou ainda pelo telefone **64-3441-1822** – Responsáveis pelo agendamento e acompanhamento às visitas: **Bruno Augusto Evangelista e Gleison Brandão Rossi**.

5.4.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo endereço eletrônico ou pelo telefone citado no item anterior;

5.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

5.4.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente

identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

5.4.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura de Catalão, antes da data fixada para a sessão pública;

5.4.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

5.5. Por ocasião da vistoria ou independentemente dela, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6. MODO DE ADJUDICAÇÃO:

6.4. A adjudicação será realizada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.5. Em que pese a regra das licitações ser baseada na adjudicação por item, optou-se, neste procedimento pela adjudicação pelo menor preço global, escolha que está em consonância com a Súmula 247 do TCU, que assim estabeleceu:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

6.6. No presente caso, a escolha pelo modo de adjudicação global se dá em função da própria necessidade técnica da execução do objeto – pavimentação asfáltica, serviço de recapeamento, que inclui tanto o serviço (limpeza, banho de ligação, lançamento e regularização de massa asfáltica), quanto o fornecimento de todo material necessário.

6.7. Escolha diversa, traria extrema dificuldade prática de execução contratual fracionada, exercida por dois ou mais fornecedores, incidindo sobre as respectivas fases ou momentos da obra, sem contar o risco para administração pública no tocante ao cronograma de execução, bem como a dificuldade prática de cumprimento de garantia dos serviços e materiais aplicados, já que um não garantiria a qualidade do serviço sobreposta a intervenção de outrem. É o que se teria, na prática.

6.8. Desse modo, embora uma coisa possa ser divisível, a simples característica ou natureza de divisibilidade não é suficiente para nortear a viabilidade técnica, de modo ser viável do ponto de vista técnico a escolha ora realizada.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

7.4. A contratação da empresa especializada terá escopo o **recapeamento de 179.963,40m² (metros quadrados)** em ruas e avenidas já pavimentadas neste município (conforme mapas iluminados anexos), de modo a revitalizar o pavimento desgastado devido a vida útil, ações antrópicas e intempéries no município de **Catalão - GO** suprimindo a necessidade de execução da Secretaria Municipal de Transportes.

8. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:

8.4. Encontra-se em anexo do processo licitatório a memória de cálculo que descreve as quantidades estimadas no **Tópicos 2** deste termo, além de mapas iluminados das respectivas ruas e avenidas expedido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**. No quadro abaixo constam as respectivas áreas a serem recapeadas:

RECAPEAMENTO - CBUQ - espessura 3cm

TABELA DESCRITIVA DE AREAS					
Nº	Trecho a ser Recapeado	Referência	Observação	Bairro	Área (m²)
1	Rua Castro Alves	Entre Rua Abdon Leite ate Área Verde.	Exceto: Cruzamentos das vias Perpendiculares que cortam o logradouro.	Dos Lucas	5.175,00
2	Rua Célio N. Paranhos	Entre a Rua Zequinha de Abreu a Rua Sergipe.	Incluso: Cruzamentos Exceto: cruzamentos das extremidades.	Dos Lucas	6.926,00
3	Rua Cristóvão Colombo	Entre a Rua Um e Rua Osvaldo Cruz.	Incluso: cruzamento com a Rua Osvaldo Cruz Exceto: Cruzamentos das vias Perpendiculares que cortam o logradouro.	Dos Lucas	3.988,00
4	Rua João Lucas	Entre a Rua Cedro e a Rua Celio N. Paranhos.	Exceto: Cruzamentos das vias Perpendiculares que cortam o logradouro.	Dos Lucas	2.457,00
5	Rua José E. Lucas	Entre a Rua Cedro e Rua Celio N. Paranhos.	Exceto: Cruzamentos das vias Perpendiculares que cortam o logradouro.	Dos Lucas	2.188,00
6	Rua Um	Entre a Rua Zequinha de Abreu e a Rua Sergipe.	Incluso: Cruzamentos com exceção de cruzamentos das extremidades.	Dos Lucas	3.965,00
7	Rua Vasco da Gama	Entre a Rua Zequinha de Abreu e a Rua Cristóvão Colombo.	Exceto: Cruzamentos das vias Perpendiculares que cortam o logradouro.	Dos Lucas	885,00
8	Rua Zequinha de Abreu	Entre a Rua Cedro e a rotatória da Rua 14.	Incluso: rotatória e acesso ao Condomínio Residencial Green Park, becos das ruas Rui Barbosa, Vasco da Gama e Rua da Resistencia e beco entre rua Celio N. Paranhos e Rua Um.	Dos Lucas	9.200,00
9	Rua Travessa Célio Neto Paranhos	Entre a Rua Abdon Leite e a Rua Célio N. Paranhos.	Exceto: Cruzamentos das vias Perpendiculares que cortam o logradouro.	Dos Lucas	945,00
10	Rua Travessa Rua Oito	Entre a Rua Abdon Leite e a Rua Oito.	Exceto: Cruzamentos das vias Perpendiculares que cortam o logradouro.	Dos Lucas	1.837,00
11	Rua Andiroba	Entre a Rua Ipê e Avenida Palmeira Imperial.	Exceto: Cruzamentos das vias Perpendiculares que cortam o logradouro.	Imperial	947,00
12	Rua Anjico	Entre a Rua Ipê e Avenida Palmeira Imperial.	Exceto: Cruzamentos das vias Perpendiculares que cortam o logradouro.	Imperial	1.002,00
13	Rua Cedro	Entre a Rua Embuia e a Rua Bouganville.	Incluso: Cruzamentos Exceto: Cruzamentos das extremidades.	Imperial	2.751,00
14	Rua Fortaleza	Entre a Rua Abdon Leite e a Rua Célio N. Paranhos.	Exceto: Cruzamentos das vias Perpendiculares que cortam o logradouro.	Imperial	1.762,00
15	Rua Ipê	Entre a Rua Imbuia e a Rua Andiroba.	Incluso: Cruzamentos com Exceto: de cruzamentos das extremidades.	Imperial	1.773,00
16	Rua Jose Anchieta	Entre a Rua Marta R Bueno e a Rua Um Abdom Leite.	Incluso: Cruzamento com a Rua Marta R. Bueno. Exceto: cruzamentos de ruas perpendiculares ao logradouro.	Imperial	5.244,00
17	Rua Mogno	Entre a Rua Um e Rua Cedro.	Incluso: cruzamento com a Rua Ipê, a Rua Andiroba e Trecho Confinado(beco) Exceto: do cruzamento com a Rua Palmeira Imperial.	Imperial	3.448,00
18	Rua Mil e Onze	Entre a Rua Abdon Leite e a Rua Rui Barbosa.	Exceto: Cruzamentos Perpendiculares com o logradouro.	Imperial	4.529,00
19	Rua Mil e Um	Entre a Rua Um e a Rua Abdom Leite	Exceto: Cruzamentos Perpendiculares com o logradouro.	Imperial	1.479,00
20	Rua Pau Brasil	Entre a Rua Cedro e Rua Um.	Exceto: Cruzamentos Perpendiculares com o logradouro.	Imperial	2.230,00
21	Rua Tenente Cel. João C. Neto	Entre a Rua Cedro e a Rua Buganville.	Incluso: Cruzamentos Exceto: Cruzamentos das extremidades.	Imperial	1.708,00
22	Avenida dois de Outubro (Trecho 1)	Entre a Rua Vinte Cinco de Agosto e a Rua Vitória.	Exceto: Cruzamentos com a Rua Vinte Cinco de Agosto.	Jardim Paraíso	16.296,00
23	Avenida dois de Outubro (Trecho 2)	Entre a Rua Vitória e a Rua Itajubá.	Incluso: Cruzamentos com a Rua Itajubá.	Jardim Paraíso	4.156,20
24	Rua Moises Santana	Entre a Rua Custiano Vitor e Rua Moises Salomão.	Exceto: Cruzamento Perpendiculares com o logradouro nas Extremidades.	São João	4.827,20
25	Avenida Anhanguera	Entre Rua Zequinha de Abreu e a Rua Tiradentes	Incluso: Cruzamentos com exceção de cruzamentos das extremidades.	Vale do Sol	10.445,00
26	Avenida Me. Esperança Garrido	Entre a Rua Princesa Isabel e a Represa.	Incluso: cruzamento com a Rua Mato Grosso. Exceto: cruzamento com Rua Princesa Isabel.	Vale do Sol	3.155,00
27	Rua Dom Pedro II	Entre a Rua Celio Neto Paranhos e a Rua Seiscentos e Cinco.	Exceto: Cruzamentos Perpendiculares com o logradouro.	Vale do Sol	5.524,00
28	Rua Fagundes Varela	Entre a Represa e a Rua Celio N. Paranhos.	Exceto: Cruzamentos Perpendiculares com o logradouro.	Vale do Sol	4.609,00
29	Rua Marta R. Bueno	Entre a Rua Olavo Bilac e a Rua Jose de Anchieta.	Incluso: Cruzamentos com exceção de cruzamentos das extremidades.	Vale do Sol	926,00
30	Rua Mato Grosso	Entre o Beco da Rua Mato Grosso e a Rua Seiscentos e quatro.	Incluso: Beco da Rua Mato Grosso. Exceto: cruzamento com a Avenida Me Esperança Garrido.	Vale do Sol	3.892,00
31	Rua Olavo Bilac	Entre a Rua Abdon Leite e a Rua Mato Grosso.	Incluso: Parte da rua Paralela ao Trecho e cruzamento com a travessa Olavo Bilac, Rua Marta R Bueno e Rua	Vale do Sol	6.338,00

			Oswaldo Cruz Exceto: cruzamento com as demais ruas paralelas com o logradouro.		
32	Rua Oswaldo Cruz	Entre as Ruas Oswaldo Cruz e a Rua Olavo Bilac e a Rua Olavo Bilac; Entre as Ruas Castro Alves e Rua Tiradentes; e Rua Oswaldo Cruz entre as Ruas Tiradentes e Seiscentos e quatro.	Incluso: cruzamento com a Rua Dom Pedro II. Exceto: Cruzamentos com a Rua Olavo Bilac, cruzamento com Rua Castro Alves, cruzamento com a Rua Tiradentes e a Oswaldo Cruz.	Vale do Sol	4.624,00
33	Rua Princesa Isabel	Entre a Rua Olavo Bilac e Rua Seiscentos e cinco.	Incluso: Cruzamento com a Rua Olavo Bilac, cruzamento entre a Rua Castro Alves, Princesa Isabel e Oswaldo Cruz, cruzamento com a Rua Fagundes Varela. Exceto: Cruzamento com a Rua Seiscentos e Cinco.	Vale do Sol	5.151,00
34	Rua Rui Barbosa	Entre a Rua Rui Barbosa e a Rua Zequinha de Abreu.	Exceto: Cruzamento Perpendiculares com o logradouro nas Extremidades.	Vale do Sol	8.045,00
35	Rua Santos Dumont	Entre Área de Preservação e Rua Tiradentes.	Exceto: Cruzamento com a Rua Tiradentes.	Vale do Sol	6.825,00
36	Rua Seiscentos e Cinco	Entre a Represa e o encontro com a Rua Tiradentes e Rua Princesa Isabel.	Exceto: Cruzamento com a Rua Mato Grosso e o cruzamento com a Rua Tiradentes e a Rua Princesa Isabel.	Vale do Sol	1.490,00
37	Rua Seiscentos e Dez	Entre a Rua Seiscentos e cinco e a Rua seiscentos e quatro.	Incluso: Cruzamento com a Rua Dom Pedro Segundo. Exceto: Cruzamento Perpendiculares com o logradouro nas Extremidades.	Vale do Sol	1.043,00
38	Rua Seiscentos e Nove	Entre a Área Verde e a Rua Princesa Isabel.	Exceto: Cruzamento com a Rua Mato Grosso e Princesa Isabel.	Vale do Sol	1.524,00
39	Rua Tiradentes	Entre a Rua Tiradentes e Seiscentos e Quatro.	Incluso: Cruzamento com a Rua Dom Pedro II e Oswaldo Cruz.	Vale do Sol	1.598,00
40	Rua Travessa Olavo Bilac	Entre Área Verde e a Rua Olavo Bilac.	Exceto: Cruzamento com a Rua Olavo Bilac.	Vale do Sol	466,00
41	Travessa Princesa Isabel	Entre a Rua Rui Barbosa e a Avenida Anhanguera.	Exceto: Cruzamento com a Rua Rui Barbosa e a Avenida Anhanguera.	Vale do Sol	392,00
42	Rua da Resistência	Entre a Rua Sergipe e a Rua Zequinha de Abreu.	Exceto: Cruzamento com a Rua Zequinha de Abreu e a Rua Sergipe.	Vila União	8.429,00
43	Rua Oito	Entre a Rua Sergipe e a Rua Zequinha de Abreu.	Exceto: Cruzamento com a Rua Zequinha de Abreu e a Rua Sergipe.	Vila União	7.698,00
44	Rua Praça Emanuel dos Santos Batista	Entre a Avenida Anhanguera e a Rua da Resistencia.	Incluso: Cruzamento com a Rua Rodolfo Lucas. Exceto: Cruzamento com a Rua Rui Barbosa, Rua da Resistencia e Avenida Anhanguera.	Vila União	940,00
45	Rua Rodolfo Lucas	Entre a Rua Praça Emanuel dos Santos Batista e a Rua Zequinha de Abreu.	Exceto: Cruzamento com a Rua Zequinha de Abreu e Rua Praça Emanuel dos Santos Batista.	Vila União	7.131,00
TOTAL					179.963,40

9. DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

9.1. A vigência do contrato será de **120 (cento e vinte)** dias a partir da data da assinatura.

10. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

10.1. O prazo de execução dos serviços indicados neste Termo é de **90 (noventa)** dias conforme descrito no cronograma físico-financeiro em anexo a este termo.

10.2. O termo inicial para contagem do prazo para execução é a data da assinatura da Ordem de Serviço correspondente.

10.3. Os serviços serão recebidos:

10.3.1. PROVISORIAMENTE no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da entrega finalização do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

10.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento provisório;

10.3.3. Na hipótese da verificação a que se refere o tópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.3.4. O recebimento de material / serviço é de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

11. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

11.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados para a execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo;

13.2. Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas;

13.3. Para a perfeita execução e completo acabamento da obra/serviço, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos;

13.4. É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto;

13.5. É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma;

13.6. A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra/serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante o Contratante e Subcontratados, devendo em qualquer caso obter a autorização prévia da contratante.

13.7. Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

13.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.9. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, se for o caso;

- 13.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.11.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.12.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.14.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.15.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 13.16.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.17.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.19.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.22.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.23.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se for o caso.
- 13.24.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1.** O pagamento será efetuado POR MEDIÇÃO em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente à execução do serviço medido na etapa do cronograma,

desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, com respectiva aprovação do Fiscal do Contrato;

14.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após o recebimento definitivo da etapa conforme o tópico 10.3.2 deste termo;

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, sem rasuras, com discriminação exata dos serviços efetivamente prestados, com os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE CATALÃO.

CNPJ nº 01.505.643/0001-50.

Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão – GO, CEP 75701-050.

14.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3. Representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

16.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

16.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; b) Ensejar o retardamento da execução do objeto; c)

Fraudar na execução do contrato; d) Comportar-se de modo inidôneo; e) Cometer fraude fiscal; f) Não manter a proposta;

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

17.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

17.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 28 de janeiro de 2019.

Termo de Referência elaborado por: **LUÍS SEVERO BRAGA GOMIDES.**

Secretário Municipal de Transportes de Catalão.

Prefeitura Municipal de Catalão.

**ANEXO II.
MAPA I - GERAL – Rua Moisés Santana – Bairro Centro.**



ANEXO III.

MAPA II – GERAL – Rua 02 (dois) de outubro – Bairro: Jardim Paraíso.



ANEXO IV.

MAPA III – Mapa completo – Bairros: Bairro dos Lucas, Vila União, Vale do Sol e Bairro Imperial.

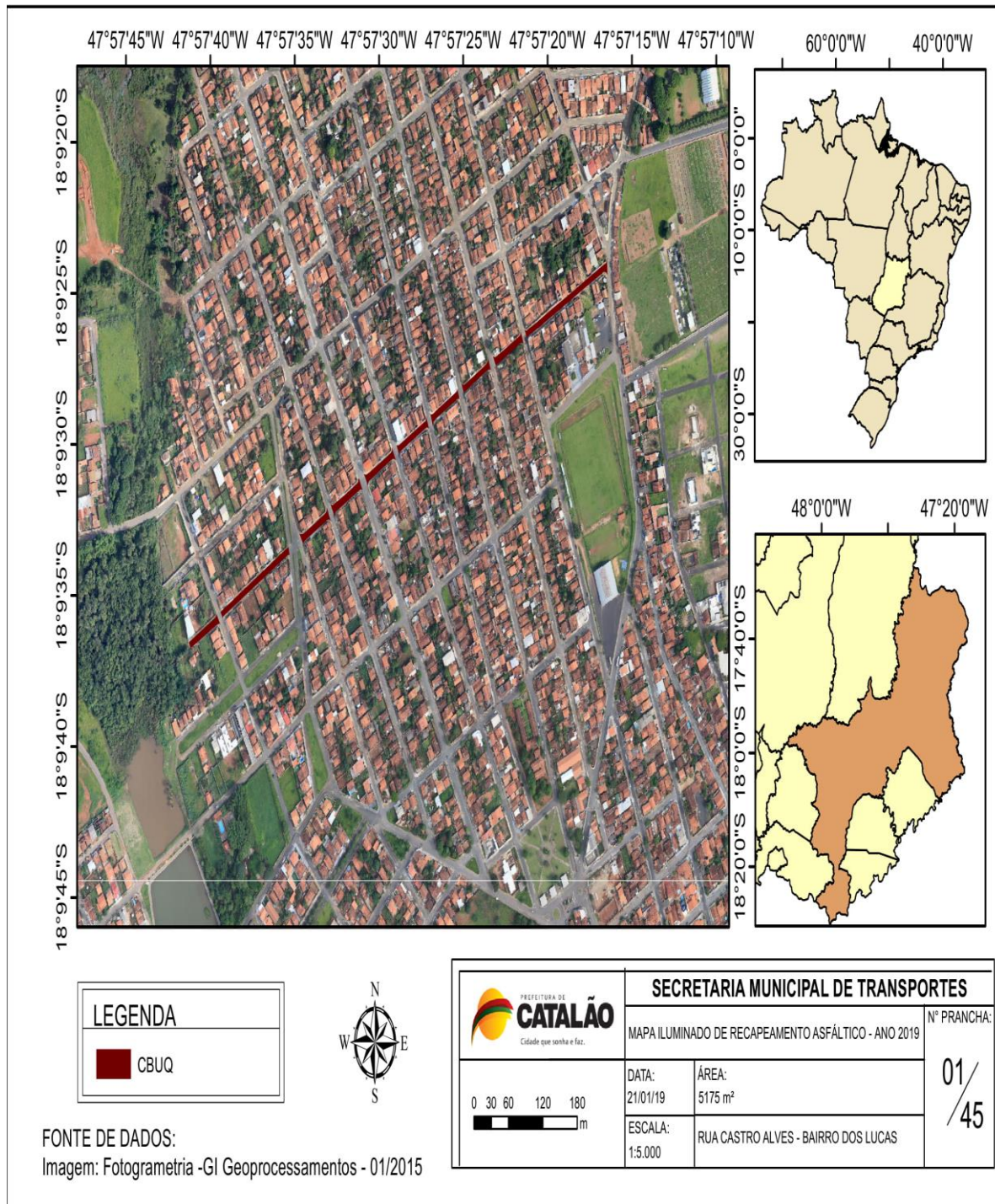


ANEXO V.

MAPA IV – Rua Castro Alves – Bairro dos Lucas:

Referência: Entre a Rua Abdon Leite até a Área verde.

**Observação: Exceto cruzamentos das vias perpendiculares que cortam o logradouro.
Área (m²): 5.175.**



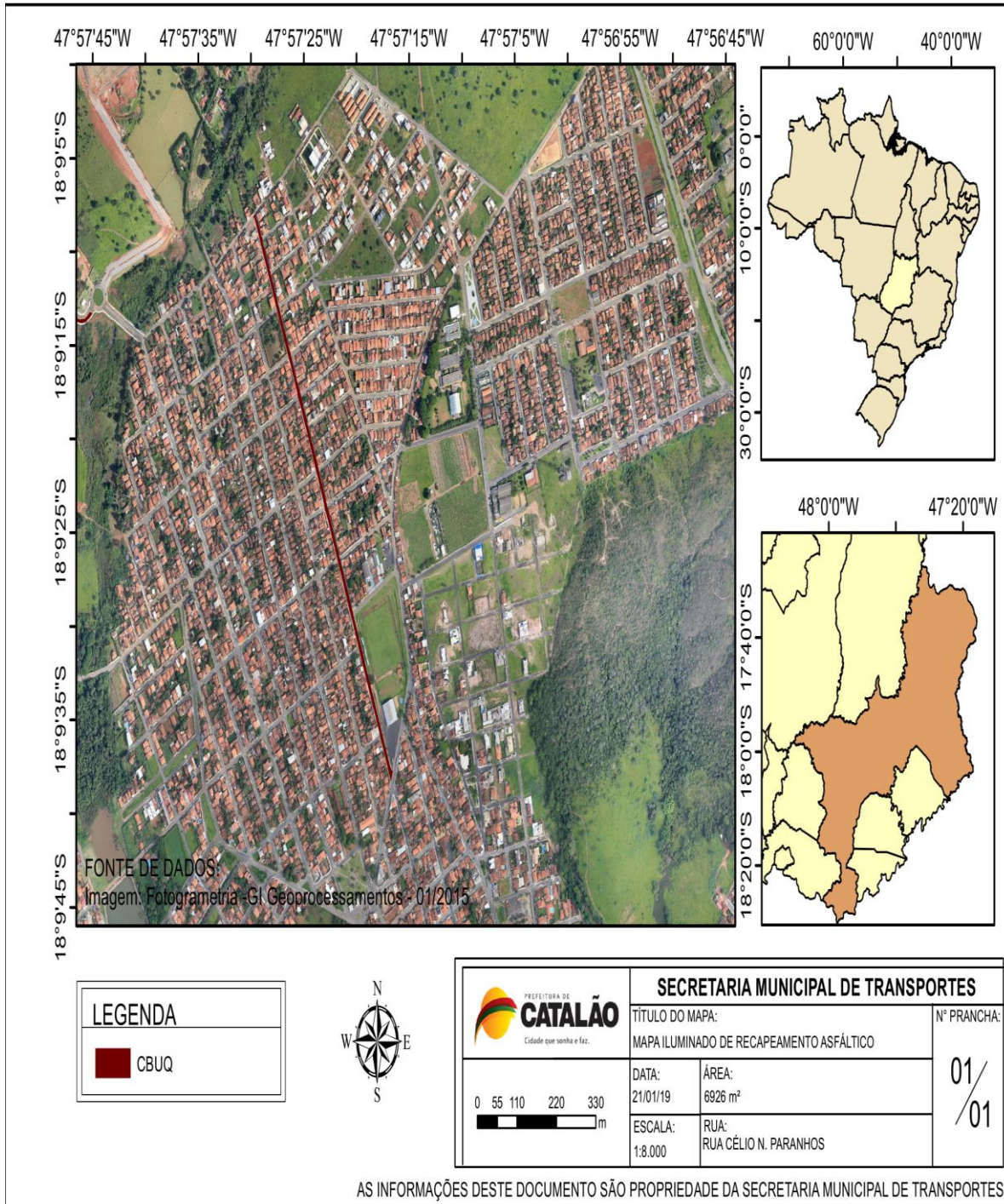
ANEXO VI

MAPA V – Rua Célio N. Paranhos – Bairro dos Lucas:

Referência: Entre a Rua Zequinha de Abreu e a Rua Sergipe.

Observação: Incluso cruzamentos, exceto os cruzamentos das extremidades.

Área (m²): 6.926.

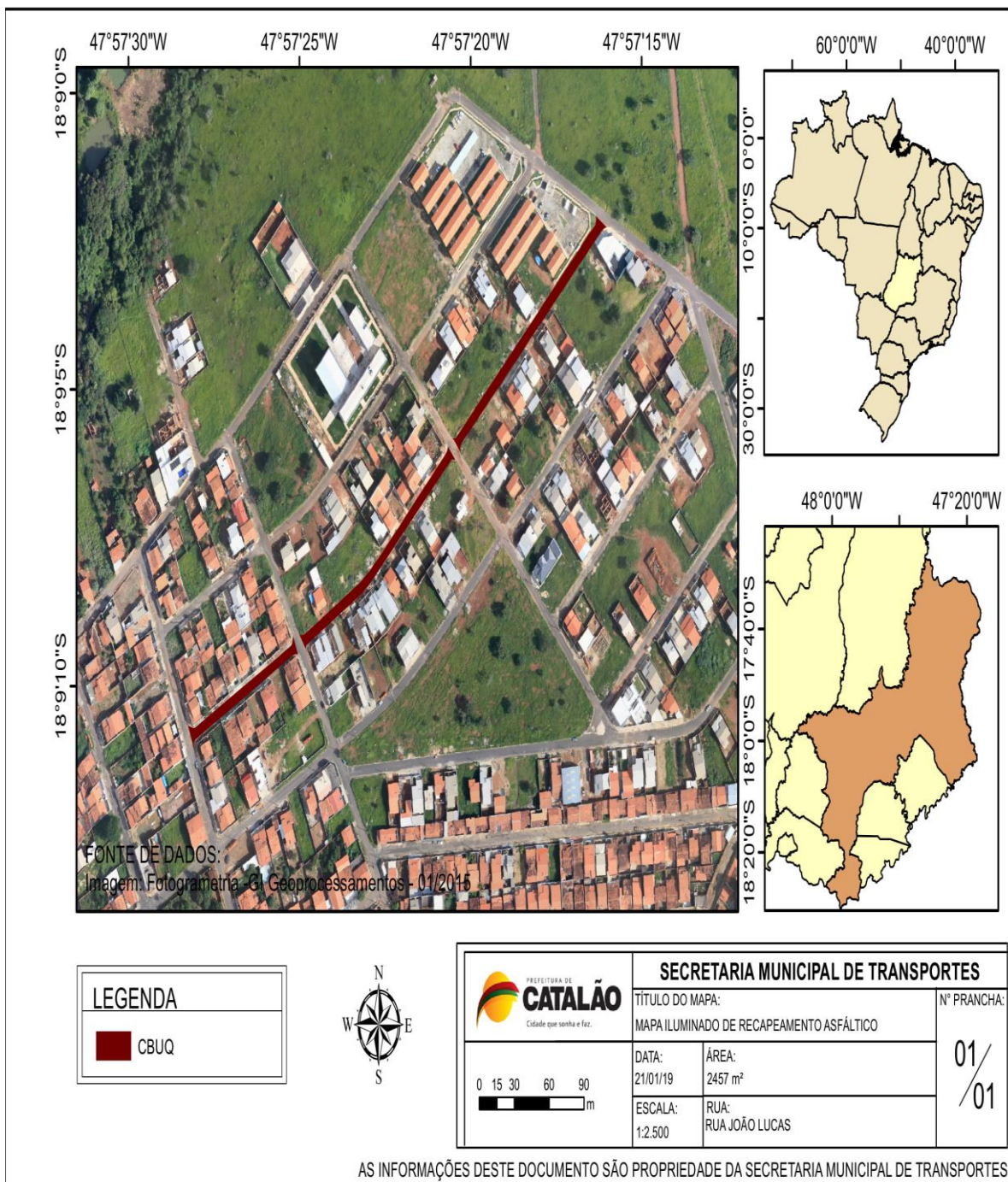


ANEXO VIII

MAPA VII – Rua João Lucas – Bairro dos Lucas:

Referência: Entre a Rua Cedro e Rua Célio N. Paranhos.

**Observação: Exceto cruzamento das vias perpendiculares que cortam o logradouro.
Área (m²): 2.457.**

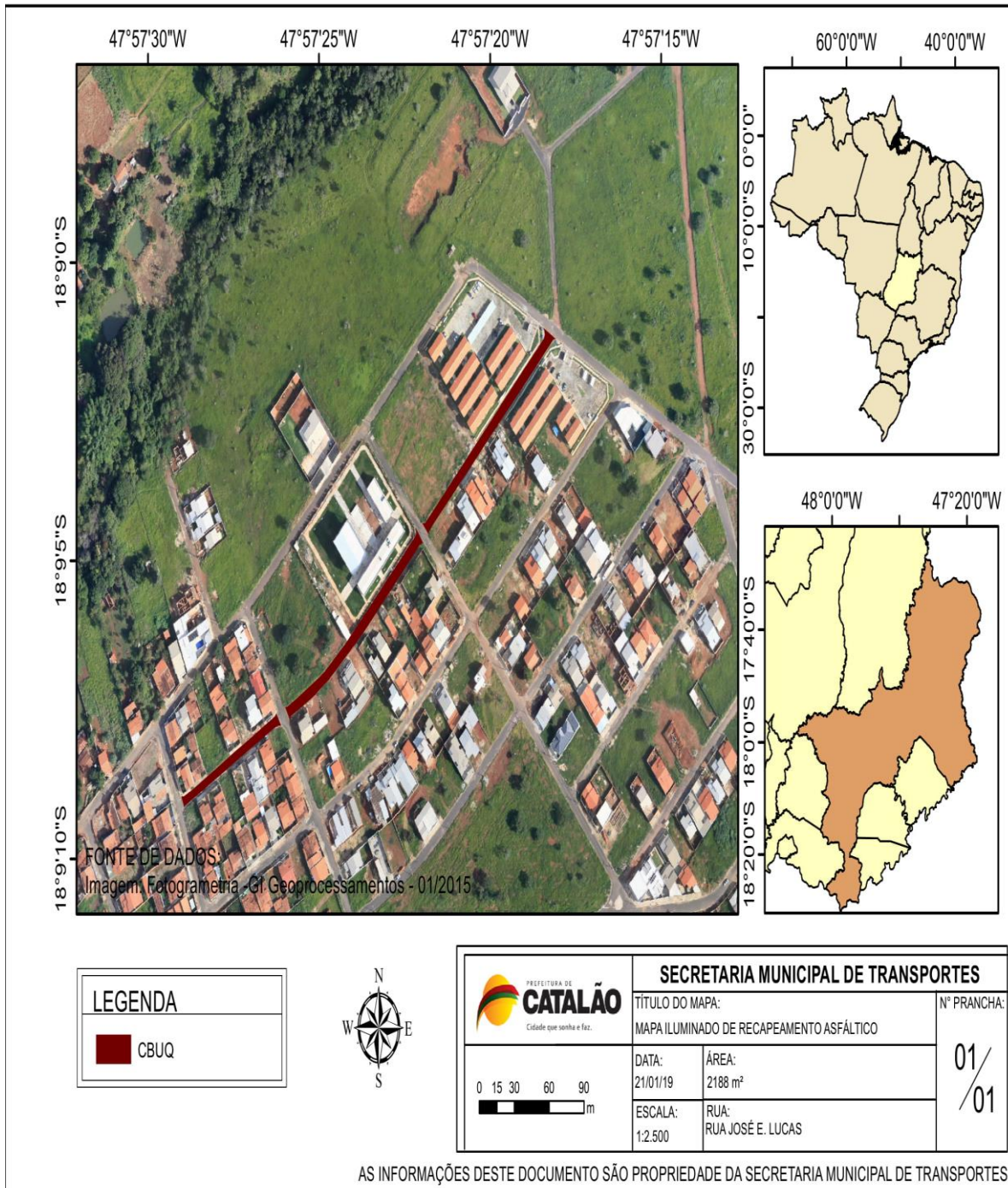


ANEXO IX

MAPA VIII – Rua José E. Lucas – Bairro dos Lucas:

Referência: Entre a Rua Cedro e a Rua Célio N. Paranhos.

**Observação: Exceto cruzamentos das vias perpendiculares que cortam o logradouro.
Área (m²): 2.188.**

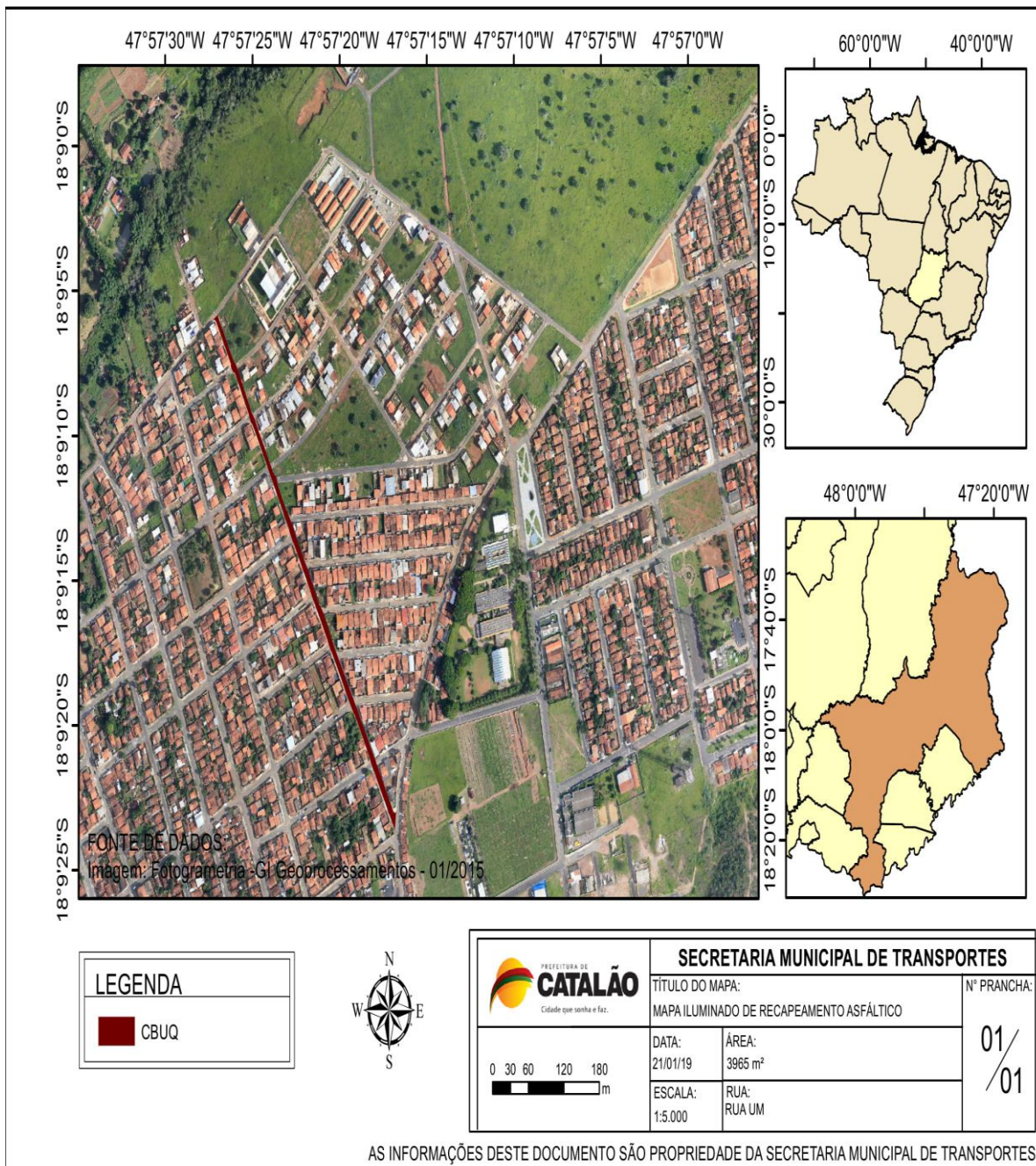


ANEXO X

MAPA IX – Rua Um – Bairro dos Lucas:

Referência: Entre a Rua Zequinha de Abreu e a Rua Sergipe.

**Observação: Incluso cruzamentos com exceção dos cruzamentos das extremidades.
Área (m²): 3.965.**



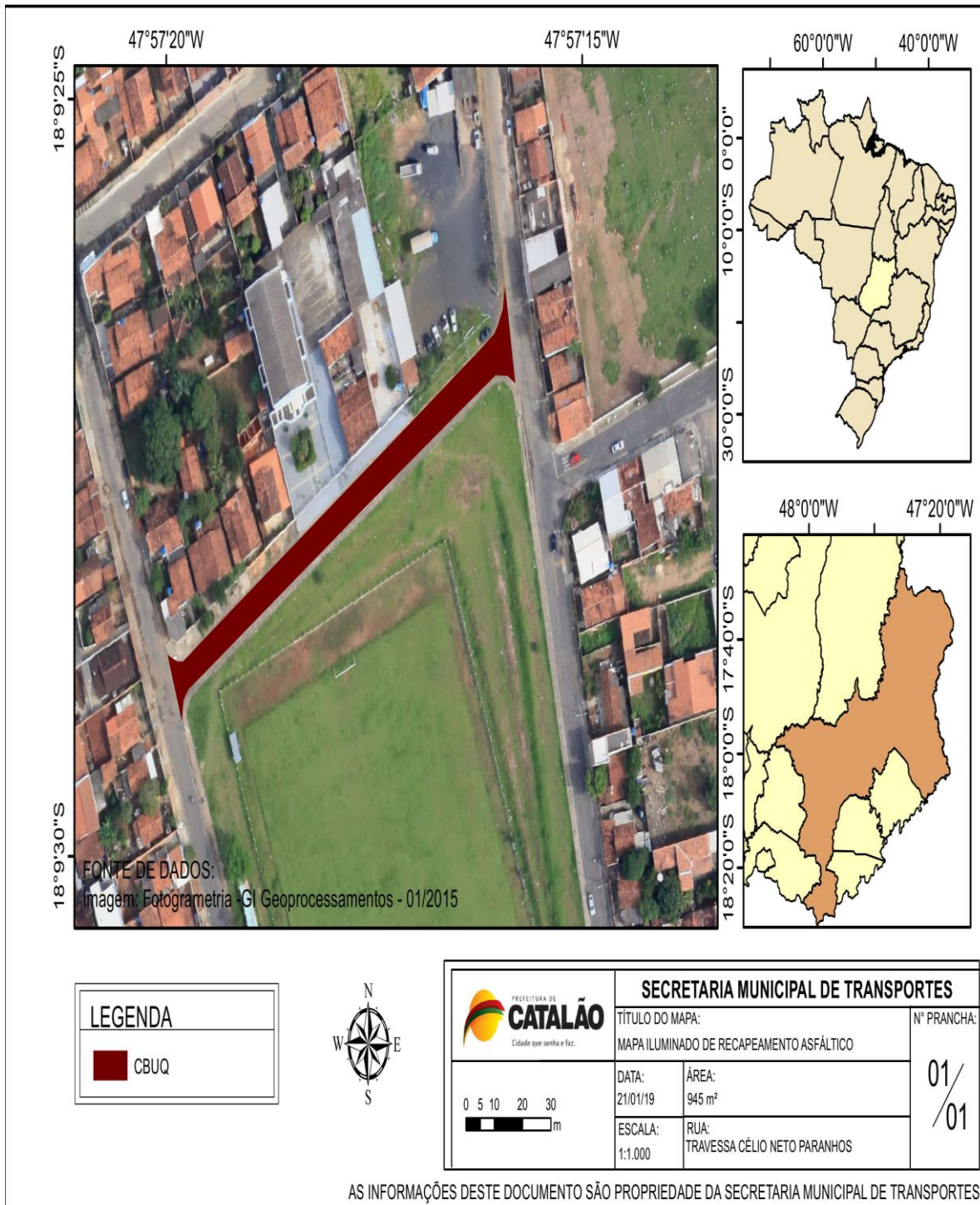
ANEXO XIII

MAPA XII – Rua Travessa Célio Neto Paranhos – Bairro dos Lucas:

Referência: Entre a Rua Abdon Leite e a Rua Célio N. Paranhos.

Observação: Exceto cruzamentos das vias perpendiculares que cortam o logradouro.

Área (m²): 945.

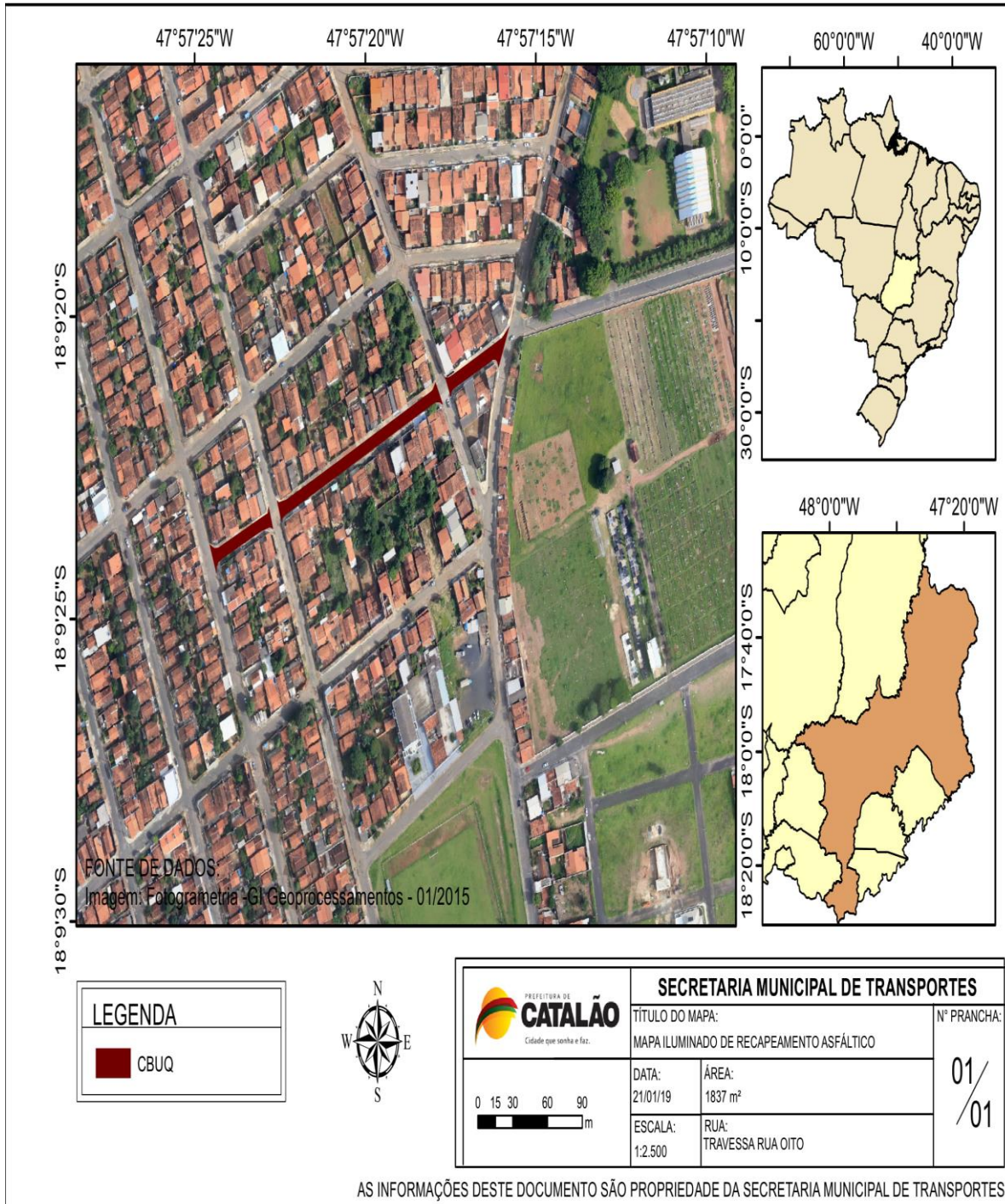


ANEXO XIV

MAPA XIII – Rua Travessa Rua Oito – Bairro dos Lucas:

Referência: Entre a Rua Abdon Leite e a Rua Oito.

**Observação: Exceto cruzamento das vias perpendiculares que cortam o logradouro.
Área (m²): 1.837.**



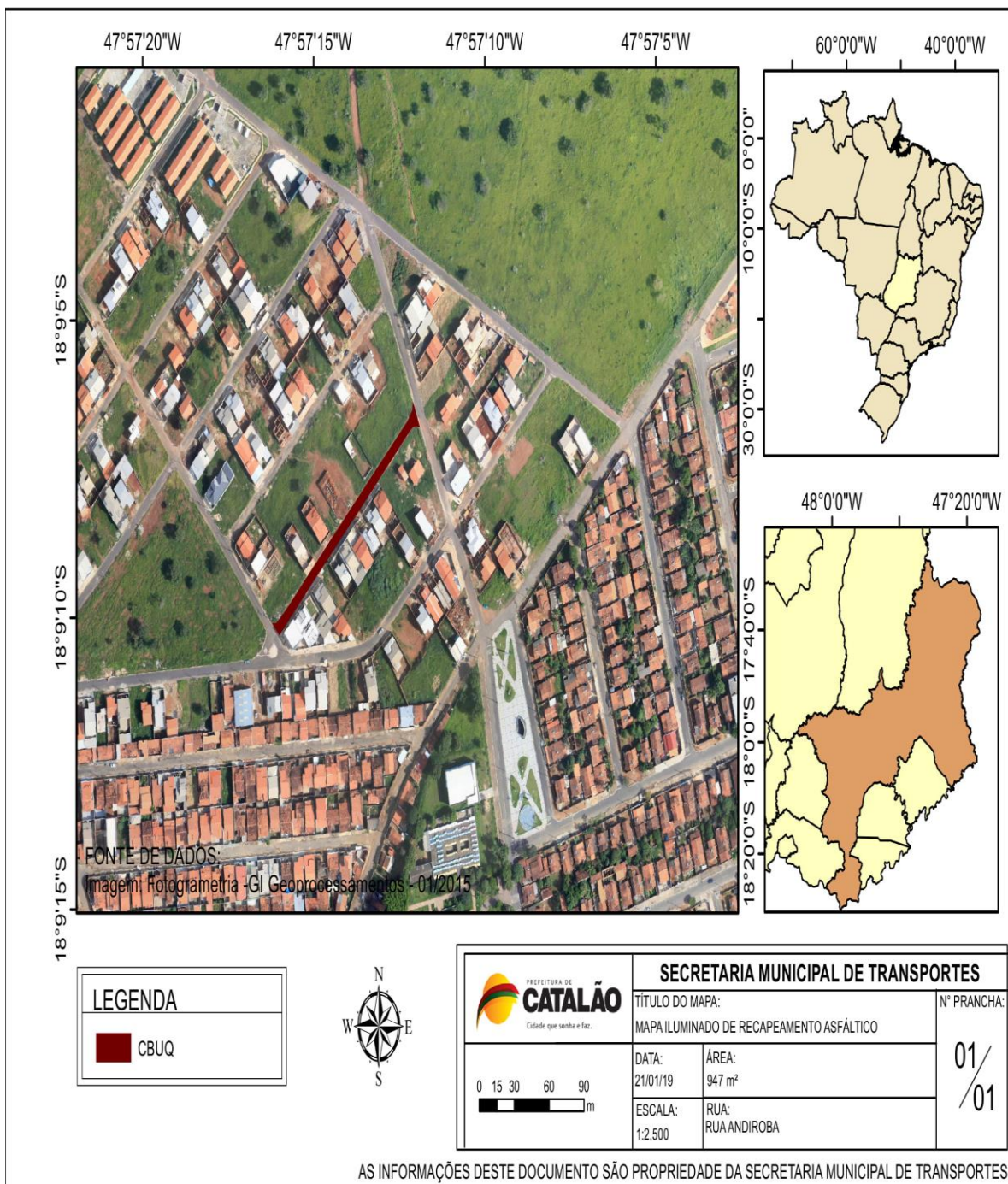
ANEXO XV.

MAPA XIV – Rua Andiroba – Bairro Imperial:

Referência: Entre a Rua Ipê e a Avenida Palmeira Imperial.

Observação: Exceto cruzamentos das vias perpendiculares que cortam o logradouro.

Área (m²): 947.



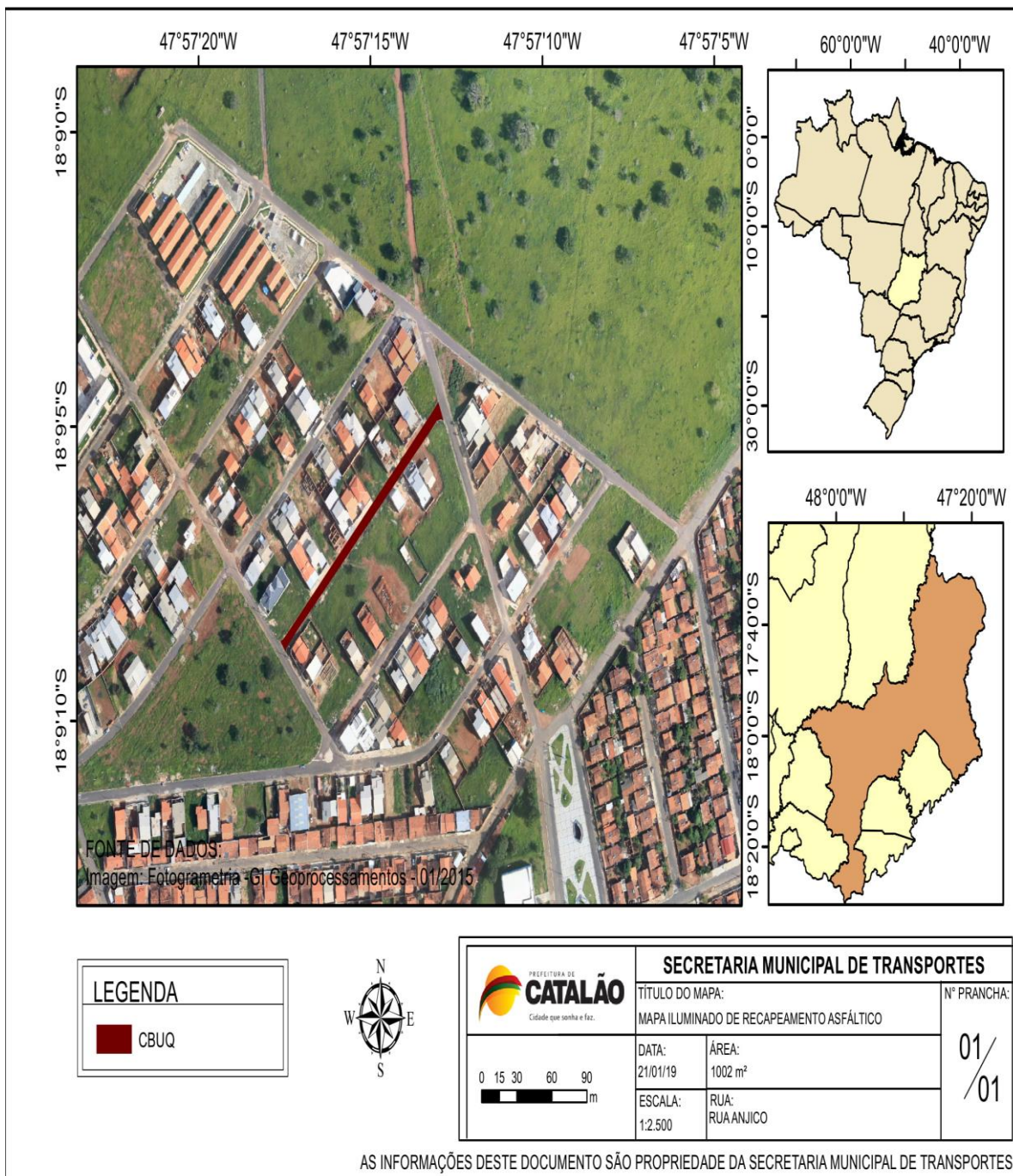
ANEXO XVI.

MAPA XV – Rua Anjico – Bairro Imperial:

Referência: Entre a Rua Ipê e a Avenida Imperial.

Observação: Exceto cruzamentos das vias perpendiculares que cortam o logradouro.

Área (m²): 1.002.



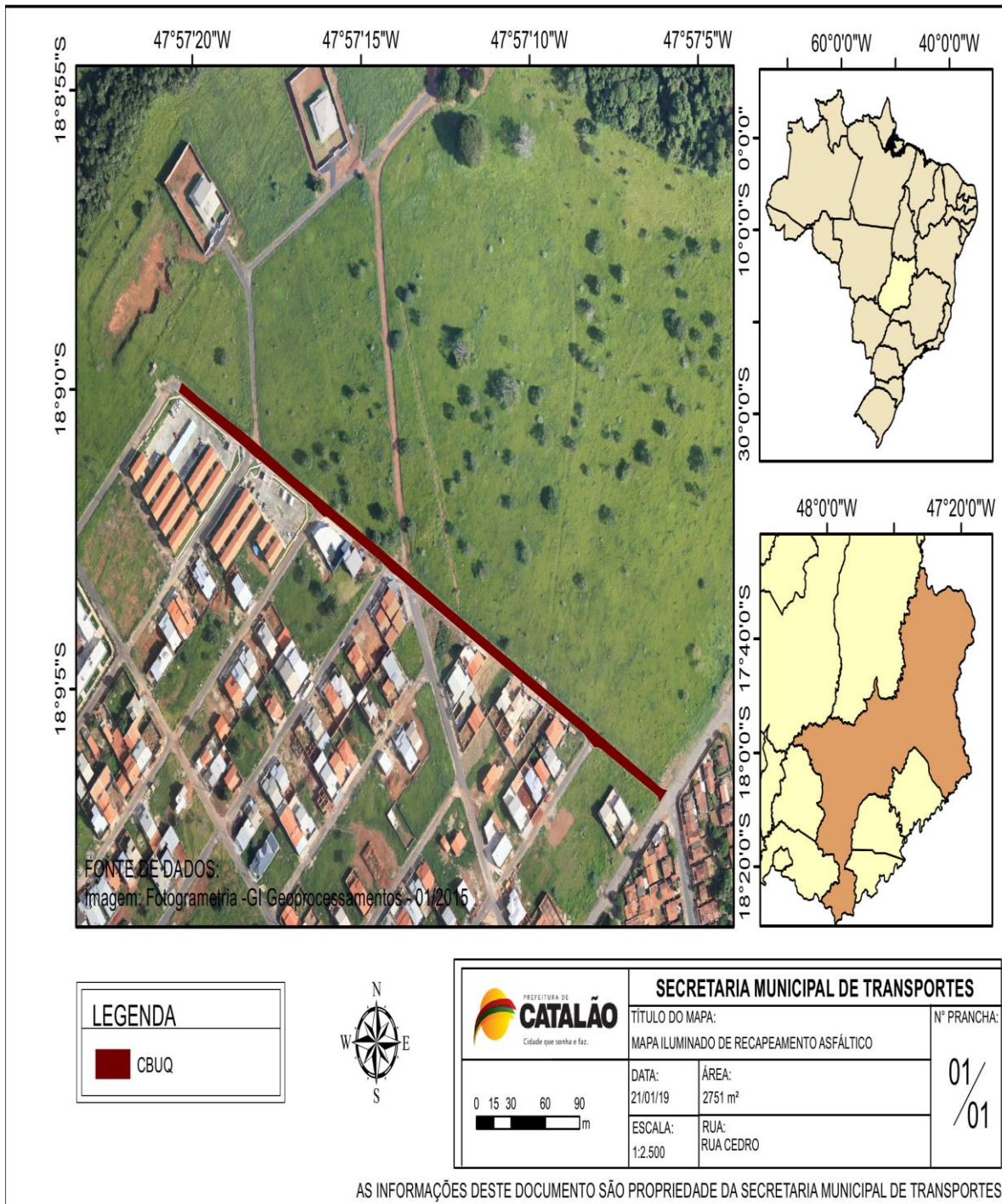
ANEXO XVII.

MAPA XVI – Rua Cedro – Bairro Imperial:

Referência: Entre a Rua Embuia e a Rua Bouganville.

Observação: Incluso cruzamentos, exceto cruzamentos das extremidades.

Área (m²): 2.751.



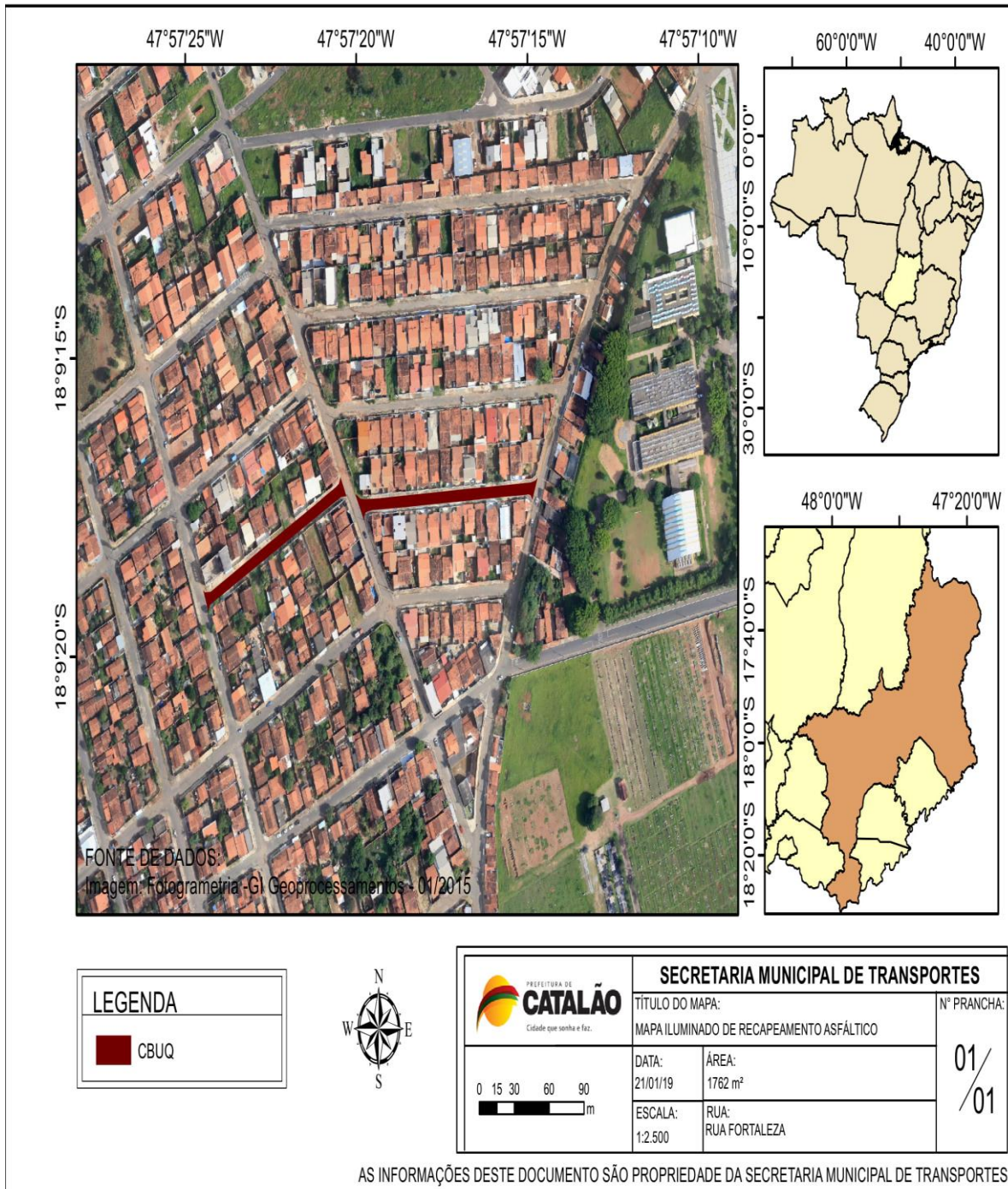
ANEXO XVIII.

MAPA IV – Rua Fortaleza – Bairro Imperial:

Referência: Entre a Rua Abdon Leite e a Rua Célio N. Paranhos.

Observação: Exceto cruzamentos das vias perpendiculares que cortam o logradouro.

Área (m²): 1.762.



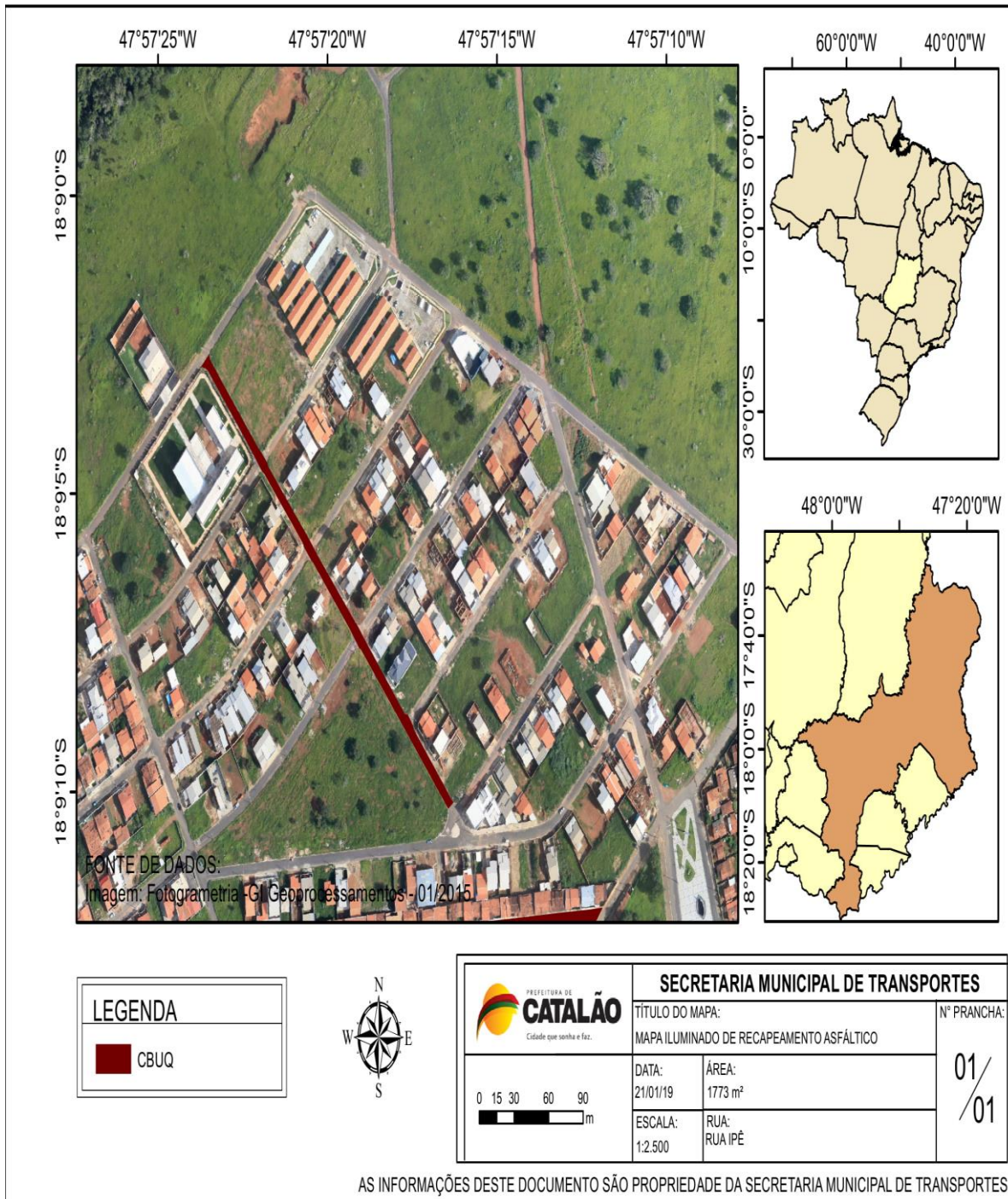
ANEXO XIX.

MAPA XVIII – Rua Ipê – Bairro Imperial:

Referência: Entre a Rua Imbuia e a Rua Andiroba.

Observação: Incluso cruzamentos, exceto cruzamentos das extremidades.

Área (m²): 1.773.



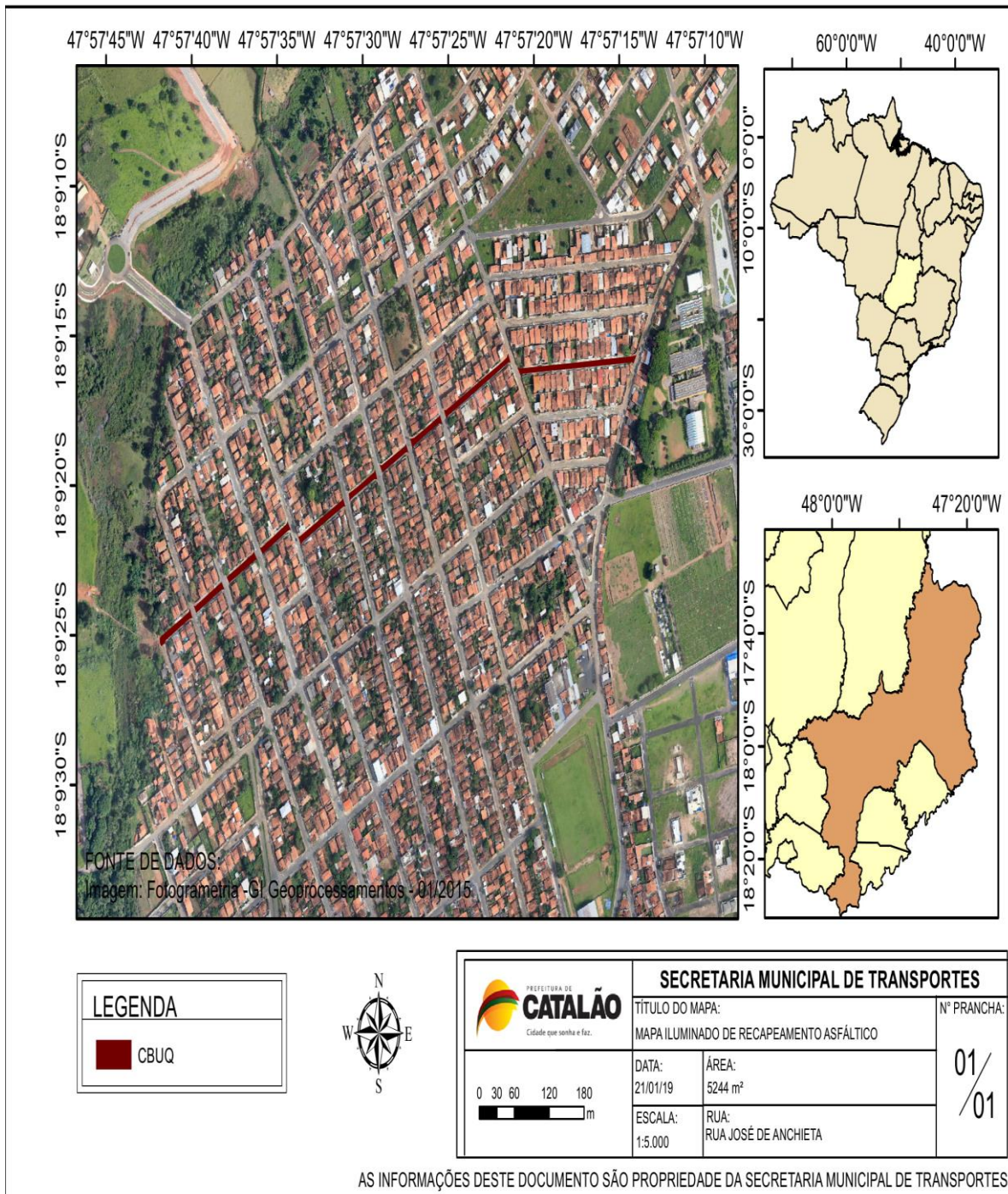
ANEXO XX.

MAPA XIX – Rua José Anchieta – Bairro Imperial:

Referência: Entre a Rua Marta R. Bueno e a Rua Um Abdon Leite.

Observação: Incluso cruzamentos com a Rua Marta R. Bueno, exceto cruzamentos de ruas perpendiculares ao logradouro.

Área (m²): 5.244.

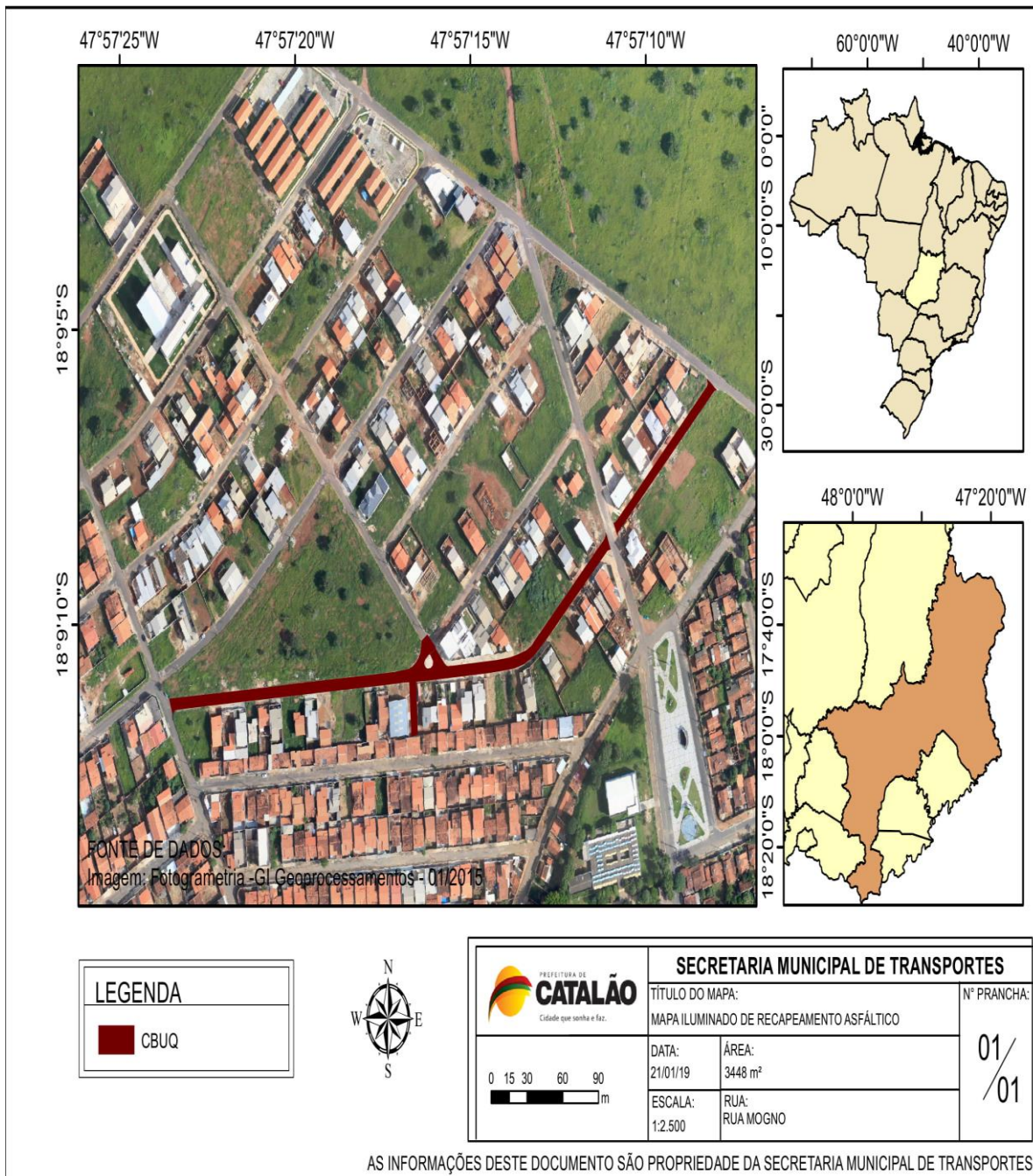


ANEXO XXI.

**MAPA – Rua Mogno – Bairro Imperial:
Referência: Entre a Rua Um e Rua Cedro.**

Observação: Incluso cruzamento com a Rua Ipê, Rua Andiroba e Trecho Confinado (beco), exceto do cruzamento com a Rua Palmeira Imperial.

Área (m²): 3.448.



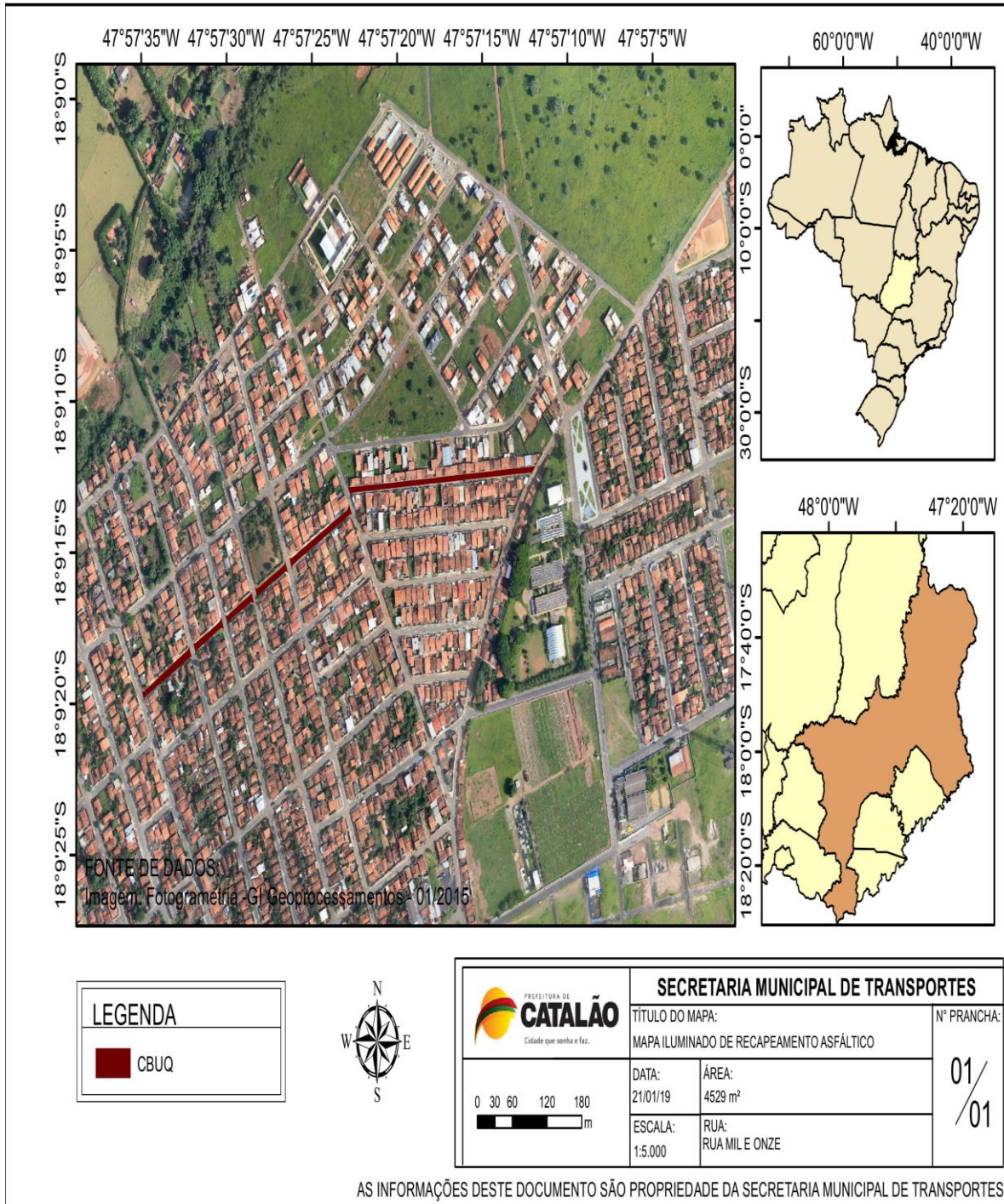
ANEXO XXII.

MAPA XXI – Rua Mil e Onze – Bairro Imperial:

Referência: Entre a Rua Abdon Leite e a Rua Rui Barbosa.

Observação: Exceto cruzamentos perpendiculares com o logradouro.

Área (m²): 4.529.



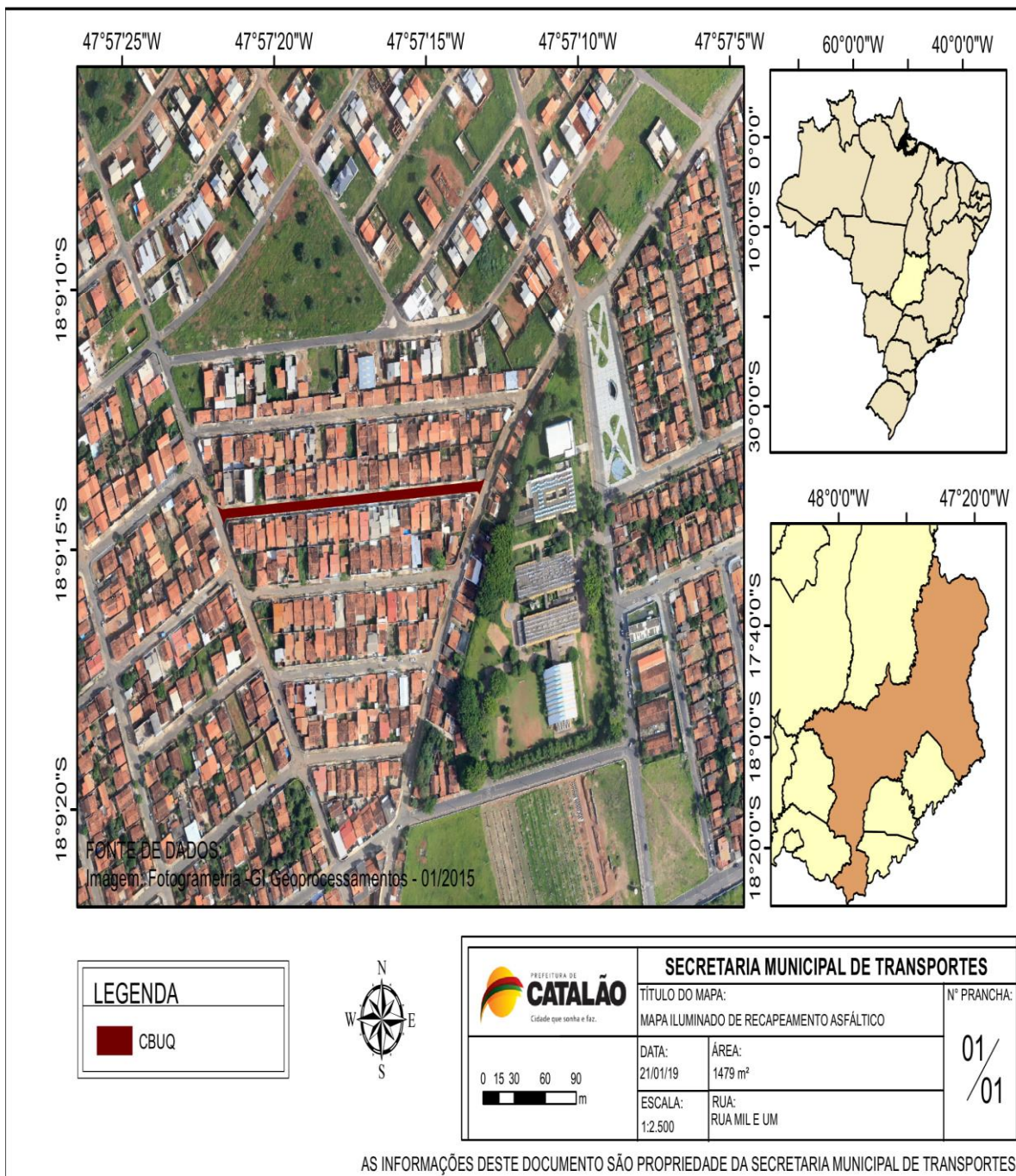
ANEXO XXIII.

MAPA XXII – Rua Mil e Um – Bairro Imperial:

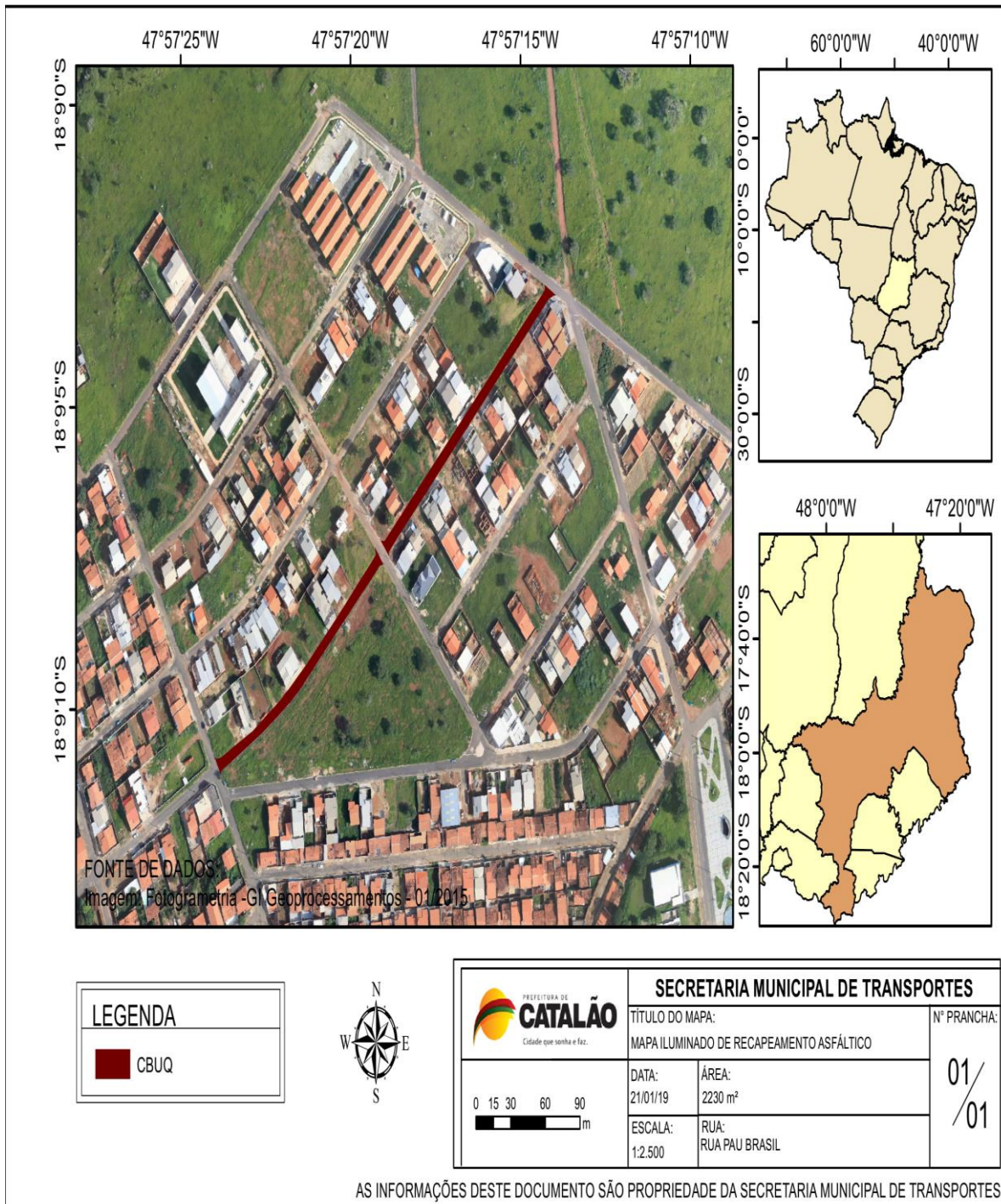
Referência: Entre a Rua Um e a Rua Abdon Leite.

Observação: Exceto cruzamentos perpendiculares com o logradouro.

Área (m²): 1.479.



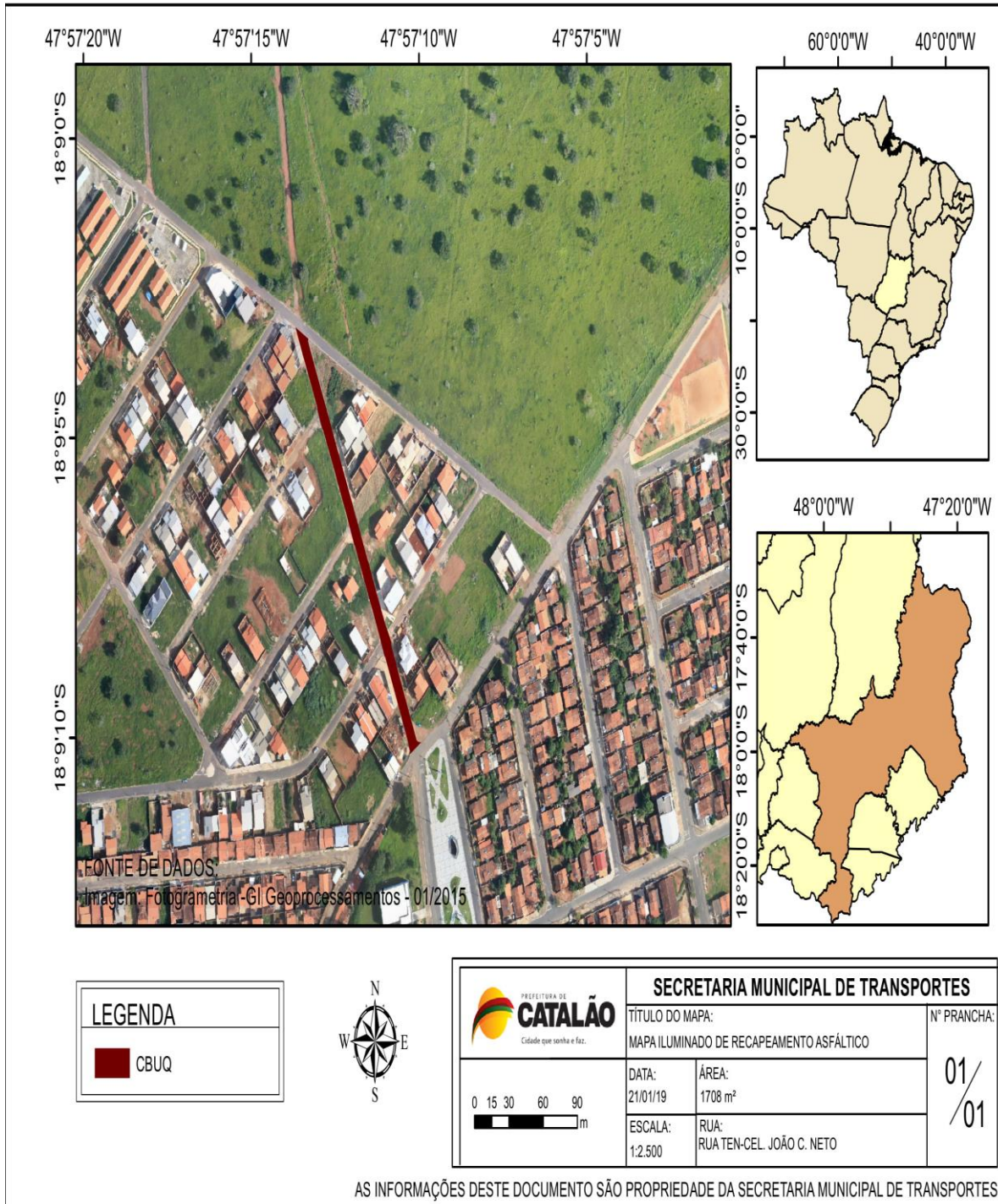
ANEXO XXIV.
MAPA XXIII – Rua Pau Brasil – Bairro Imperial:
Referência: Entre a Rua Cedro e Rua Um.
Observação: Exceto cruzamentos perpendiculares com o logradouro.
Área (m²): 2.230.



ANEXO XXV.

**MAPA XXIV – Rua Tenente Cel. João C. Neto – Bairro Imperial:
Referência: Entre a Rua Cedro e a Rua Bouganville.**

**Observação: Incluso cruzamentos, exceto cruzamentos das extremidades.
Área (m²): 1.708.**



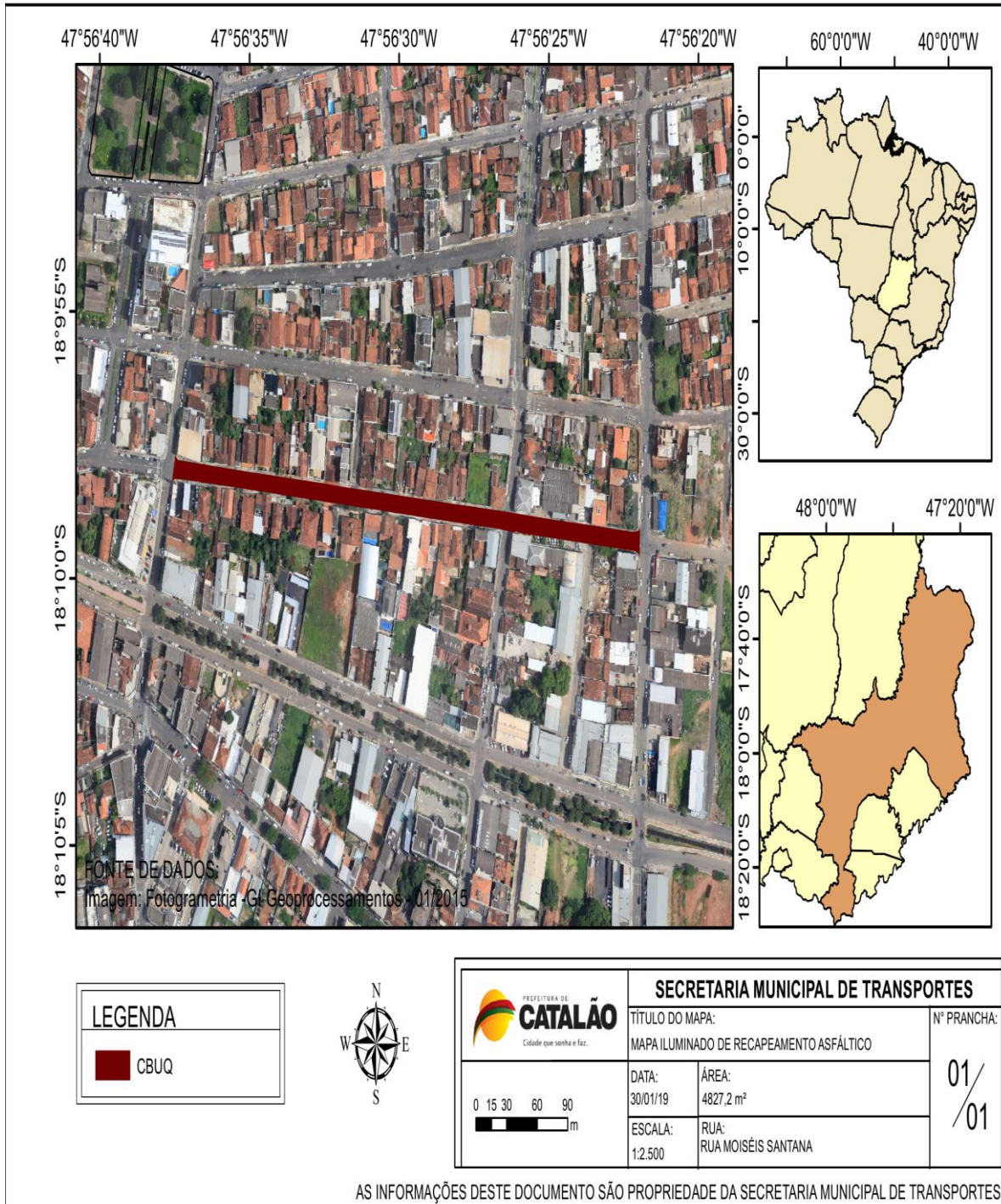
ANEXO XXVIII.

MAPA XXVII – Rua Moisés Santana – Bairro São João:

Referência: Entre a Rua Cristiano Vitor e a Rua Moisés Salomão.

Observação: Exceto cruzamentos perpendiculares com o logradouro nas extremidades.

Área (m²): 4.827,20.



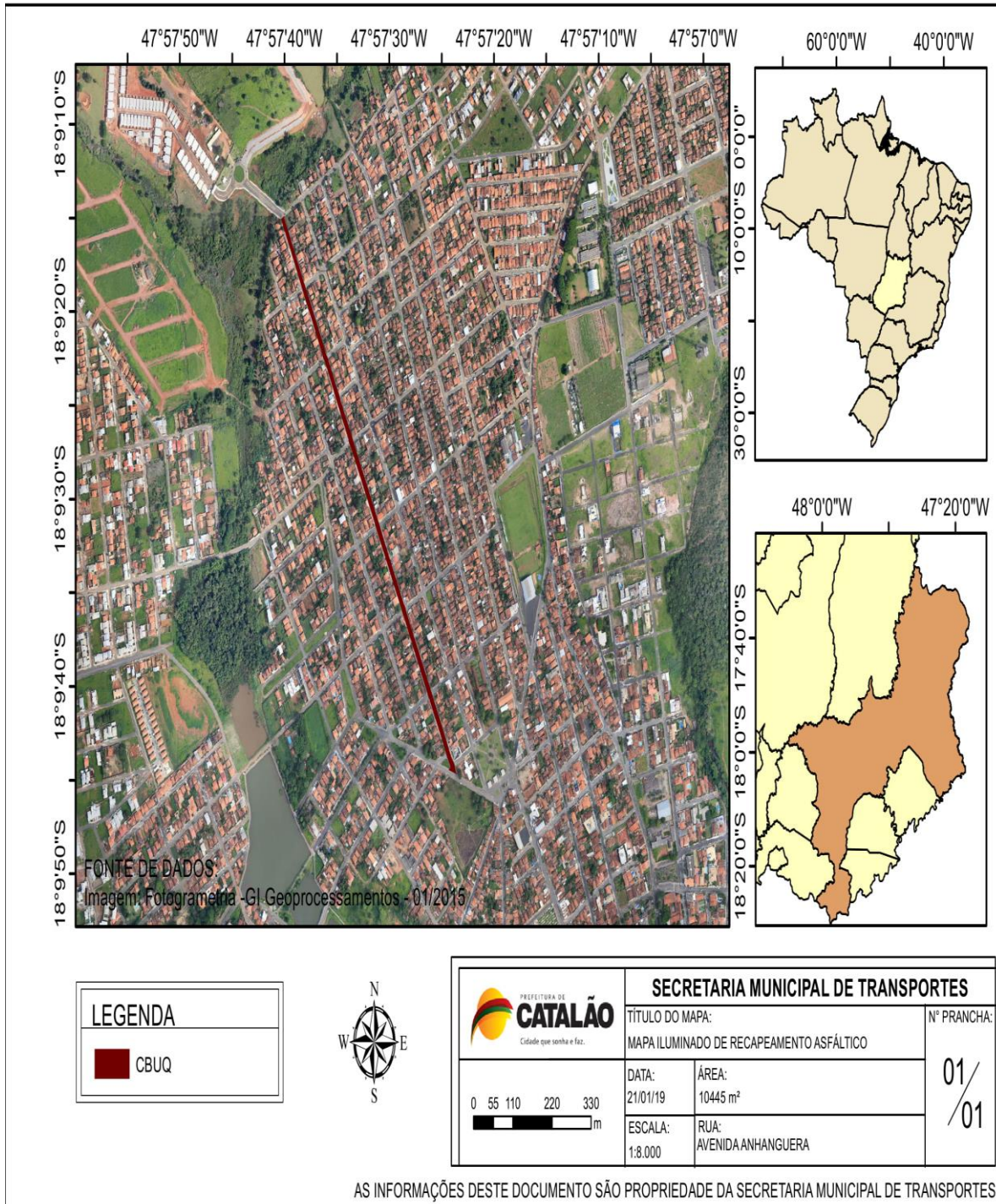
ANEXO XXIX.

MAPA XXVIII – Avenida Anhanguera – Bairro Vale do Sol:

Referência: Entre a Rua Zequinha de Abreu e a Rua Tiradentes.

Observação: Incluso cruzamentos, exceto cruzamentos das extremidades.

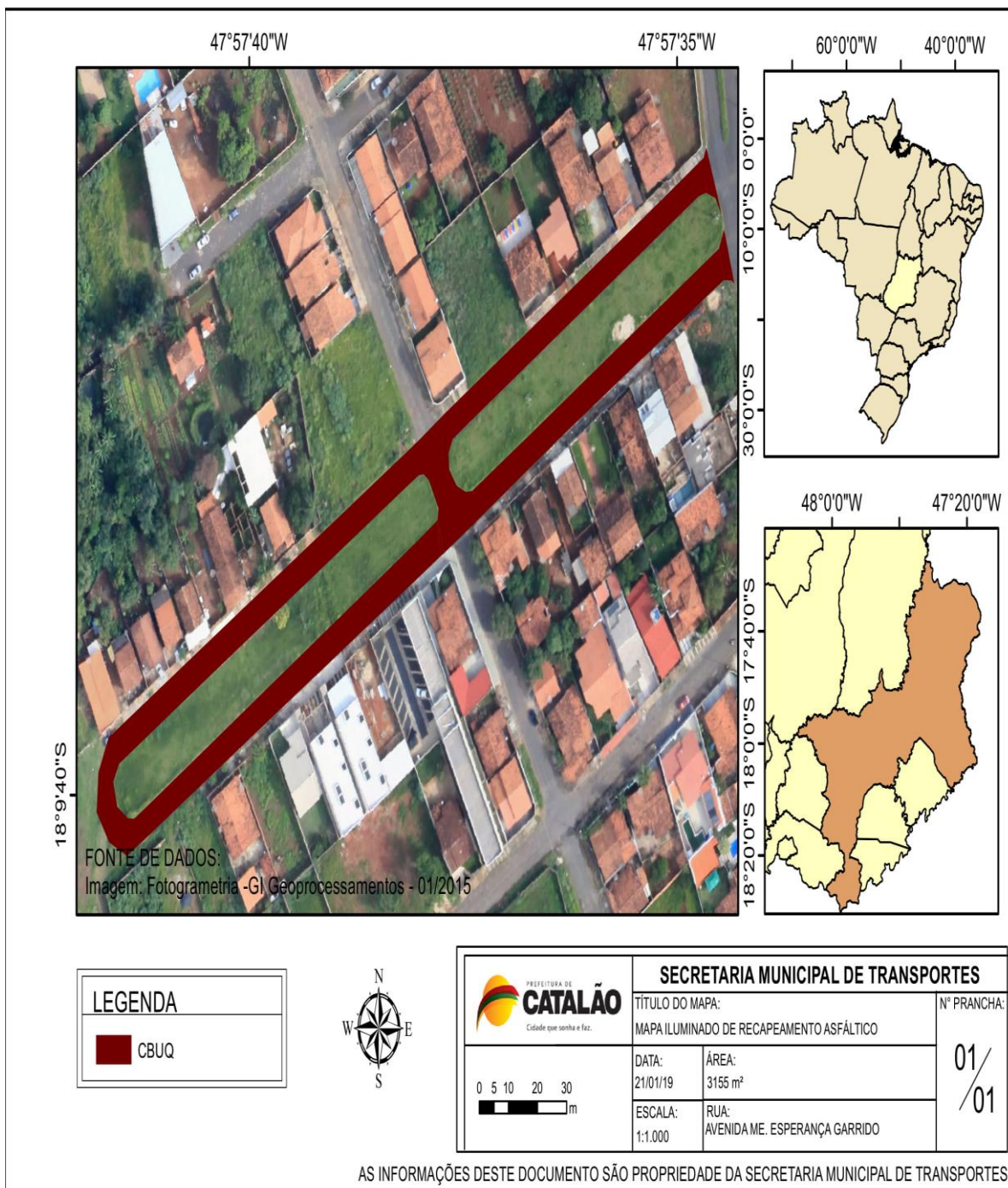
Área (m²): 10.445.



ANEXO XXX.

**MAPA XXIX – Avenida Madre Esperança Garrido – Bairro Vale do Sol:
Referência: Entre a Rua Princesa Isabel e a Represa.**

**Observação: Incluso cruzamento com a Rua Mato Grosso, exceto cruzamento com a Rua Princesa Isabel.
Área (m²): 3.155.**



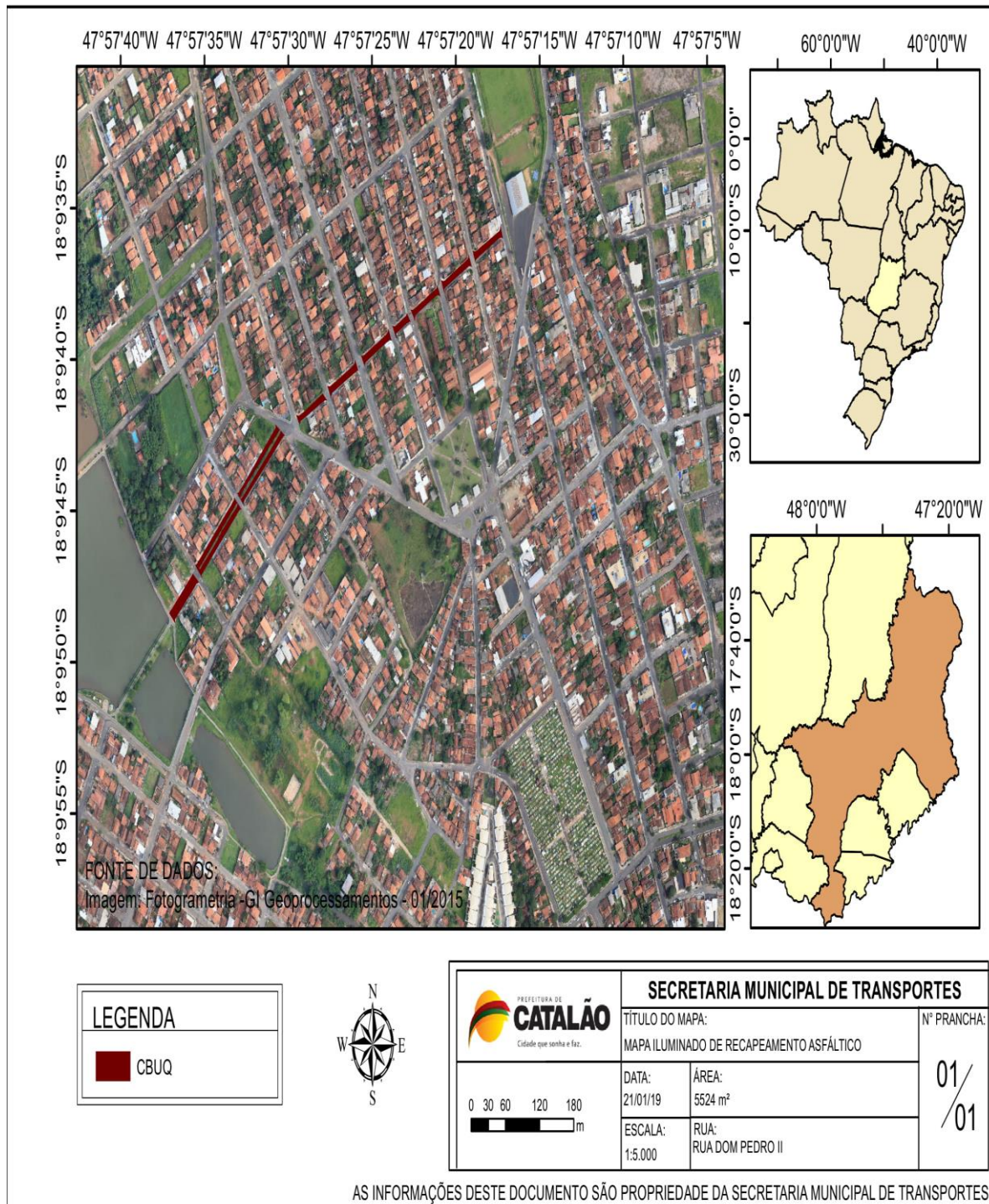
ANEXO XXXI.

MAPA XXX – Rua Dom Pedro II – Bairro Vale do Sol:

Referência: Entre a Rua Célio Neto Paranhos e a Rua Seiscentos e Cinco.

Observação: Exceto cruzamentos perpendiculares com o logradouro.

Área (m²): 5.524.



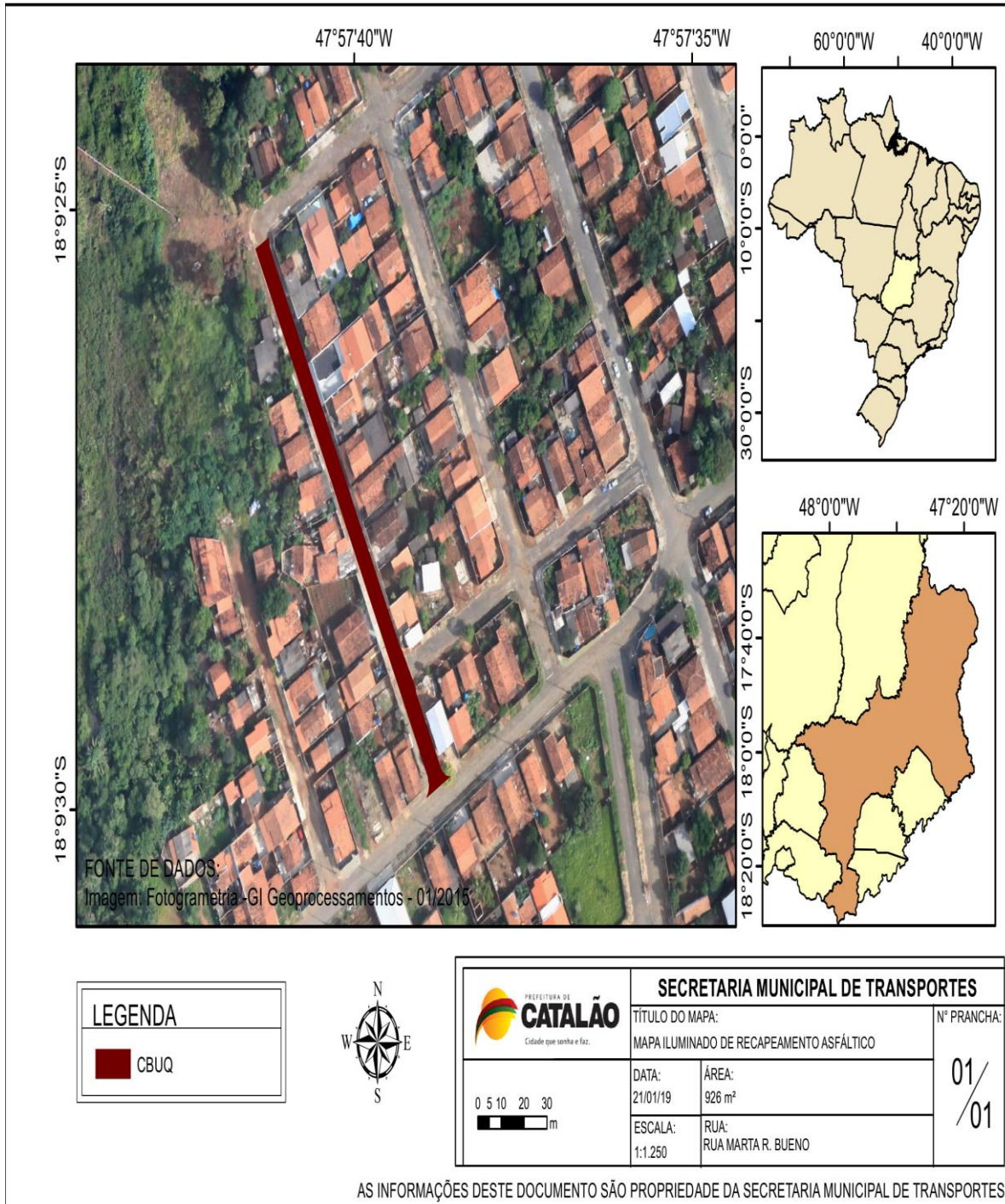
ANEXO XXXIII

MAPA XXXII – Rua Marta R. Bueno – Bairro Vale do Sol:

Referência: Entre a Rua Olavo Bilac e a Rua Jose de Anchieta.

Observação: Incluso cruzamentos, exceção de cruzamentos das extremidades.

Área (m²): 926.



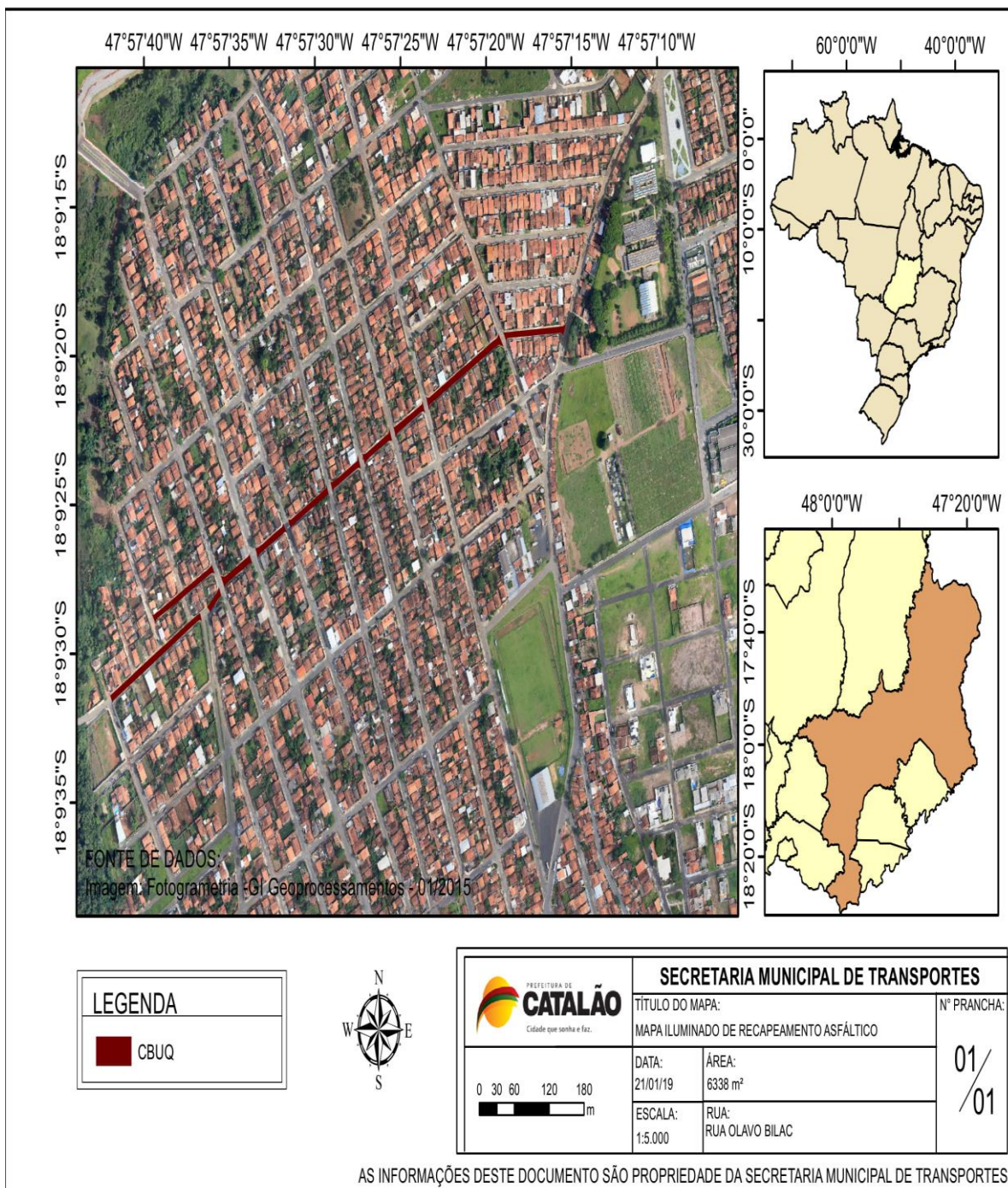
ANEXO XXXV.

MAPA XXXIV – Rua Olavo Bilac – Bairro Vale do Sol:

Referência: Entre a Rua Abdon Leite e a Rua Mato Grosso.

Observação: Incluso parte da Rua Paralela ao trecho e cruzamento com a travessa Olavo Bilac, Rua Marta R. Bueno e Rua Osvaldo Cruz, exceto cruzamento com as demais ruas paralelas com o logradouro.

Área (m²): 6.338.



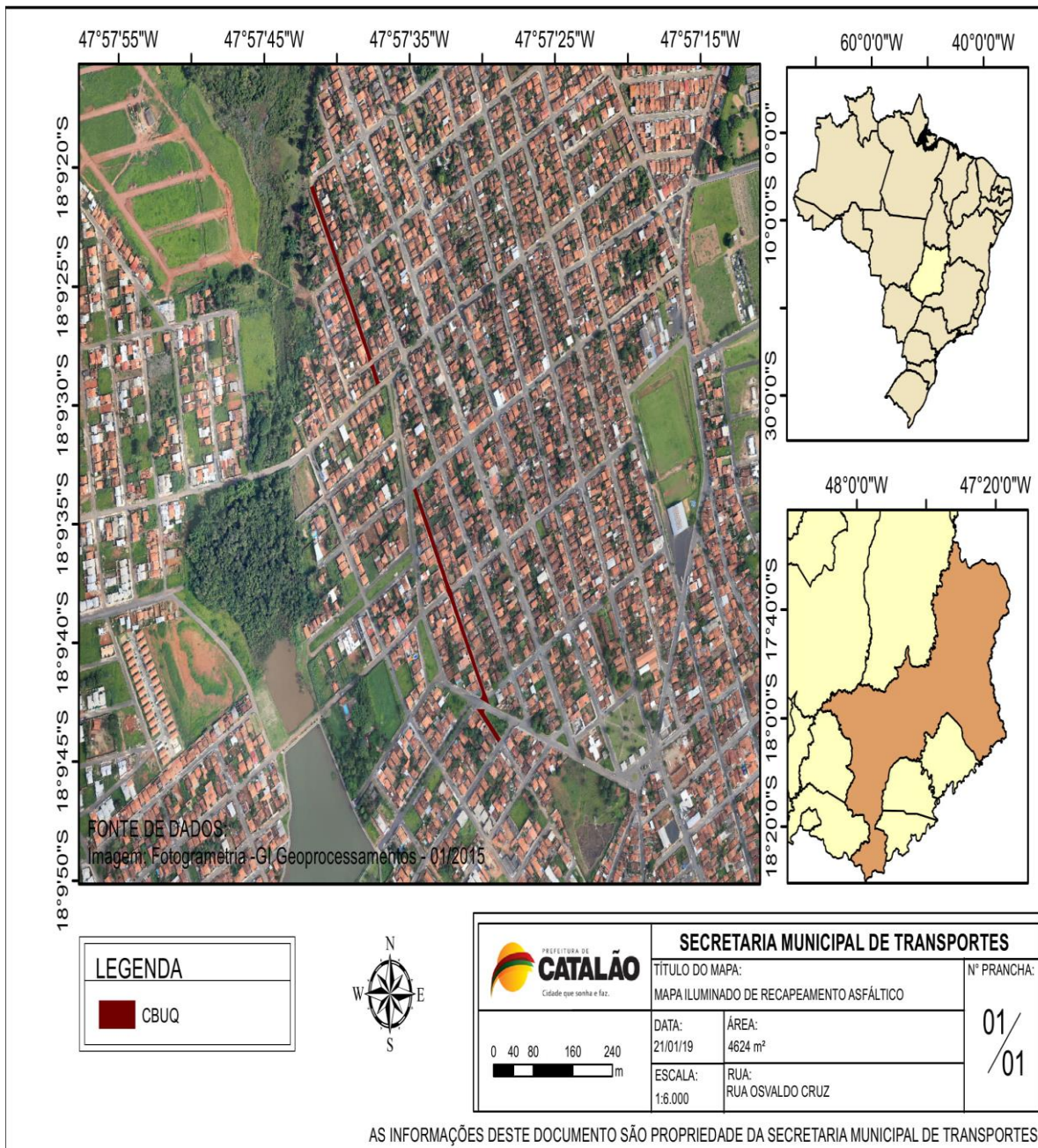
ANEXO XXXVI

MAPA XXXV – Rua Osvaldo Cruz – Bairro Vale do Sol:

Referência: Entre as Ruas Osvaldo Cruz e a Rua Olavo Bilac e a Rua Castro Alves e Rua Tiradentes, Rua Osvaldo Cruz entre as Ruas Tiradentes e Seiscentos e quatro.

Observação: Incluso cruzamento com a Rua Dom Pedro II, exceto cruzamento com a Rua Olavo Bilac, cruzamento com a Rua Castro Alves, cruzamento com a Rua Tiradentes e a Osvaldo Cruz.

Área (m²): 4.624.



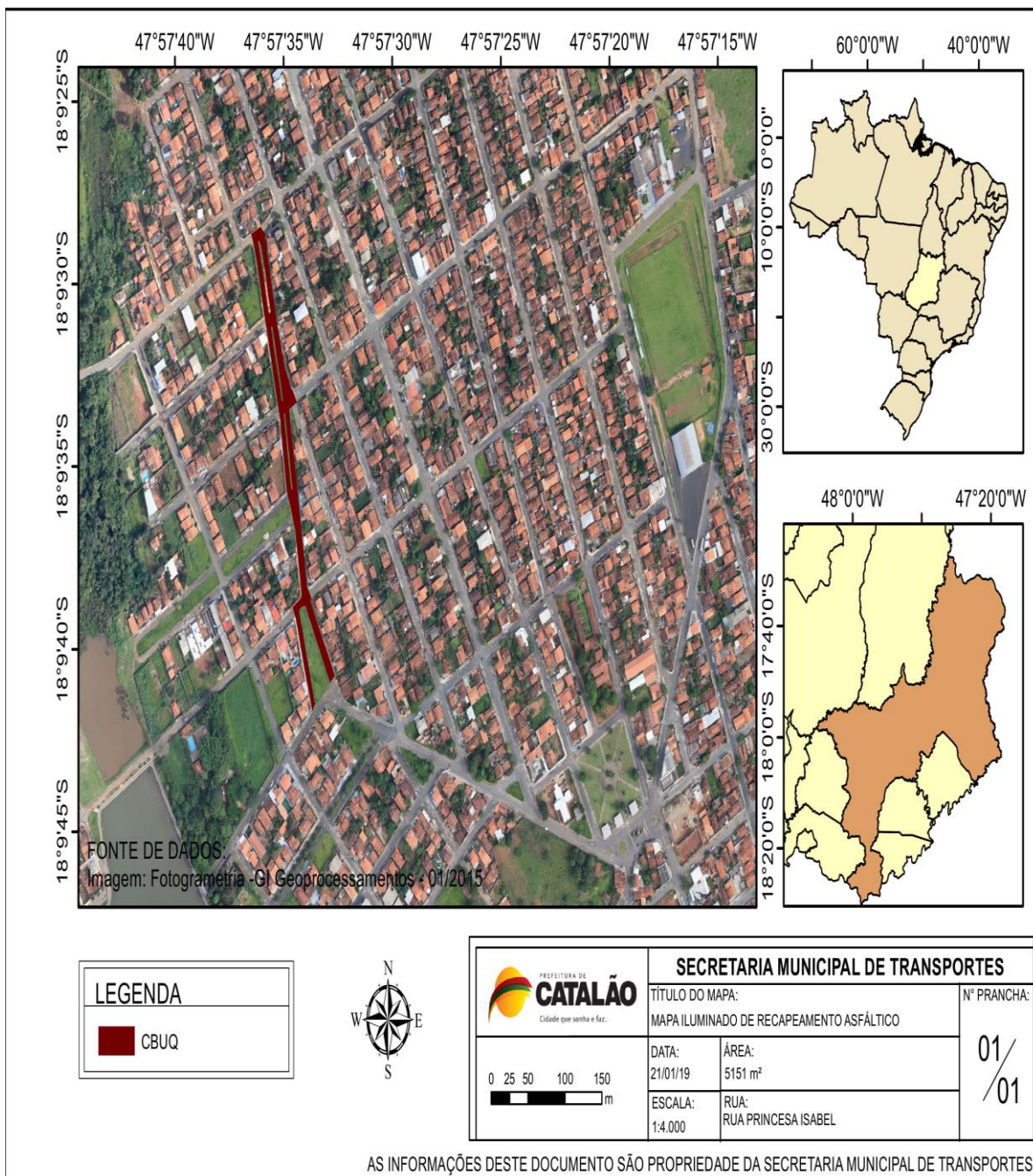
ANEXO XXXVII.

MAPA XXXVI – Rua Princesa Isabel – Bairro Vale do Sol:

Referência: Entre a Rua Olavo Bilac e Rua Seiscentos e Cinco.

Observação: Incluso cruzamento com a Rua Olavo Bilac, cruzamento entre a Rua Castro Alves, Princesa Isabel e Osvaldo Cruz, cruzamento com a Rua Fagundes Varela, exceto cruzamento com a Rua Seiscentos e Cinco.

Área (m²): 5.151.



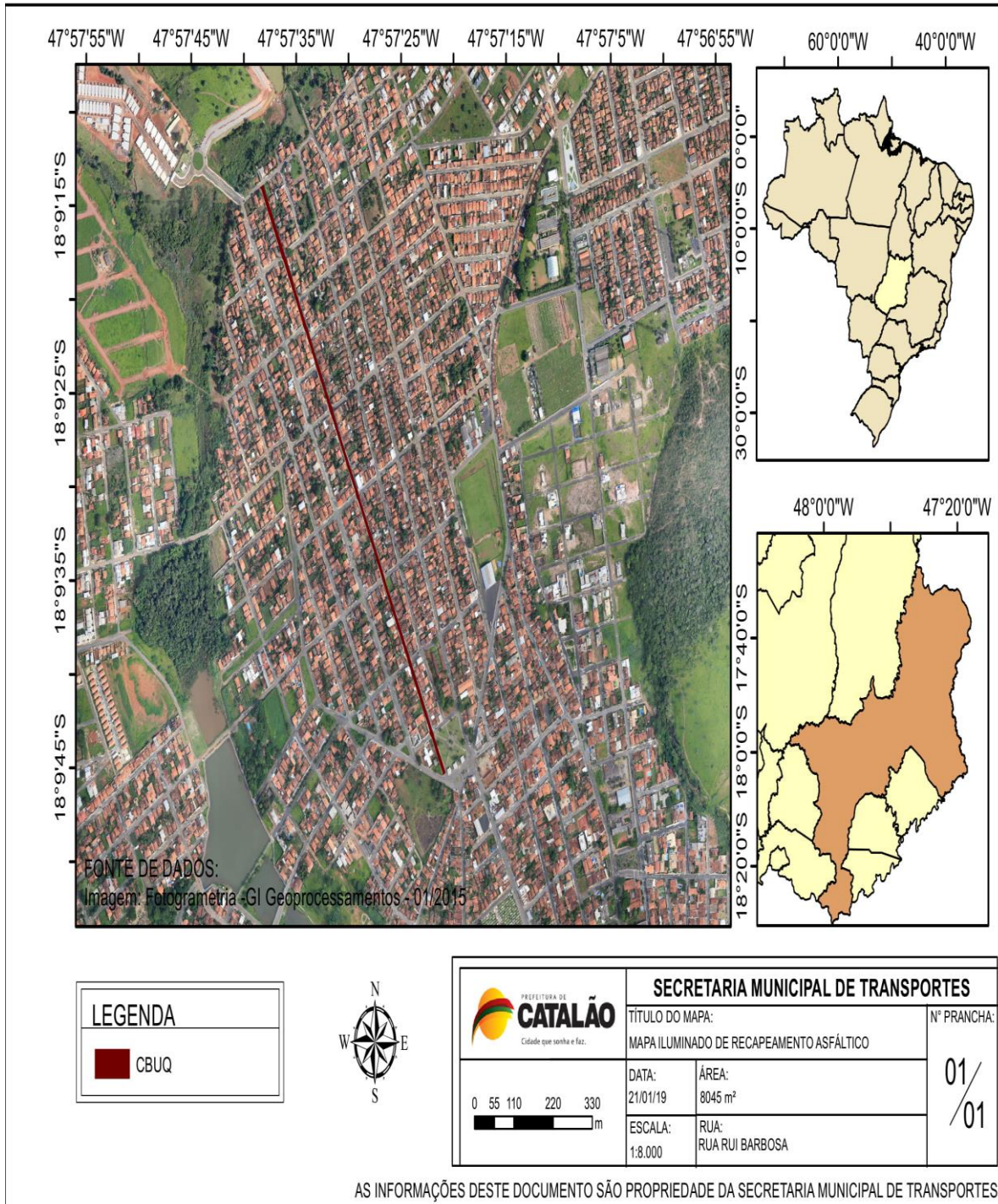
ANEXO XXXVIII.

MAPA XXXVII – Rua Rui Barbosa – Bairro Vale do Sol:

Referência: Entre a Rua Rui Barbosa e a Rua Zequinha de Abreu.

Observação: Exceto cruzamento perpendiculares com o logradouro nas extremidades.

Área (m²): 8.045.



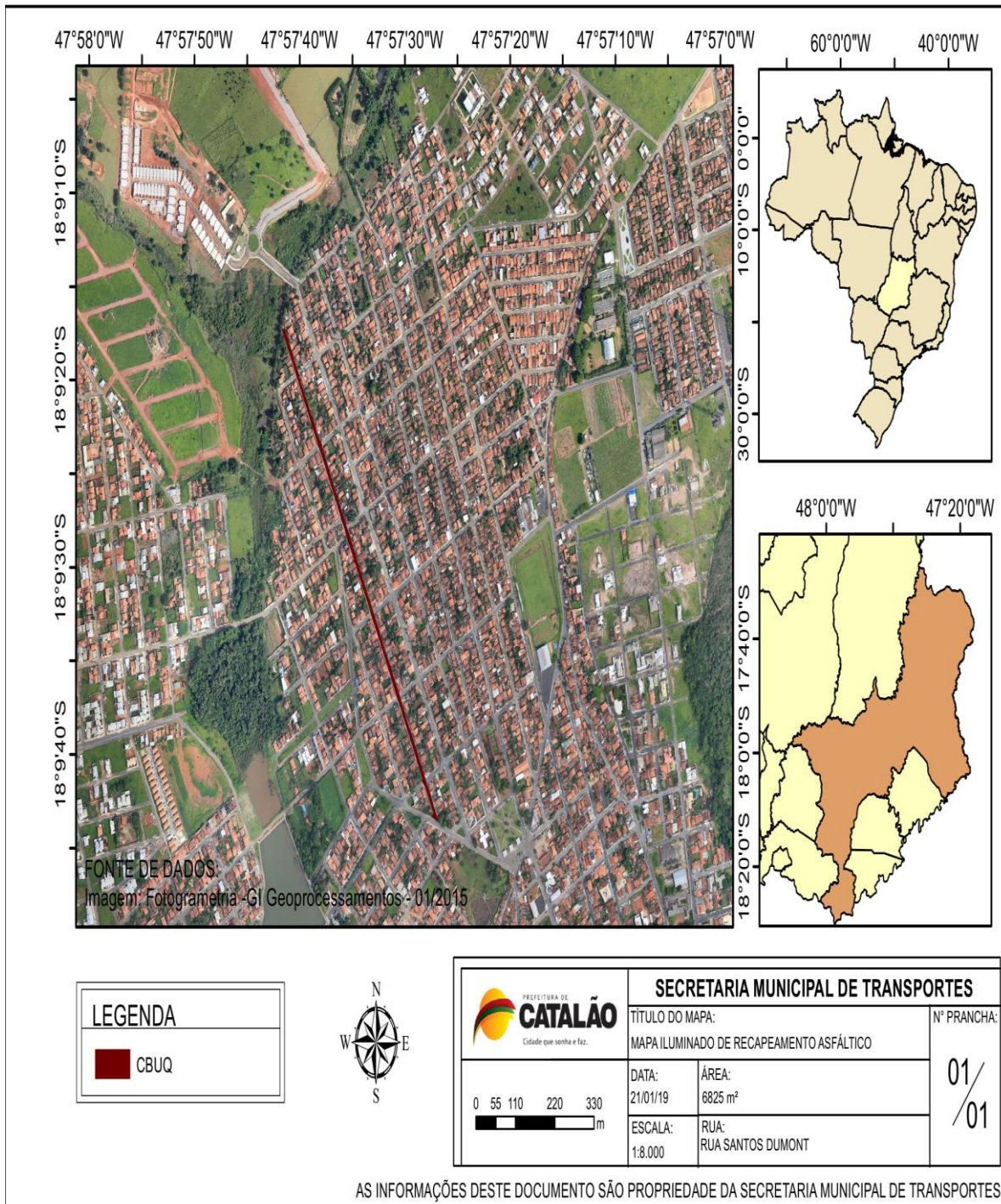
ANEXO XXXIX.

MAPA XXXVIII – Rua Santos Dumont – Bairro Vale do Sol:

Referência: Entre a Área de Preservação e Rua Tiradentes.

Observação: Exceto cruzamento com a Rua Tiradentes.

Área (m²): 6.825.



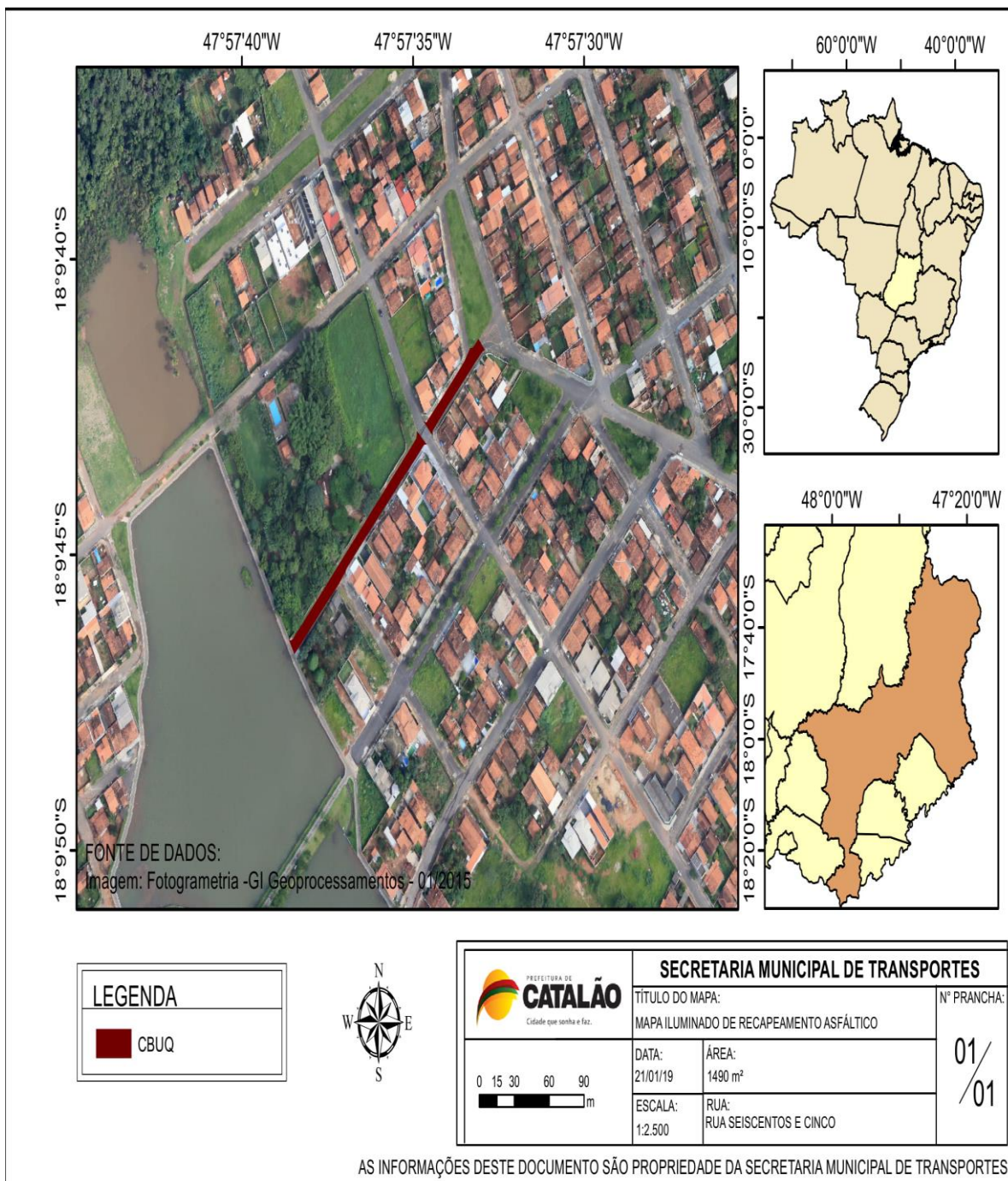
ANEXO XXXX.

MAPA XXXIX – Rua Seiscentos e Cinco – Bairro Vale do Sol:

Referência: Entre a Represa e o encontro com a Rua Tiradentes e Rua Princesa Isabel.

Observação: Exceto cruzamento com a Rua Mato Grosso e o cruzamento com a Rua Tiradentes e a Rua Princesa Isabel.

Área (m²): 1.490.



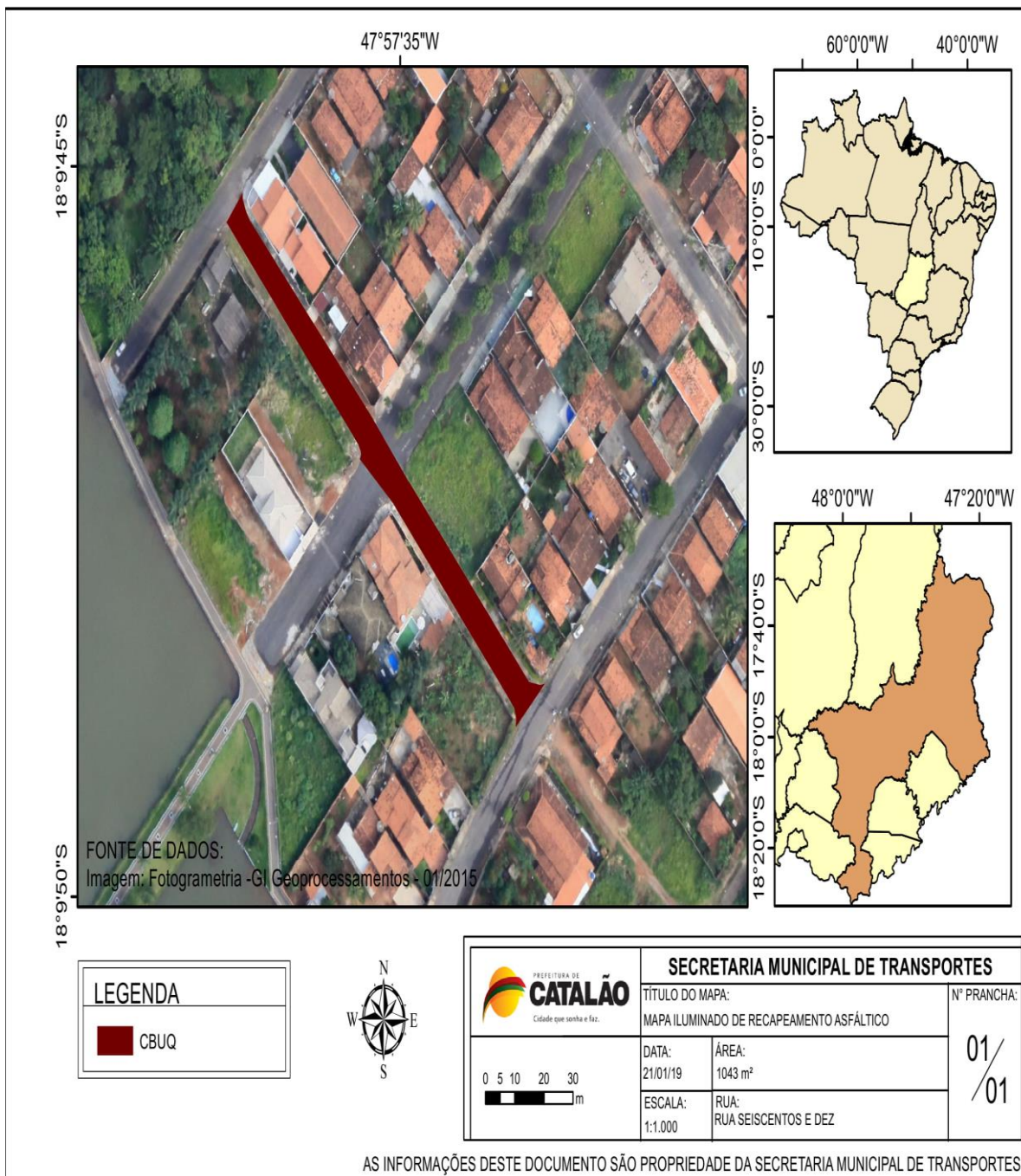
ANEXO XXXXI.

MAPA XXXX – Rua Seiscentos e Dez – Bairro Vale do Sol:

Referência: Entre a Rua Seiscentos e cinco e a Rua Seiscentos e quatro.

Observação: Incluso cruzamento com a Rua Dom Pedro Segundo, exceto cruzamentos perpendiculares com o logradouro nas extremidades.

Área (m²): 1.043.



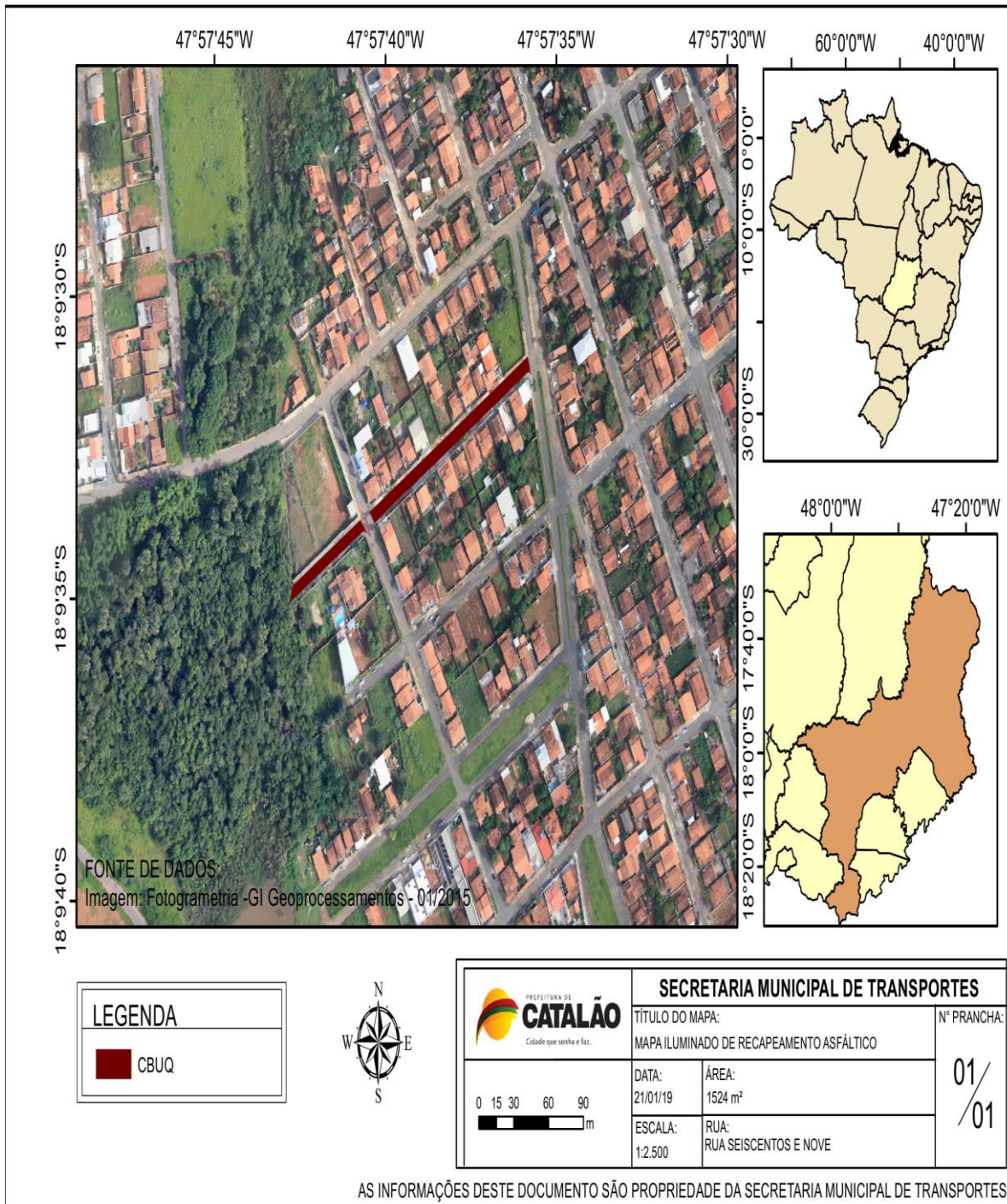
ANEXO XXXXII.

MAPA XXXXI – Rua Seiscentos e Nove – Bairro Vale do Sol:

Referência: Entre a Área Verde e a Rua Princesa Isabel.

Observação: Exceto cruzamento com a Rua Mato Grosso e Princesa Isabel.

Área (m²): 1.524.



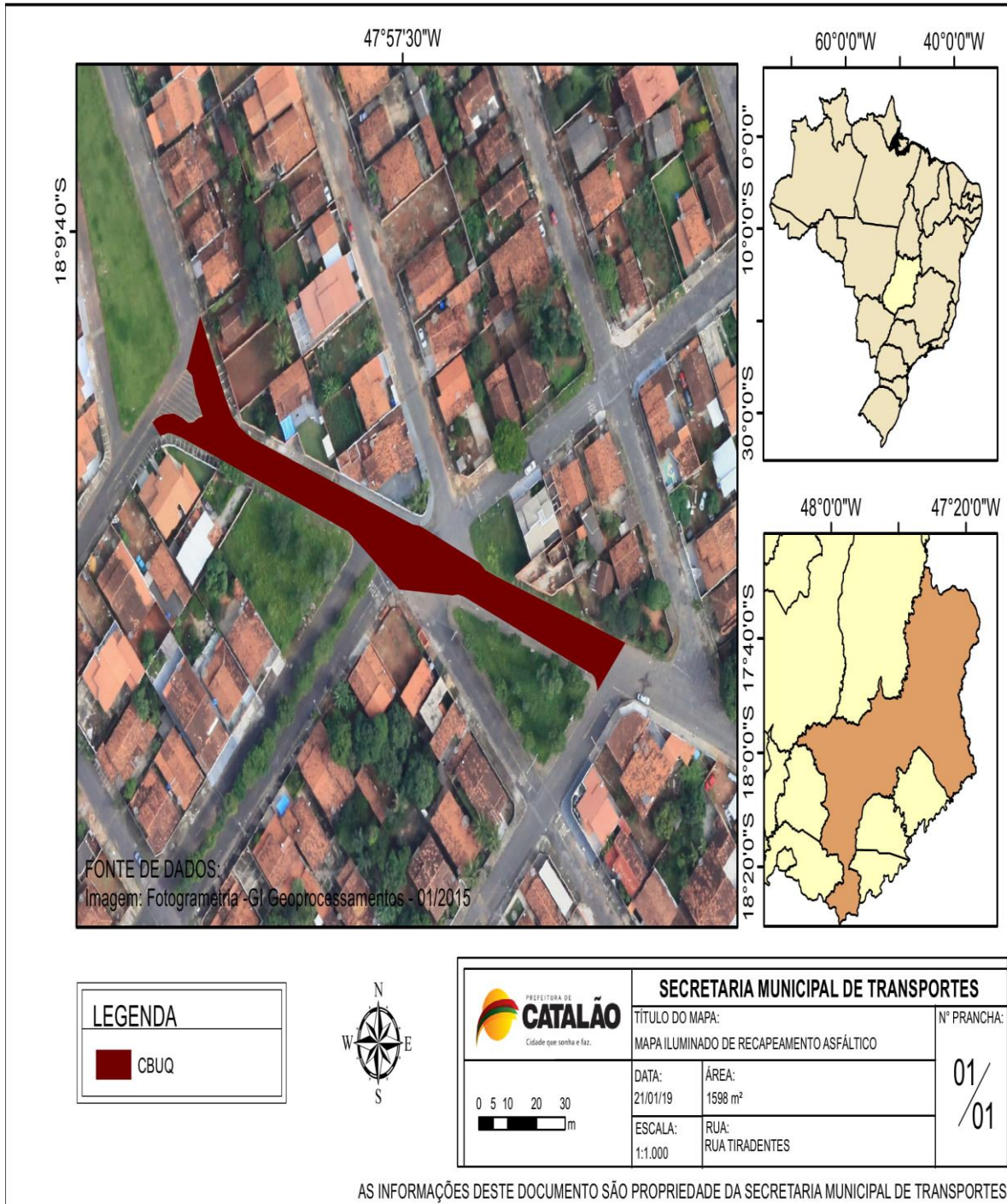
ANEXO XXXXIII.

MAPA XXXXII – Rua Tiradentes – Bairro Vale do Sol:

Referência: Entre a Rua Tiradentes e Seiscentos e Quatro.

Observação: Incluso cruzamento com a Rua Dom Pedro II e Osvaldo Cruz.

Área (m²): 1.598.



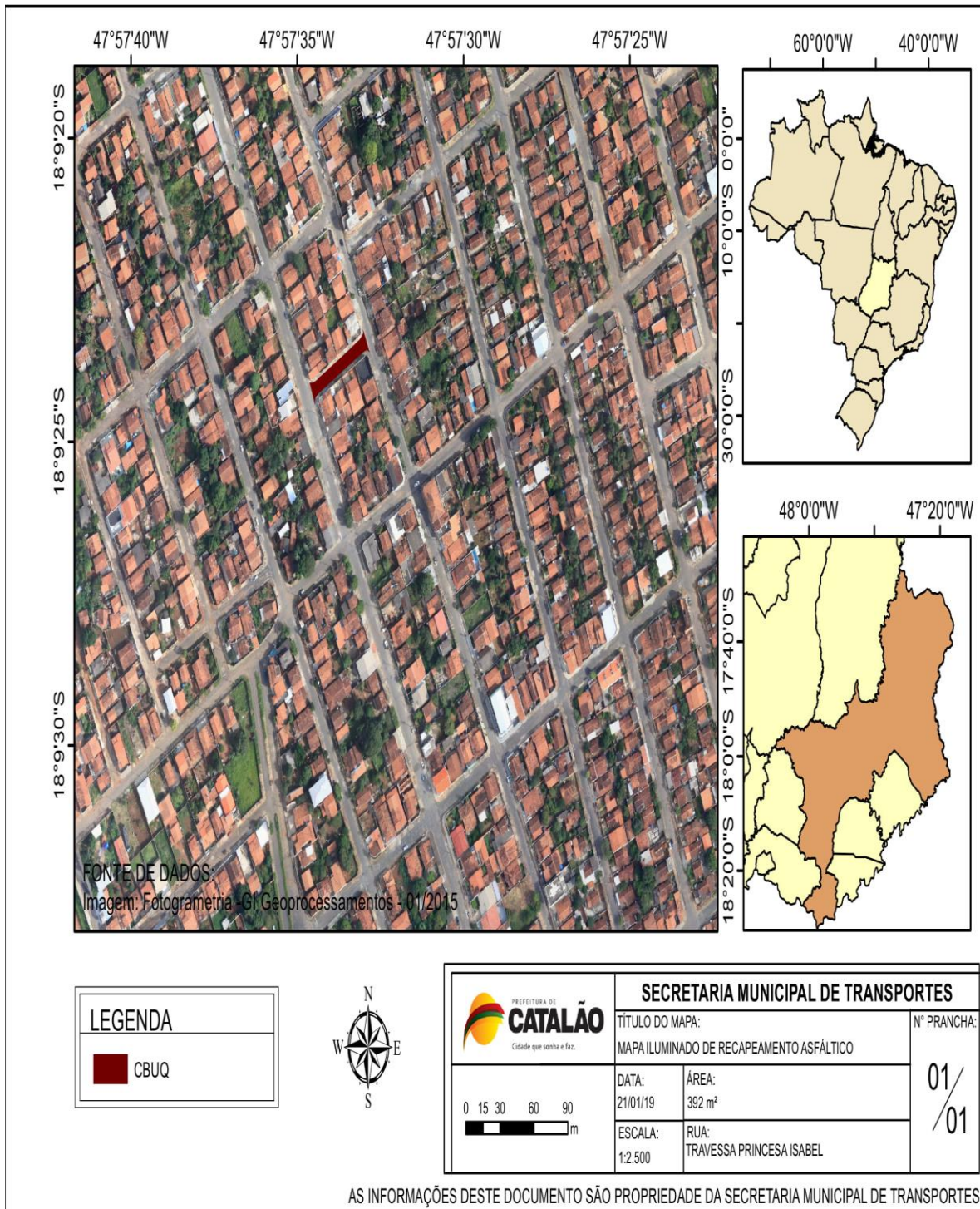
ANEXO XXXXV.

MAPA XXXXIX – Rua Travessa Princesa Isabel – Bairro Vale do Sol:

Referência: Entre a Rua Rui Barbosa e a Avenida Anhanguera.

Observação: Exceto cruzamento com a Rua Rui Barbosa e a Avenida Anhanguera.

Área (m²): 392.



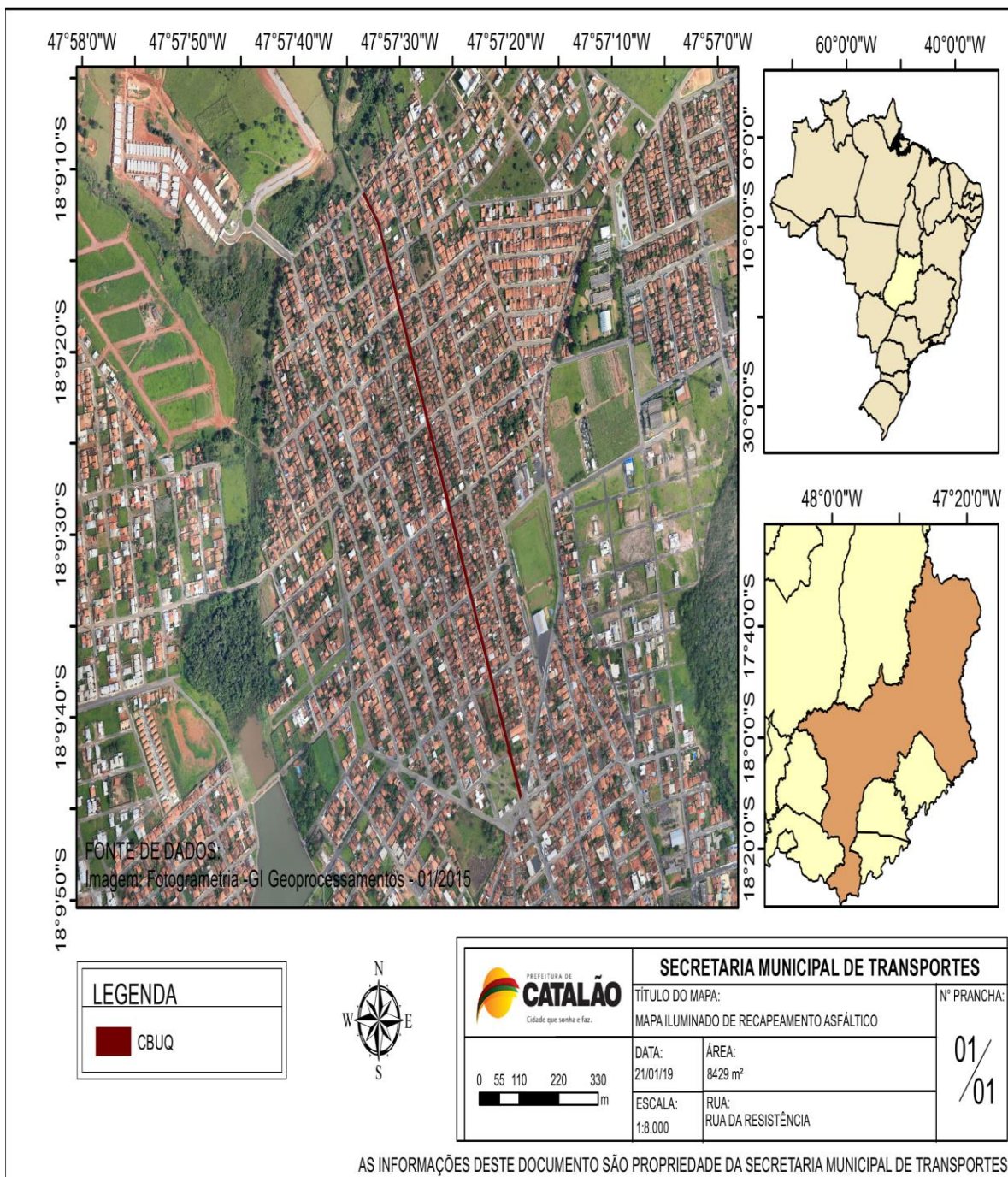
ANEXO XXXXVI.

MAPA XXXXV – Rua da Resistência – Bairro Vila União:

Referência: Entre a Rua Sergipe e a Rua Zequinha de Abreu.

Observação: Exceto cruzamento com a Rua Zequinha de Abreu e a Rua Sergipe.

Área (m²): 8.429.

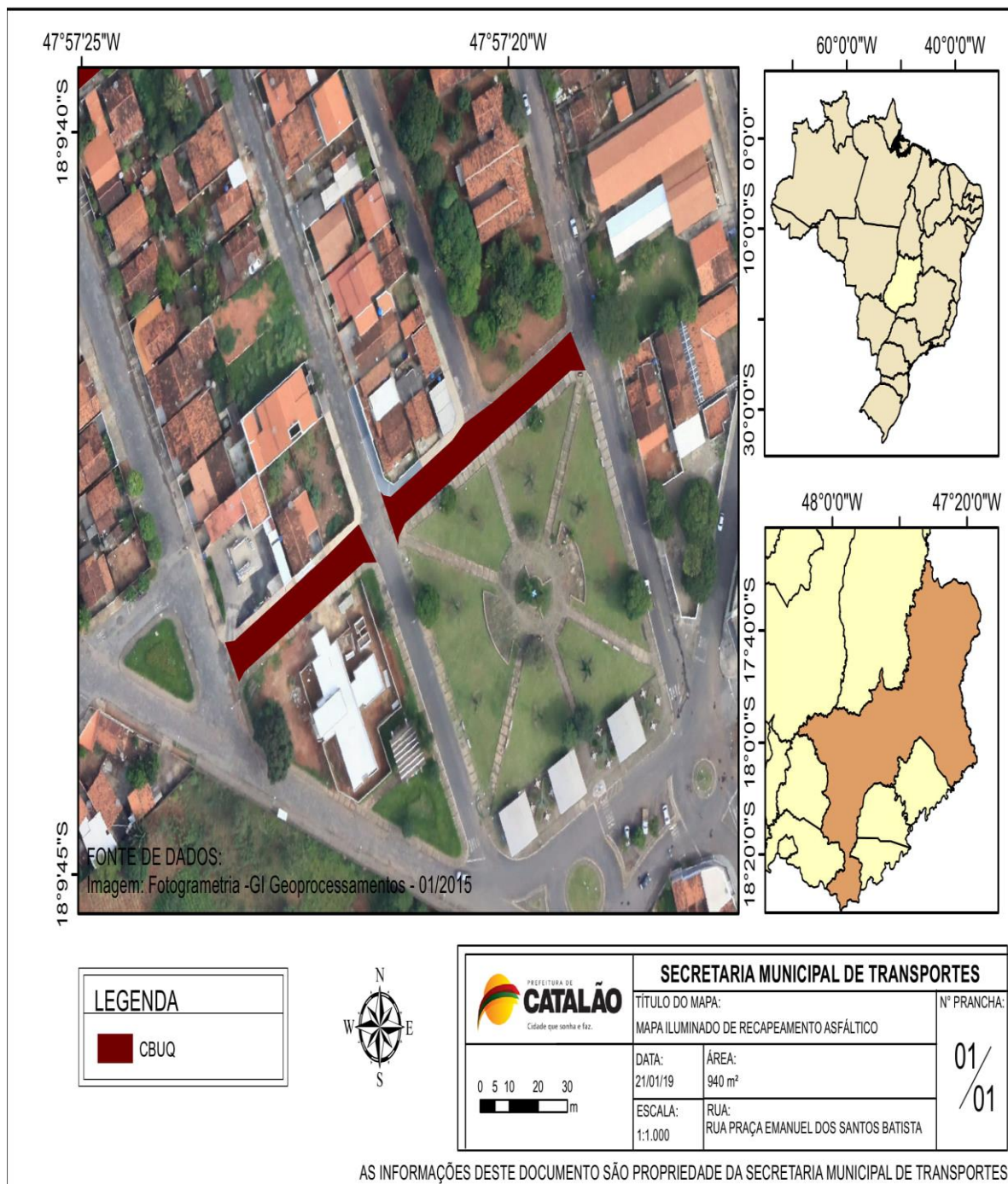


ANEXO XXXXVIII.

**MAPA XXXXVII – Rua Praça Emanuel dos Santos Batista – Bairro Vila União:
Referência: Entre a Avenida Anhanguera e a Rua da Resistência.**

**Observação: Incluso cruzamento com a Rua Rodolfo Lucas, exceto cruzamento com a
Rua Rui Barbosa, Rua da Resistencia a Avenida Anhanguera.**

Área (m²): 940.



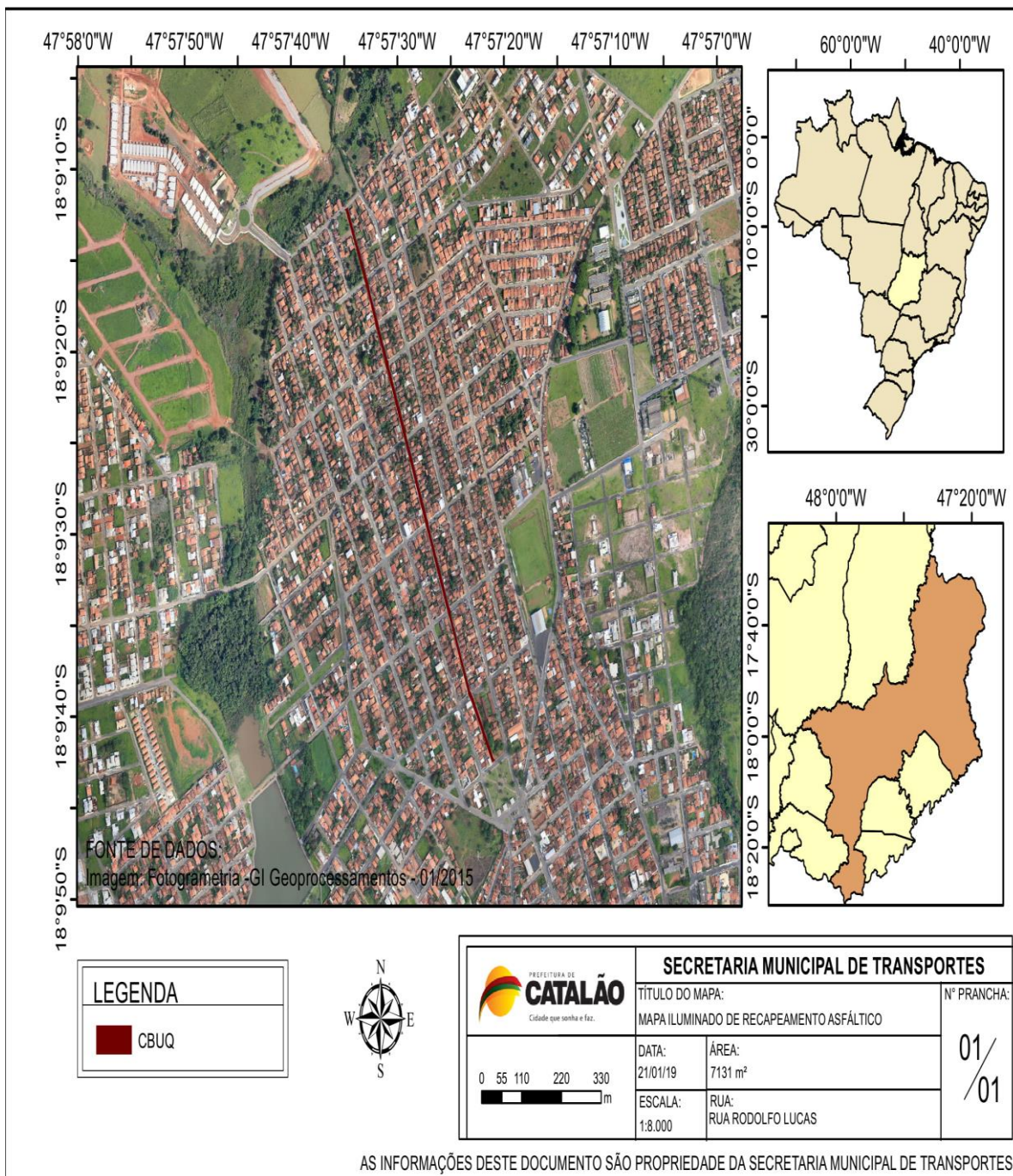
ANEXO XXXIX.

MAPA XXXXVIII – Rua Rodolfo Lucas – Bairro Vila União:

Referência: Entre a Rua Praça Emanuel dos Santos Batista e a Rua Zequinha de Abreu.

Observação: Exceto cruzamento com a Rua Zequinha de Abreu e a Rua Praça Emanuel dos Santos Batista.

Área (m²): 7.131.



ANEXO XXXXX.
MEMORIAL DE CÁLCULO – RECAPEAMENTO CBUQ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PROTOCOLO: 2019003771

OBJETO: Serviço de execução de pavimentação asfáltica – recapeamento (e = 3,00cm)

Ano:2019

MEMORIA DE CALCULO - RECAPEAMENTO CBUQ e=3,00cm - ano: 2019

Item	Código AGETOP	Descrição	UND	CALCULO	MEMORIA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
A. CUSTO EXECUÇÃO - PAVIMENTAÇÃO URBANA - RECAPEAMENTO								
1	44001	LIMPEZA (PAV.URB.)	m²	Somatória de Areas= Areas das ruas + Areas das esquinas. * Areas Obtidas através de Mapa Georreferenciado Conforme descrito nos Mapas Iluminados.	Soma de Areas = 5.175+6.926+3.988+2.457+2.188 +3.965+885+9.200+945+1.837+9 47+1.002+2.751+1.762+1.773+5. 244+3.448+4.529+1.479+2.230+1 .708+16.296+4.156+4.827+10.44 5+3.155+5.524+4.609+926+3.892 +6.338+4.624+5.151+8.045+6.82 5+1.490+1.043+1.524+1.598+466 +392+8.429+7.698+940+7.131	179.963,40	R\$ 0,17	R\$ 30.593,78
2	44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m²	Somatória de Areas= Areas das ruas + Areas das esquinas. * Areas Obtidas através de Mapa Georreferenciado Conforme descrito nos Mapas Iluminados.	Soma de Areas = 5.175+6.926+3.988+2.457+2.188 +3.965+885+9.200+945+1.837+9 47+1.002+2.751+1.762+1.773+5. 244+3.448+4.529+1.479+2.230+1 .708+16.296+4.156+4.827+10.44 5+3.155+5.524+4.609+926+3.892 +6.338+4.624+5.151+8.045+6.82 5+1.490+1.043+1.524+1.598+466 +392+8.429+7.698+940+7.131	179.963,40	R\$ 0,35	R\$ 62.987,19
3	44204	CONCRETO BETUM.USINADO À QUENTE-CBUQ (AC/BC) (PAV.URB.) (e= 3,00cm)	m³	Volume CBUQ = Somatória de Area x Espessura (3cm)	Volume CBUQ = 179.963,40x0,03	5.398,90	R\$ 364,63	R\$ 1.968.600,91
4	44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.) (μ = 2,4 t/m³) (DT = 45 Km)	T*km	Volume de Transporte CBUQ = Volume CBUQ x 2,4t/m³ x DT(45km)	Volume de Transporte CBUQ = 5398,90 m3X 2,4 t/m3 x45 Km	583.081,42	R\$ 1,55	R\$ 903.776,20
5	44302	TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADO (PAV.URB.) (94,8% agregados) (μ = 2,4 t/m³) (DT=15 Km)	m³xKm	Volume de Transporte de Agregado=94,8 % * Volume CBUQ x 2,4t/m³ x (DT = 15km)	Volume de Transporte de Agregado=94,8% x 5398,90 m3X 2,4 t/m3 x15 km	184.253,66	R\$ 2,32	R\$ 427.468,49
TOTAL ESTIMADO PARA A COMPOSIÇÃO" A"								R\$ 3.393.426,57
B.CUSTO MOBILIZAÇÃO,CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO								
6	TABELA T135 AGETOP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	CUSTO CONFORME TABELA AGETOP VALORES ITENS DESCRITOS NA TABELA ANEXA DESCRIMINATORIA PARA CADA ITEM.		1,00	R\$ 136.000,28	R\$ 136.000,28
7	TABELA T135 AGETOP	CANTEIRO DE OBRA	UN	CUSTO CONFORME TABELA AGETOP VALORES ITENS DESCRITOS NA TABELA ANEXA DESCRIMINATORIA PARA CADA ITEM.		1,00	R\$ 26.183,99	R\$ 26.183,99
8	TABELA T135 AGETOP	MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	CUSTO CONFORME TABELA AGETOP VALORES ITENS DESCRITOS NA TABELA ANEXA DESCRIMINATORIA PARA CADA ITEM.		1,00	R\$ 44.191,45	R\$ 44.191,45

9	TABELA T135 AGETOP	MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA	UN	CUSTO CONFORME TABELA AGETOP VALORES DESCRITOS NA TABELA ANEXA DESCRIMINATORIA PARA CADA ITEM.	1,00	R\$ 3.332,74	R\$ 3.332,74	
TOTAL ESTIMADO PARA A COMPOSIÇÃO" B"							R\$ 209.708,46	
C. CUSTO - INSUMOS								
10	40490	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR2C (taxa = 0,50 l/m2)	Tonelada(t)	Volume Estimado para aquisição de Emulsão RR2C = Somatorio de Areas x Volume por metro quadrado / 1000	Volume Estimado para aquisição de Emulsão RR2C = 179963,40 m2 x 0,50 l/m2 / (1000)	89,98	R\$ 3.228,54	R\$ 290.504,03
11	40525	FORNECIMENTO DE CAP-50/70 (taxa 5,2 %)	Tonelada(t)	Volume Estimado para aquisição de CAP 50/70 = 5,2 % x volume CBUQ x 2,4t/m³	Volume Estimado para aquisição de CAP 50/70 = 5,2% x 5398,90 m3 x 2,4 t/m3)	673,78	R\$ 4.145,65	R\$ 2.793.256,06
TOTAL ESTIMADO PARA A COMPOSIÇÃO" B"							R\$ 3.083.760,09	
TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO							R\$ 6.686.895,11	
TOTAL ESTIMADO POR METRO QUADRADO(m²)							R\$ 37,16	

Dados Utilizados :	
-	Tabela Agetop : Obras rodoviaras - Terraplenagem Tabela de Custo Referencial de Serviços - COM DESONERAÇÃO - MARÇO/2018
-	Tabela Agetop : ADMINISTRAÇÃO - CANTEIRO - MOBILIZAÇÃO - T135 - MARÇO 2018
-	Soma de Areas = Área retiradas dos mapas iluminados através de Fotos geoprocessadas.
-	Espessura do recapeamento: e = 3,00 cm
-	Densidade da massa Asfáltica tipo CBUQ : ($\mu = 2,4 \text{ t/m}^3$)
-	Distancia de Transportes para Massa Asfáltica : DT = 45 Km
-	Distancia de Transportes para Agregados : DT = 15 Km
-	Taxa de aplicação de Pintura de Ligação : Taxa RR2c = 0,50 l/m2
-	Taxa de quantidade de agregados na massa asfáltica tipo CBUQ : Taxa agregado = 94,80 %
-	Taxa de quantidade de CAP 50/70 na massa asfáltica tipo CBUQ : Taxa CAP = 5,20 %
-	Valor base RR2C (novembro 2018) : http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao : Composição conforme portaria do dnit nº1078, de 11 de agosto de 2015.
-	Valor base CAP 50/70 (novembro 2018) : http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao : Composição conforme portaria do dnit nº1078, de 11 de agosto de 2015.

Catalão, 28 de Janeiro de 2019.

Eng.: Luis Severo Braga Gomides
Secretário Municipal de Transportes
CREA:Nº4969/D-GO

**ANEXO XXXXXI.
DETERMINAÇÃO DE VALORES DE PRODUTOS BETUMINOSOS – INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº 0010/2015 – TCM/GO – RECAPEAMENTO CBUQ:**

**DETERMINAÇÃO DE VALORES DE PRODUTOS BETUMINOSOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 0010/2015**

1) Valores retirados do site da ANP – Valor base na média ponderada mensal para produtos betuminosos:

ITEM	Produto	Data Base	Unidade	Valor Médio(R\$)
1	Emulsão RR 2C	nov/18	Kg	2,20438
2	CAP 50 - 70	nov/18	Kg	2,85116

2) Cálculo do FRETE – Portaria DNIT n. 1078 de 11/08/2015:

Natureza de Transporte: **Rodovia Pavimentada**

Distância de Transporte (D): km

$$Frete(R\$) = (26,938 + 0,253 \times D)$$

$$Frete(R\$) = 102,84 \text{ km}$$

3) Cálculo do ICMS – 17%

ITEM	Produto	Alíquota	Memorial de Cálculo	Valor Médio(R\$/tonelada)
1	Emulsão RR 2C	17%	2,20438 × 1000 ÷ (1-0,17)	R\$ 2.655,88
2	CAP 50 - 70	17%	2,85116 × 1000 ÷ (1-0,17)	R\$ 3.435,13

3) BDI diferenciado – 17,69%

ITEM	Produto	Alíquota	Memorial de Cálculo	Valor Médio(R\$/tonelada)
1	Emulsão RR 2C	17,69%	R\$ 2.655,88 × 1,1769	R\$ 3.125,70
2	CAP 50 - 70	17,69%	R\$ 3.435,13 × 1,1769	R\$ 4.042,81

4) Cálculo do Valor Final dos produtos.

ITEM	Produto	Valor do Frete (R\$)	Valor do Produto(R\$)	Valor Médio(R\$/tonelada)
1	Emulsão RR 2C	R\$ 102,84	R\$ 3.125,70	R\$ 3.228,54
2	CAP 50 - 70	R\$ 102,84	R\$ 4.042,81	R\$ 4.145,65

Catalão, 28 janeiro 2019

Luis Severo Braga Gomides
Secretário Municipal de Transportes

**ANEXO XXXXXII.
PALNILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – RECAPEAMENTO CBUQ:**

Ano:2019

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO							
(A) - CUSTO EXECUÇÃO - PAVIMENTAÇÃO URBANA - RECAPEAMENTO							%
Item	AGETO P	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário - R\$	Preço Total - R\$	
1	44001	Limpeza (Pav.Urb.)	m²	179.963,40	0,17	30.593,78	51%
2	44201	Pintura de ligação (Pav.Urb)	m²	179.963,40	0,35	62.987,19	
3	44204	Concreto Betum.Usinado à Quente - CBUQ (AC/BC)	m³	5.398,90	364,63	1.968.600,91	
5	44301	Transporte local de massa asfáltica (Pav.Urb.)	t/km	583.081,42	1,55	903.776,20	
6	44302	Transporte local de agregado (Pav.Urb.)	m³/km	184.253,66	2,32	427.468,49	
						3.393.426,57	
(B) - CUSTO MOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS							%
Item	AGETO P	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário - R\$	Preço Total - R\$	
8	Anexo	Administração Local	unid.	1,00	136.000,28	136.000,28	3%
9	Anexo	Canteiro de Obras	unid.	1,00	26.183,99	26.183,99	
10	Anexo	Mobilização de Equipamentos	unid.	1,00	44.191,45	44.191,45	
11	Anexo	Mobilização de Mão de Obra	unid.	1,00	3.332,74	3.332,74	
						209.708,46	
(C) - CUSTO - INSUMOS							%
Item	ANP	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário - R\$	Preço Total - R\$	
12	40490	Fornecimento de RR2C	t	89,98	3.228,54	290.504,03	46%
13	40525	Fornecimento de CAP 50/70	t	673,78	4.145,65	2.793.256,06	
						3.083.760,09	
(A+B+C) - Preço GLOBAL da Obra						6.686.895,11	100%

*Composição do preço unitário "(C) - CUSTO-INSUMO" em ANEXO.

**ANEXO XXXXXIII.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – RECAPEAMENTO CBUQ:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PROTOCOLO: 2019003771

OBJETO: Serviço de execução de pavimentação asfáltica – recapeamento (e = 3,00cm)

Ano:2019

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	CODIGO AGETOP	SERVIÇOS	Valor (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
				30,00%	30,00%	40,00%
1	44001	LIMPEZA (PAV.URB.)	R\$ 30.593,78	9.178,13	9.178,13	12.237,51
2	44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	R\$ 62.987,19	18.896,16	18.896,16	25.194,88
3	44204	CONCRETO BETUM.USINADO À QUENTE-CBUQ (AC/BC) (PAV.URB.)	R\$ 1.968.600,91	590.580,27	590.580,27	787.440,36
4	44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	R\$ 903.776,20	271.132,86	271.132,86	361.510,48
5	44302	TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADO (PAV.URB.)	R\$ 427.468,49	128.240,55	128.240,55	170.987,40
6	TABELA (T135) AGETOP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 136.000,28	40.800,08	40.800,08	54.400,11
7	TABELA (T135) AGETOP	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 26.183,99	7.855,20	7.855,20	10.473,60
8	TABELA (T135) AGETOP	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	R\$ 44.191,45	13.257,44	13.257,44	17.676,58
9	TABELA (T135) AGETOP	MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA	R\$ 3.332,74	999,82	999,82	1.333,10
10	40490	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	R\$ 290.504,03	87.151,21	87.151,21	116.201,61
11	40525	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	R\$ 2.793.256,06	837.976,82	837.976,82	1.117.302,42
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES:				30,00%	30,00%	40,00%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO:				30,00%	60,00%	100,00%
VALOR SIMPLES:				2.006.068,54	2.006.068,54	2.674.758,05
VALOR ACUMULADO:				2.006.068,54	4.012.137,07	6.686.895,12

**ANEXO XXXXXIV.
TABELA DESCRITIVA DAS ÁREAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PROTOCOLO: 2019003771

OBJETO: Serviço de execução de pavimentação asfáltica – recapeamento (e = 3,00cm)

Ano:2019

RECAPEAMENTO - CBUQ - espessura 3cm					
TABELA DESCRITIVA DE AREAS					
Nº	Trecho a ser Recapeado	Referência	Observação	Bairro	Area (m²)
1	Rua Castro Alves	Entre Rua Abdon Leite ate Área Verde.	Exceto: Cruzamentos das vias Perpendiculares que cortam o logradouro.	Dos Lucas	5.175,00
2	Rua Célio N. Paranhos	Entre a Rua Zequinha de Abreu a Rua Sergipe.	Incluso: Cruzamentos Exceto: cruzamentos das extremidades.	Dos Lucas	6.926,00
3	Rua Cristóvão Colombo	Entre a Rua Um e Rua Osvaldo Cruz.	Incluso: cruzamento com a Rua Osvaldo Cruz Exceto: Cruzamentos das vias Perpendiculares que cortam o logradouro.	Dos Lucas	3.988,00
4	Rua João Lucas	Entre a Rua Cedro e a Rua Celio N. Paranhos.	Exceto: Cruzamentos das vias Perpendiculares que cortam o logradouro.	Dos Lucas	2.457,00
5	Rua José E. Lucas	Entre a Rua Cedro e Rua Celio N. Paranhos.	Exceto: Cruzamentos das vias Perpendiculares que cortam o logradouro.	Dos Lucas	2.188,00
6	Rua Um	Entre a Rua Zequinha de Abreu e a Rua Sergipe.	Incluso: Cruzamentos com exceção de cruzamentos das extremidades.	Dos Lucas	3.965,00
7	Rua Vasco da Gama	Entre a Rua Zequinha de Abreu e a Rua Cristóvão Colombo.	Exceto: Cruzamentos das vias Perpendiculares que cortam o logradouro.	Dos Lucas	885
8	Rua Zequinha de Abreu	Entre a Rua Cedro e a rotatória da Rua 14.	Incluso: rotatória e acesso ao Condomínio Residencial Green Park, becos das ruas Rui Barbosa, Vasco da Gama e Rua da Resistencia e beco entre rua Celio N. Paranhos e Rua Um.	Dos Lucas	9.200,00
9	Rua Travessa Célio Neto Paranhos	Entre a Rua Abdon Leite e a Rua Célio N. Paranhos.	Exceto: Cruzamentos das vias Perpendiculares que cortam o logradouro.	Dos Lucas	945
10	Rua Travessa Rua Oito	Entre a Rua Abdon Leite e a Rua Oito.	Exceto: Cruzamentos das vias Perpendiculares que cortam o logradouro.	Dos Lucas	1.837,00
11	Rua Andiroba	Entre a Rua Ipê e Avenida Palmeira Imperial.	Exceto: Cruzamentos das vias Perpendiculares que cortam o logradouro.	Imperial	947
12	Rua Anjico	Entre a Rua Ipê e Avenida Palmeira Imperial.	Exceto: Cruzamentos das vias Perpendiculares que cortam o logradouro.	Imperial	1.002,00
13	Rua Cedro	Entre a Rua Embuia e a Rua Bouganville.	Incluso: Cruzamentos Exceto: Cruzamentos das extremidades.	Imperial	2.751,00
14	Rua Fortaleza	Entre a Rua Abdon Leite e a Rua Célio N. Paranhos.	Exceto: Cruzamentos das vias Perpendiculares que cortam o logradouro.	Imperial	1.762,00

15	Rua Ipê	Entre a Rua Imbuia e a Rua Andiroba.	Incluso: Cruzamentos com Exceto: de cruzamentos das extremidades.	Imperial	1.773,00
16	Rua Jose Anchieta	Entre a Rua Marta R Bueno e a Rua Um Abdom Leite.	Incluso: Cruzamento com a Rua Marta R. Bueno. Exceto: cruzamentos de ruas perpendiculares ao logradouro.	Imperial	5.244,00
17	Rua Mogno	Entre a Rua Um e Rua Cedro.	Incluso: cruzamento com a Rua Ipê, a Rua Andiroba e Trecho Confinado(beco) Exceto: do cruzamento com a Rua Palmeira Imperial.	Imperial	3.448,00
18	Rua Mil e Onze	Entre a Rua Abdon Leite e a Rua Rui Barbosa.	Exceto: Cruzamentos Perpendiculares com o logradouro.	Imperial	4.529,00
19	Rua Mil e Um	Entre a Rua Um e a Rua Abdom Leite	Exceto: Cruzamentos Perpendiculares com o logradouro.	Imperial	1.479,00
20	Rua Pau Brasil	Entre a Rua Cedro e Rua Um.	Exceto: Cruzamentos Perpendiculares com o logradouro.	Imperial	2.230,00
21	Rua Tenente Cel. João C. Neto	Entre a Rua Cedro e a Rua Buganville.	Incluso: Cruzamentos Exceto: Cruzamentos das extremidades.	Imperial	1.708,00
22	Avenida dois de Outubro (Trecho 1)	Entre a Rua Vinte Cinco de Agosto e a Rua Vitória.	Exceto: Cruzamentos com a Rua Vinte Cinco de Agosto.	Jardim Paraíso	16.296,00
23	Avenida dois de Outubro (Trecho 2)	Entre a Rua Vitória e a Rua Itajubá.	Incluso: Cruzamentos com a Rua Itajubá.	Jardim Paraíso	4.156,20
24	Rua Moises Santana	Entre a Rua Custiano Vitor e Rua Moises Salomão.	Exceto: Cruzamento Perpendiculares com o logradouro nas Extremidades.	São João	4.827,20
25	Avenida Anhanguera	Entre Rua Zequinha de Abreu e a Rua Tiradentes	Incluso: Cruzamentos com exceção de cruzamentos das extremidades.	Vale do Sol	10.445,00
26	Avenida Me. Esperança Garrido	Entre a Rua Princesa Isabel e a Represa.	Incluso: cruzamento com a Rua Mato Grosso. Exceto: cruzamento com Rua Princesa Isabel.	Vale do Sol	3.155,00
27	Rua Dom Pedro II	Entre a Rua Celio Neto Paranhos e a Rua Seiscentos e Cinco.	Exceto: Cruzamentos Perpendiculares com o logradouro.	Vale do Sol	5.524,00
28	Rua Fagundes Varela	Entre a Represa e a Rua Celio N. Paranhos.	Exceto: Cruzamentos Perpendiculares com o logradouro.	Vale do Sol	4.609,00
29	Rua Marta R. Bueno	Entre a Rua Olavo Bilac e a Rua Jose de Anchieta.	Incluso: Cruzamentos com exceção de cruzamentos das extremidades.	Vale do Sol	926
30	Rua Mato Grosso	Entre o Beco da Rua Mato Grosso e a Rua Seiscentos e quatro.	Incluso: Beco da Rua Mato Grosso. Exceto: cruzamento com a Avenida Me Esperança Garrido.	Vale do Sol	3.892,00
31	Rua Olavo Bilac	Entre a Rua Abdon Leite e a Rua Mato Grosso.	Incluso: Parte da rua Paralela ao Trecho e cruzamento com a travessa Olavo Bilac, Rua Marta R Bueno e Rua Osvaldo Cruz Exceto: cruzamento com as demais ruas paralelas com o logradouro.	Vale do Sol	6.338,00
32	Rua Osvaldo Cruz	Entre as Ruas Osvaldo Cruz e a Rua Olavo Bilac e a Rua Olavo Bilac; Entre as Ruas Castro Alves e Rua Tiradentes; e Rua Osvaldo Cruz entre as Ruas Tiradentes e Seiscentos e	Incluso: cruzamento com a Rua Dom Pedro II. Exceto: Cruzamentos com a Rua Olavo Bilac, cruzamento com Rua Castro Alves, cruzamento com a Rua Tiradentes e a Osvaldo Cruz.	Vale do Sol	4.624,00

33	Rua Princesa Isabel	Entre a Rua Olavo Bilac e Rua Seiscentos e cinco.	Incluso: Cruzamento com a Rua Olavo Bilac, cruzamento entre a Rua Castro Alves, Princesa Isabel e Osvaldo Cruz, cruzamento com a Rua Fagundes Varela. Exceto: Cruzamento com a Rua Seiscentos e Cinco.	Vale do Sol	5.151,00
34	Rua Rui Barbosa	Entre a Rua Rui Barbosa e a Rua Zequinha de Abreu.	Exceto: Cruzamento Perpendiculares com o logradouro nas Extremidades.	Vale do Sol	8.045,00
35	Rua Santos Dumont	Entre Área de Preservação e Rua Tiradentes.	Exceto: Cruzamento com a Rua Tiradentes.	Vale do Sol	6.825,00
36	Rua Seiscentos e Cinco	Entre a Represa e o encontro com a Rua Tiradentes e Rua Princesa Isabel.	Exceto: Cruzamento com a Rua Mato Grosso e o cruzamento com a Rua Tiradentes e a Rua Princesa Isabel.	Vale do Sol	1.490,00
37	Rua Seiscentos e Dez	Entre a Rua Seiscentos e cinco e a Rua seiscentos e quatro.	Incluso: Cruzamento com a Rua Dom Pedro Segundo. Exceto: Cruzamento Perpendiculares com o logradouro nas Extremidades.	Vale do Sol	1.043,00
38	Rua Seiscentos e Nove	Entre a Área Verde e a Rua Princesa Isabel.	Exceto: Cruzamento com a Rua Mato Grosso e Princesa Isabel.	Vale do Sol	1.524,00
39	Rua Tiradentes	Entre a Rua Tiradentes e Seiscentos e Quatro.	Incluso: Cruzamento com a Rua Dom Pedro II e Osvaldo Cruz.	Vale do Sol	1.598,00
40	Rua Travessa Olavo Bilac	Entre Área Verde e a Rua Olavo Bilac.	Exceto: Cruzamento com a Rua Olavo Bilac.	Vale do Sol	466
41	Travessa Princesa Isabel	Entre a Rua Rui Barbosa e a Avenida Anhanguera.	Exceto: Cruzamento com a Rua Rui Barbosa e a Avenida Anhanguera.	Vale do Sol	392
42	Rua da Resistência	Entre a Rua Sergipe e a Rua Zequinha de Abreu.	Exceto: Cruzamento com a Rua Zequinha de Abreu e a Rua Sergipe.	Vila União	8.429,00
43	Rua Oito	Entre a Rua Sergipe e a Rua Zequinha de Abreu.	Exceto: Cruzamento com a Rua Zequinha de Abreu e a Rua Sergipe.	Vila União	7.698,00
44	Rua Praça Emanuel dos Santos Batista	Entre a Avenida Anhanguera e a Rua da Resistencia.	Incluso: Cruzamento com a Rua Rodolfo Lucas. Exceto: Cruzamento com a Rua Rui Barbosa, Rua da Resistencia e Avenida Anhanguera.	Vila União	940
45	Rua Rodolfo Lucas	Entre a Rua Praça Emanuel dos Santos Batista e a Rua Zequinha de Abreu.	Exceto: Cruzamento com a Rua Zequinha de Abreu e Rua Praça Emanuel dos Santos Batista.	Vila União	7.131,00
TOTAL					179.963,40

Catalão, 28 de Janeiro de 2019.

Eng.: Luis Severo Braga Gomides
Secretário Municipal de Transportes
CREA:Nº4969/D-GO

**ANEXO XXXXXV.
COMPOSIÇÃO DO BDI.**

1. DEMONSTRATIVO DE BDI AGETOP

➤ TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - MAR/18 - COM DESONERAÇÃO (T135)

Data Base: 01/03/2018 Valores com BDI - BDI:26,24%

	Adm central (1)	Lucro (2)	Desp. finan.(3)	Seguros + Garantias (4)	Riscos 5)	ISS (6)	PIS (7)	COFINS (8)	CPRB (9)	Resultado (*)
BDI ESTIMADO	3,67%	7,30%	0,75%	0,11%	0,56%	2,50%	0,65%	3,00%	0,00%	20,18%
BDI DESONERADO ESTIMADO	3,67%	7,30%	0,75%	0,11%	0,56%	2,50%	0,65%	3,00%	4,50%	26,24%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

AC – taxa de administração central

S – taxa de seguros

R – taxa de Risco

G – taxa de garantias

DF – taxa de despesa financeira

L – taxa de lucro/ remuneração

I – taxa de incidência de imposto.

(1) Valor adotado e praticado no mercado.

(2) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores médios.

(3) Valor calculado pela expressão matemática do DNIT: $CF = ((1+SELIC)^{1/12} \times (1+IN FL)^{1/12}) - 1 = 1,65\%$ (valor médio dos últimos 12 meses - dez/14 à nov/15)

(4) Valores relativos aos seguros de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil do Profissional foram excluídos conforme Portaria nº 449/2015. Garantia calculada com a média do percentual do seguro-garantia (Acórdão nº 2.622/2013 - TCU) e do dinheiro (0%). Seguro de Vida em Grupo calculado pela média histórica de obras Civis (não compõe o BDI reduzido).

(5) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores médios.

- (6) Valor médio utilizado pelo DNIT.
(7) Alíquota definida por lei (lucro presumido).
(9) Alíquota definida pela lei 13.161/15 (CPRB - contribuição previdenciária sobre a receita bruta).
(*) A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário

2. BDI – AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO (ANP)
--

- ANP - preço médio ponderado mensal (produto/estado) – novembro/2018.

BDI: 17,29% - conforme Portaria DNIT Nº 1058/15

Em conformidade com a Instrução Normativa n. 0010/2015 TCM-GO foram seguidas as composições de preço referente a aquisição e transporte de material betuminoso, que instrui:

- Para simples fornecimento de materiais betuminosos os preços contratados deverão estar limitados aos preços de referência do mês anterior da ANP para o estado de Goiás acrescido de ICMS, de acordo com a alíquota vigente, para o cálculo do custo do transporte dos materiais betuminosos, e o jurisdicionado deverá atender a Portaria DNIT Nº 1078 de 11/08/2015 ou norma que a substitua;

- Os Produtos asfálticos terão seus preços de referência para aquisição definidos e Disponibilizados pela ANP em seu Endereço eletrônico, por unidade de federação, acrescidos das respectivas alíquotas de ICMS e do BDI diferenciado de 17,69%(Dezessete vírgula sessenta por cento).

XXXXXVI.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Concorrência Pública nº 001/2019.
Processo nº: 2019003771.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Concorrência Pública em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços padronizados de pavimentação asfáltica - recapeamento com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) – **(e = 3 cm)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Instrumento Convocatório, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Declaramos que,

- a) O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra e materiais, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta.
- d) Prazo de entrega será de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

_____ - __, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)

**ANEXO XXXXXVII.
MINUTA DO CONTRATO.**

“Termo de Contrato de execução de serviços que entre si fazem o Município de Catalão - GO e a empresa _____.”

PREÂMBULO:

CONTRATANTE....., Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede à Rua ..., por intermédio da Secretaria Municipal de Administração do Município de Catalão, Goiás, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr., brasileiro, ..., servidor público municipal, portador do CI nº e do CPF, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na ..., CEP., neste ato representada por, portador(a) do CPF/MF nº e do CI/RG nº, residente e domiciliado(a) na, CEP.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS: Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, autuada sob o nº **001/2019**, Processo Administrativo nº **2019003771**, homologada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração **em de de 2019**, estando às partes vinculadas ao Edital e à proposta de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1. DO OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de serviços padronizados de pavimentação asfáltica - recapeamento com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) – (**e = 3 cm**), de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Instrumento Convocatório.

1.2. DA EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes e estipulados no Termo de Referência (Anexo I), bem como a empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obrigando-se ainda:

1.2.1. Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.2.2. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

1.2.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21 de dezembro de 1966, Resolução do CONFEA nº 104 de 22 de maio de 1970, bem como, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

1.2.4. A CONTRATADA, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização dos locais onde serão executados os serviços, com iluminação para o período noturno (se for o caso), colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo CONTRATANTE, além de toda e qualquer norma atinente à segurança do trabalho.

1.2.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

1.2.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.2.7. Ao término dos Serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

2.1. A fiscalização dos serviços será executada conforme o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1. O recebimento dos serviços será conforme o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO:

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

4.2. A forma de pagamento é a indicada no Edital, Termo de Referência e Anexos, que fazem parte deste processo.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irajustável, salvo aqueles permitidos pela legislação que regulamenta os serviços objetos deste termo contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A execução dos serviços objeto deste Instrumento deverá ocorrer conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e Anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência e as prorrogações são aquelas indicadas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

7.1. No decorrer da execução dos serviços poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades, visando economia da execução ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2. Qualquer acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem Serviços especificada em aditamento contratual.

7.3. Caso venham surgir no decorrer da execução determinados serviços que não tenham sido previstos, o seu preço unitário e global será definido pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

7.4. Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidade de serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos da Secretaria Municipal de Administração do Município de Catalão, Goiás, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: Manutenção da Diretoria de Transportes.

Dotação Orçamentária: 01.3016.26.782.4020.4134 – 339039.

9. CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E DAS PENALIDADES:

9.1. DAS MULTAS: A multa contratual será calculada pela fórmula:

$$M = 0,02 \times (V/P), \text{ onde:}$$

M = Valor da multa em real;

V = Valor do contrato, em reais, reajustado e/ou atualizado monetariamente, se assim a lei o permitir;

P = Prazo de execução em dias.

9.1.1. Aplicável por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão das etapas parciais ou término dos serviços.

9.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se houver, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.3. A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato.

9.2. DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação da multa prevista no item 9.1 desta cláusula, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE.

9.2.2.1. Por 06 (seis) meses - quando incidir 02 (duas) vezes em atraso de execução dos serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação;

9.2.2.2. Por 01 (um) ano - quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

9.2.2.3. Por até 02 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos o CONTRATANTE.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade. O ato de declaração de

inidoneidade será proferido pelo Senhor Prefeito e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item 9.2.2, desta cláusula, a reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2.3.1. A sanção aplicada conforme item 9.2.3, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias de sua intimação para defesa.

9.2.4. As sanções previstas nos itens 9.2.2 e 9.2.3, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

9.2.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

9.2.4.2. Demonstrarem, não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

10.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

10.1.4. O atraso injustificado no início da execução dos serviços;

10.1.5. A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.1.7. O desatendimento às determinações regulares da Fiscalização;

10.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra;

10.1.9. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade;

10.1.10. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE, constantes do processo licitatório que deu origem ao presente;

10.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 10.1.1 a 10.1.12 desta cláusula acarretarão as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

10.3. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA:

a) a devolução da garantia, se houver;

b) os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) o pagamento do custo de desmobilização e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

10.3.1. Quando o CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.3.2. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.4. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

10.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou à segunda colocada no processo licitatório, ou ainda, executá-lo através da Prefeitura, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Do Gestor do Contrato.

11.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

11.1.3. A gestão e acompanhamento do cumprimento do contrato e da prestação dos serviços ora pactuados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Transportes, ficando designado como gestor o representante da Administração, e como fiscal o (s) profissional (is) a ser indicado mediante Portaria Municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

12.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como nos meios pelos quais se deram a publicação do Aviso do Edital, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e no portal do Município de Catalão - GO (site internet - www.catalao.go.gov.br), em atendimento a Lei 12.527/11.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GENERALIDADES:

13.1. Qualquer irregularidade constatada pela CONTRATADA, que apresente incompatibilidade de elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, com a execução dos serviços a ser CONTRATADOS, deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, em consonância com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13.2. Sob nenhum pretexto o CONTRATANTE pagará indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a CONTRATADA deverá

precar-se contra risco, através de seguro específico ou de outra forma que julgar de sua conveniência.

13.3. Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de estruturas, exceto os casos previstos no item **10.3** deste contrato.

13.4. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

13.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos a que vier causar a terceiros, na execução deste pacto, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

13.6. Para solução dos casos omissos, serão utilizadas subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

13.7. É parte integrante do presente contrato:

13.7.1. Proposta de Preços da CONTRATADA;

13.7.2. Edital da Concorrência Pública **nº 001/2019**;

13.7.3. Projeto Técnico, Termo de Referência e outros Anexos;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

14.1. As obrigações e responsabilidades da contratada são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

15.1. As obrigações e responsabilidades da contratante são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

16.1. As garantias dos serviços são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Elege-se o Foro da Comarca de Catalão - GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, que não puderam ser dirimidas em sede administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Catalão - GO, _____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE.

CONTRATADA.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ANEXO XXXXXVIII.
MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.**

PORTARIA n° _____ de ____ de _____ de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...), nomeado pelo Decreto n° _____, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n° _____, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CATALÃO e a empresa _____, CNPJ n° _____, cujo objeto é a prestação dos serviços de _____:

FUNÇÃO	NOME	CPF n°
Fiscal		
Suplente		

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – **Gestor**: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;¹

II – **Fiscal**: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...)

¹ Art. 1º, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

ANEXO XXXXXIX.
MODELO DE PROCURAÇÃO
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Concorrência Pública nº 001/2019.
Processo nº: 2019003771.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão – Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

**ANEXO XXXXXX.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Concorrência Pública nº 001/2019.
Processo nº: 2019003771.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Concorrência Pública nº 001/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XXXXXI.
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,
XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Concorrência Pública nº 001/2019.
Processo nº: 2019003771.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XXXXXXII.
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Concorrência Pública nº 001/2019.
Processo nº: 2019003771.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Concorrência Pública nº 001/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XXXXXXIII.
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Concorrência Pública nº 001/2019.
Processo nº: 2019003771.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

**ANEXO XXXXXXIV.
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.**

**Referência: Concorrência Pública nº 001/2019.
Processo nº: 2019003771.**

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu representante legal, Sr(a). _____, CPF/MF nº _____, nos termos do edital de **Concorrência Pública nº 001/2019**, VISITOU os locais de onde serão prestados os serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos que serão executados, recebendo as informações técnicas pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta o objeto correspondente.

Local e data.

Obs. ASSINATURA e CARIMBO (se houver) do servidor responsável da administração por acompanhar a visita.

**ANEXO XXXXXXV.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.**

**Referência: Concorrência Pública nº 001/2019.
Processo nº: 2019003771.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, abrir mão da visita técnica ao local da execução dos serviços, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.